



Número: **3932876-44.2009.8.06.0172**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Juizado Especial Cível e Criminal de Tauá**

Última distribuição : **23/09/2009**

Valor da causa: **R\$ 21.457,61**

Assuntos: **Obrigações de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUIS NEULANDIO DE SOUSA (EXEQUENTE)		AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS (ADVOGADO) Jeferson Cavalcante de Lucena (ADVOGADO)	
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (EXECUTADO)		SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73779 14	23/09/2009 13:39	Petição	Petição
73779 12	23/09/2009 13:39	Petição Inicial	Petição Inicial
73779 13	23/09/2009 13:39	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
73779 15	23/09/2009 14:32	DESPACHO	DESPACHO
73779 16	02/10/2009 17:11	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
73779 17	08/10/2009 17:18	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
73779 18	08/10/2009 22:34	DESPACHO	DESPACHO
73779 19	15/10/2009 13:30	Intimação	Intimação
73779 20	19/10/2009 14:56	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
73779 21	12/11/2009 12:51	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
73779 22	27/11/2009 11:16	Certidão	Certidão
73779 23	02/12/2009 11:30	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
73779 27	27/09/2010 17:13	Petição	Petição
73779 24	27/09/2010 17:13	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
73779 25	27/09/2010 17:13	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
73779 26	27/09/2010 17:13	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
73779 28	14/06/2016 17:27	Decisão	Decisão
73779 29	09/02/2018 14:26	Despacho	Despacho
73779 30	14/02/2018 17:25	Intimação	Intimação

73779 31	23/05/2018 08:19	Petição	Petição
73779 32	23/05/2018 08:19	Petição	Petição
73779 34	29/05/2018 13:45	Petição	Petição
73779 33	29/05/2018 13:45	Substabelecimento	Substabelecimento
73779 35	17/06/2018 18:52	Certidão	Certidão
73887 67	18/06/2018 10:44	Citação	Citação
73887 82	18/06/2018 10:44	AR-CARTA DE CITAÇÃO	Citação
78049 19	05/07/2018 11:10	Habilitação em processo	Petição
78049 58	05/07/2018 11:10	PETICAO DE HABILITACAO	Petição
78049 64	05/07/2018 11:10	KIT BRADESCO AUTO RE 2014-email-1	Procuração
78049 72	05/07/2018 11:10	Substabelecimento GM	Substabelecimento
78049 74	05/07/2018 11:10	SUBSTABELECIMENTO BRADESCO AUTO RE	Substabelecimento
78050 41	05/07/2018 11:13	Petição	Petição
78050 65	05/07/2018 11:13	PETICAO REQUERENDO CANCELAMENTO DE ALVARA PARA DE TERMINAR EXPEDICAO DE OFICIO	Petição
78050 70	05/07/2018 11:13	EXTRATO BANCARIO	Documento de Comprovação
78050 78	05/07/2018 11:13	Substabelecimento GM	Substabelecimento
78050 79	05/07/2018 11:13	SUBSTABELECIMENTO BRADESCO AUTO RE	Substabelecimento
11457 713	10/01/2019 19:44	Despacho	Despacho
11465 128	11/01/2019 12:18	Intimação	Intimação
15266 883	17/05/2019 10:34	Certidão trânsito em julgado	Certidão trânsito em julgado
15677 459	15/06/2019 21:55	Despacho	Despacho
16507 997	21/06/2019 21:10	Ofício	Ofício
17741 220	26/09/2019 15:27	Ofício	Ofício
17741 229	26/09/2019 15:27	OFÍCIO EXPEDIDO	Ofício
20852 377	07/09/2020 19:44	Certidão	Certidão
20930 344	17/09/2020 10:28	Despacho	Despacho
21499 528	17/11/2020 12:52	Petição	Petição
21499 530	17/11/2020 12:52	279606_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01	Petição
21499 531	17/11/2020 12:52	SUBSTABELECIMENTO SUPERVISÃO	Substabelecimento
21499 532	17/11/2020 12:52	ATOS BRADESCO AUTORE LEGÍVEIS	Documento de Comprovação
20971 385	06/04/2021 14:08	Ofício	Ofício
23187 732	24/05/2021 16:08	Certidão	Certidão
23187 735	24/05/2021 16:08	Comprovante de oficio enviado	Documento de Comprovação
23850 196	29/07/2021 19:24	Certidão	Certidão

33816 274	08/06/2022 13:16	Petição	Petição
33816 478	08/06/2022 13:16	279606_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA UNIDADE DO JECC DA COMARCA DE TAUÁ/CE.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO FÍSICO Nº 2008.0002.3466-0

Enunciado 97 – O artigo 475, "j" do CPC – Lei 11.323/2005 – aplica-se aos Juizados Especiais, ainda que o valor da multa somado ao da execução ultrapasse o valor de 40 salários mínimos (aprovado no XIX Encontro – Aracaju/SE).

Enunciado 105 - Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (aprovado no XIX Encontro – Aracaju/SE)

LUIS NEULANDIO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 154438488 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 254.725.378-00, por intermédio dos seus advogados devidamente constituídos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, em desfavor da **BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 926.82038/0001-00, nos termos da legislação processual civil em vigor, aduzindo, para tanto, os fatos fundamentos que se seguem, para ao final requerer.

SINOPSE FÁTICA

Com o objetivo de receber valores remanescentes acerca do pagamento do seguro obrigatório – DPVAT, o Exeqüente manejou ação de cobrança em desfavor da Executada, PROCESSO Nº 2008.0002.3466-0, oportunidade em que pleiteou que esta fosse condenada ao pagamento dos valores restantes que indevidamente não foram pagos na esfera administrativa, tendo sido julgada improcedente em primeira instância, decisão que foi reformado em grau recursal nos seguintes termos:





(...) A COMPLEMENTAÇÃO DEVERÁ SER APURADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO PARCIAL, 07/12/2007, QUANDO O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE ERA DE R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS). PORTANTO, O MONTANTE DEVIDO PERFAZIA R\$ 15.200,00 (40 X R\$ 380,00). COMO FORAM PAGOS R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) **REMANESCE O CRÉDITO DE R\$ 14.930,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), ACRESCIDO DE JUROS COM INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITACÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO ADIMPLEMENTO PARCIAL**, POIS, NO CASO, JÁ HOUVE PAGAMENTO EM SEARA ADMINISTRATIVA. COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA(CE), 14 DE AGOSTO DE 2009. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE JUIZ RELATOR Republicado por incorreção.

O *decisum* supra, transitou em julgado, não tendo a executada pago referida condenação no prazo legal, razão pela qual se maneja a presente execução.

A condenação prolatada em desfavor da Executada, nos termos do cálculo anexo, corresponde atualmente à quantia de **R\$ 21.547,61 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, nos termos do cálculo anexo, a seguir transcrito:

Data de atualização dos valores: agosto/2009	
Indexador utilizado: INPC-IBGE	
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 13/02/2008	
Acréscimo de 10,00% referente a multa.	Honorários advocatícios de 0,00%.

-		
7/12/2007 - 14.930,00		R\$.16.531,29
Juros moratórios de 13/02/2008 a 1/8/2009 - (18,0000%)		R\$.2.975,63

Sub-Total	(=)	R\$.19.506,92
Acréscimo de multa (10,00%)	(+)	R\$.1.950,69

TOTAL GERAL	(=)	R\$.21.457,61

DO DIREITO





Buscando dar maior celeridade e efetividade ao cumprimento das decisões judiciais, através da recente Lei nº 11.232/2005, foi acrescentado no Código *Buzaid* (Art. 475-J) que, em caso de não cumprimento voluntário das condenações por quantia certa no prazo de 15 dias, o condenado será compelido ao pagamento de uma multa no valor correspondente a 10% da condenação, fato este claramente evidenciado nestes autos.

Os arts. 475-J, §3º, 655, inc. I e 655-A, todos do CPC, estabelecem as seguintes normas que devem ser obedecidas no presente caso, *in verbis*:

Art. 475-J. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação. ...

§ 3º O exeqüente poderá, em seu requerimento, indicar desde logo os bens a serem penhorados.

Art. 655-A. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exeqüente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.

Logo, ínclito Magistrado, em cumprimento às determinações legais supra, é imperioso a incidência da multa legalmente estabelecida.

Portando, ante os claros fundamentos acima transcritos, evidenciamos a viabilidade da presente execução, devendo ser imediatamente expedido o competente mandado de penhora nos termos do Art. 655-A, acima transcrito, para determinar a penhora *on line* do valor total de R\$ 21.547,61 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, vêm os Exeqüentes, respeitosamente perante Vossa Excelência, pugnar pelo pelos seguintes pedidos:

- 1- Expedição do competente MANDADO DE PENHORA no valor de **R\$ 21.547,61 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, na forma





estabelecida no art. 655-A, do CPC (**penhora on line**), em seguida determinando a expedição de **ALVARÁ JUDICIAL** em nome do causídico subscritor, tendo em vista possuir poderes especiais para tal (art. 38 do CPC).

Dá-se à presente execução o valor de R\$ 21.547,61 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Confia no Deferimento.

Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2009.

Jéferson Cavalcante de Lucena OAB/CE nº 18.340	Audic Cavalcante Mota Dias OAB/CE nº 16.100
---	--





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA
Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota – CEP 60.150-160 – Fone/fax: 3433.1221
QUARTA TURMA RECURSAL

RECURSO Nº 2008.0002.3466-0/1

PROCEDÊNCIA: COMARCA DE TAUÁ/CE.

RECORRENTE: LUIS NEULANDIO DE SOUSA.

RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS.

JUIZ RELATOR: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO POR PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. PATENTE A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUANDO DO PAGAMENTO PARCIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 515, §3º, DO CPC, NA MEDIDA EM QUE O FEITO ENCONTRA-SE PRONTO PARA JULGAMENTO. COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DEVIDA. QUANTUM: INDENIZATÓRIO QUE DEVE CORRESPONDER O VALOR DOS 40 SALÁRIOS MÍNIMOS À ÉPOCA DO PAGAMENTO, REDUZINDO O VALOR JÁ RECEBIDO. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto do relator.

Sem honorários advocatícios.



Participaram do julgamento, além do signatário, a Exma. Sra. Juíza Presidente Nismar Belarmino Pereira e Exmo. Sr. Juiz Membro José Israel Torres Martins.

Acórdão assinado somente pelo Juiz Relator, em conformidade com o artigo 41 do regimento interno das Turmas Recursais do Estado do Ceará, Fortaleza(CE), 13 de Junho de 2009.


Francisco Bezerra Cavalcante
Juiz Relator

Relatório

LUIS NEULANDIO DE SOUSA interpôs ação de cobrança em desfavor da BRADESCO AUTO RE/CIA DE SEGUROS, objetivando a obtenção do provimento que lhe assegure o recebimento da complementação da importância equivalente aos 40 salários mínimos, como indenização derivada do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT), acidente ocorrido em 08/02/2004.

Sobreveio sentença, onde o MM. Juiz *a quo* pronunciou de ofício a prescrição e declarou extinto o processo com julgamento de mérito.

Inconformada a parte autora recorre, onde pugna pela afastamento da prescrição aplicada, tendo em vista que a ocorrência da interrupção da prescrição com a realização do pagamento administrativo, motivo pelo qual requer seja dado provimento ao presente recurso, condenando a seguradora *rô*, ora recorrida nos moldes da peça exordial.

A parte recorrida apresentou contra-razões, pelo improvimento do recurso.

É o sucinto relatório.

Voto

Conheço do recurso, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.





O MM. Juiz a quo, extinguiu o processo por entender que estava prescrito.

A sentença merece reforma. Senão vejamos:

No caso presente, o acidente aconteceu sob a vigência do código anterior, de modo que comporta aplicação a regra de transição contida no art. 2.028 do CC.

O atual Código Civil reduziu esse prazo, ao determinar prescrever em 3 (três) anos "a pretensão do beneficiário contra o segurador, e a do terceiro prejudicado, no caso de seguro de responsabilidade civil obrigatório" (inc. IX do § 3º do art. 206). Assim sendo, conta-se o tempo transcorrido e começa a contar 03 anos a partir da vigência do Código Civil, ou seja, a partir de 11/01/2003.

Este prazo prescricional aplica-se tanto em relação à pretensão de recebimento do seguro de responsabilidade civil obrigatório quanto, evidentemente, à pretensão voltada para o recebimento do valor complementar deste mesmo seguro, pois ambas são essencialmente idênticas.

Conseqüentemente, em 14/01/2008, data em que foi ajuizada a presente ação, não havia transcorrido o prazo prescricional, pois quando do pagamento administrativo parcial, em 07/12/2007, ocorreu a interrupção da prescrição.

Análise do mérito do recurso realizado com base no artigo 515, §3º, do CPC, pois o feito encontra-se apto para julgamento.

A situação vivida pelo autor também é compartilhada por milhares de pessoas vítimas em acidentes automobilísticos, como se pode observar, pois o tema tem sido objeto de exame de diversas ações em tramitação perante os Juizados Especiais do Estado.

Nos casos de acidente de trânsito em que haja morte, invalidez permanente ou lesões corporais, o pagamento do seguro DPVAT é devido nos termos do art. 3º da lei 6 194/74.

A complementação deverá ser apurada com base no salário mínimo à época da liquidação parcial, 17/10/2002, quando o salário mínimo vigente era de R\$ 200,00. Portanto, o montante devido perfazia R\$ 8.000,00 (40 x R\$ 200,00). Como foram pagos R\$ 6.754,01 remanesce o crédito de R\$ 1.245,99.

Recurso provido para cassar a sentença de 1º grau e condenar a



empresa ré ao pagamento da complementação do valor do seguro DPVAT até os limites da Lei nº 6.194/74 (R\$ 1.245,99) acrescido de juros moratórios, que devem ser fixados na conformidade da combinação dos arts. 406 do CC e 161, § 1º do CTN, à razão de 1% ao mês na modalidade simples, e a partir da citação e a correção monetária deve dar-se a partir do pagamento incompleto, pois, no caso, já houve pagamento em seara administrativa

É como voto.

Fortaleza (CE), 13 de Setembro de 2009.

Francisco Betteira Cavalcante
Juiz Relator





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão de fls. 137-140 dos presentes autos, foi PUBLICADO no Diário da Justiça do Estado, no dia 01 de julho de 2009 (4ª feira), que CIRCULOU na mesma data, às 15h30min. O referido é verdade e dou fé. Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Fátima

Secretária da Quarta Turma Recursal do J.E.C.C.

CERTIDÃO

Certifico que o Acórdão Retro foi devidamente digitado e encadernado no livro nº 02/2009 dos Recursos Provenientes dos J.E.C.C. às fls. 340-343. O referido é verdade e dou fé. Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Fátima

Secretária da Quarta Turma Recursal do J.E.C.C.





CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo, sem que a parte interessada nada tivesse apresentado ou requerido sobre o ACÓRDÃO de fls 137-140. O referido é verdade e dou fé. Aos 17 de julho de 2009.

Fátima

Secretária da 4ª Turma Recursal dos J.E.C.C.

CERTIDÃO

Certifico que o ACÓRDÃO de fls. 137-140, publicado no Diário da Justiça do dia 1º de julho de 2009, conforme certidão de fls. 141, transitou em julgado, visto que contra o mesmo nada foi interposto no prazo legal. O referido é verdade e dou fé. Aos 17 de julho de 2009.

Fátima

Secretária da 4ª Turma Recursal dos J.E.C.C.

REMESSA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2009 (dois mil e nove), faço remessa destes autos ao J.E.C.C. da Comarca de Tauá.

Fátima

Secretária da 4ª Turma Recursal dos J.E.C.C.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE TAUÁ/CE

Processo Nº 2008000234660

UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS S.A. nos autos do processo em epígrafe que lhe move LUIS NEULANDIO DE SOUSA, que tramita perante esse R. Juízo, por seu advogado, vem respeitosamente, diante de V.Exa., requerer a juntada do **SUBSTABELECIMENTO**, em anexo, para que produza os seus legais efeitos.

Portanto, requer que a partir da data do protocolo desta petição, todas as notificações e intimações no Diário Oficial saiam em nome do advogado Dr. SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE OAB/PB 20.111-A e OAB/PE 20.111, com escritório na Av. João Machado, 553, sala 312, Empresarial Plaza Center, Centro CEP 58013-520, João Pessoa - PB, na forma e sob as penas do parágrafo 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil.

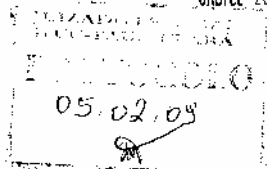
Outrossim, ficam revogados todos os poderes outorgados aos advogados substabelecidos anteriormente.

Pede deferimento

Tauá, 19 de novembro de 2008.

SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
OAB/PB Nº 20.111-A

OAB/CE 20.873-1



Alameda Santos, 3347 - 4º e 12º andares, CEP 01428-000 - São Paulo - SP Fone: (11) 4503-1000 - Fax: (11) 3287-9328
Av. Rio Branco nº 243/5º andar - CEP 20040-009 - Tel (21) 4501-0000 fax (21) 4501-0039
E-mail: octamyrt@negriniadvogados.com.br
Home Page: www.cnis.com.br





SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECÇÃO, COM RESERVAS, OS PODERES QUE ME FORAM OUTORGADOS POR UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS S.A. NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2008000234660 QUE LHE MOVE LUIS NEULANDIO DE SOUSA, PERANTE O JECC DA COMARCA DE TAUA/CE AOS ADVOGADOS SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRO, SOLTEIRO OAB/PB 20.111-A E OAB/PE 20.111; MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA, BRASILEIRA, CASADA OAB/PB 19.253-A E OAB/PE 19.253; YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, BRASILEIRO, CASADO OAB/PE 19.150; ADEMAR TEOTÔNIO LEITE FERREIRA FILHO, BRASILEIRO, CASADO OAB/PB 12.150; JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 10.412; DANIELA CARLA LIMA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 10.708; MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES, BRASILEIRA, CASADA OAB/PB 12.016; ANA AMELIA RAMOS PAIVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 12.331; ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 12.149; MARCELA ARAÇÃO DE CARVALHO COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 13.549; ELIZABETH ALVES BURITY PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 13.760; CARINA DE LIMA SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 13.715; TATIANE CARNEIRO LACET PORTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 11.389; ANDREA MARTINS REIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 13.458; JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 14.124; THALITA JULIA AGUIAR SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 13.569; POLIYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 13.555; TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PB 13.684; MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA OAB/PI 4112. TODOS COM ESCRITÓRIO NA AV. JOÃO MACHADO 553 SALA 312 EMPRESARIAL PIAZZA CENTER, CENTRO, CEP 58013-520, JOÃO PESSOA - PB.

RIO DE JANEIRO, 19 de novembro de 2008.

OCTAMIR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JR.
OAB/RJ Nº 45.981

Alameda Santos, 2349-4º e 12º andares, CEP 01418-500 - São Paulo - SP Fone: (11) 4503-1000 Fax: (11) 1231-9325
Av. Rio Branco nº 2455-5º andar CEP 20040-009 Tel: (21) 4501-0000 fax: (21) 4501-0059
E-mail: octamir.jr@negriniadvogados.com.br
Home Page: www.enx.com.br





FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DOLOR BARREIRA
Quarta Turma Recursal
Avenida Santos Dumont, 1400- Aldeota Fone/Fax: 3433.1233/1239
Fortaleza - Ceará



OF. Nº 228/2009
Secretaria da 4ª Turma Recursal
Fortaleza, 14 de agosto de 2009

R. h. JUNTE-SE.
INTIMEM-SE.
Em 20.8.09

ILMO(A). SENHOR(A)
DIRETOR(A) DE SECRETARIA DO FÓRUM DE TAUÁ/CE
AV. CEL. VICENTE ALEXANDRINO DE SOUSA Nº 10 TAUAZINHO
TAUÁ - CE
CEP: 63.660-000

Michel Pinheiro
Juiz Titular

Juiz de Direito da 4ª Turma Recursal

Sr(a). Juiz(a),

De ordem do Juiz relator José Bezerra Cavalcante, comunico-lhe que o Recurso Inominado Nº 2008.0002.3466-0/1 que tramitou perante esta 4ª Turma Recursal, em que figuram como recorrente LUIS NEULANDIO DE SOUZA e como recorrido BRADESCO AUTO/RE CÍA DE SEGUROS, foi julgado pela referida Turma Recursal, em 22 de junho de 2009, e publicado em 10 de julho de 2009, sendo remetido a este juizado, via ofício nº 211/2009, com protocolo dos correios EC 602598614 BR. Ocorre que, deu entrada nesta secretaria, petição, requerendo retificação do valor da complementação do seguro DPVAT. Analisando a alegação constatou-se o erro material na parte dispositiva do acórdão de fls. 137/140, no que diz respeito as datas citadas no referido decisum, bem como o valor inicialmente recebido pelo autor.

Conforme despacho do relator segue em anexo, para conhecimento de V. Excelência, cópia do inteiro teor do referido despacho.

Atenciosamente,

ADELAIDE FONTES PEIXOTO CORDEIRO
Secretária da 4ª Turma Recursal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA
Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota – CEP 60.150-160 – Fone/fax: 3433.1221
QUARTA TURMA RECURSAL

Recurso nº 2008.0002.3466-0/1

Trata-se de petição endereçada a esta relatoria requerendo a retificação do valor da complementação do seguro DPVAT.

Erro material- correção de ofício. É cediço que o erro material pode ser objeto de correção em qualquer fase do processo e até mesmo de ofício pelo julgador. Incidência do artigo 463, inciso I, do CPC.

Analisando a alegação, constato a ocorrência de erro material na parte dispositiva do acórdão no tocante ao valor da complementação, temos então a retificação do valor conforme decisão do colegiado, abaixo descrito:

A complementação deverá ser apurada com base no salário mínimo à época da liquidação parcial, 07/12/2007, quando o salário mínimo vigente era de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Portanto, o montante devido perfazia R\$ 15.200,00 (40 x R\$ 380,00). Como foram pagos R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) remanesce o crédito de R\$ 14.930,00 (quatorze mil novecentos e trinta reais), acrescido de juros com incidência a partir da citação e correção monetária a partir da data do adimplemento parcial, pois, no caso, já houve pagamento em seara administrativa.

Comunique-se ao juízo de origem.

Expedientes necessários.

Fortaleza(CE), 14 de agosto de 2009.

Francisco Bezerra Cavalcante

Juiz Relator





Data de atualização dos valores: agosto/2009	
Indexador utilizado: INPC-IBGE	
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 13/02/2008	
Acréscimo de 10,00% referente a multa.	Honorários advocatícios de 0,00%.

-

7/12/2007 - 14.930,00

R\$.16.531,29

Juros moratórios de 13/02/2008 a 1/8/2009 - (18,0000%)

R\$.2.975,63

Sub-Total

(=)

R\$.19.506,92

Acréscimo de multa (10,00%)

(=)

R\$.1.950,69

TOTAL GERAL

(=)

R\$.21.457,61

[Retornar a pagina anterior](#)

23/9/2009 13:09

Assinado eletronicamente por: AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS - 23/09/2009 13:32:44

<https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=0909231339190000000007200290>

Número do documento: 0909231339190000000007200290

Num. 7377913 - Pág. 1

Penhore-se via BACENJUD.



Assinado eletronicamente por: MICHEL PINHEIRO - 23/09/2009 14:28:01

<https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=0909231432480000000007200292>

Número do documento: 0909231432480000000007200292

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuce.289220693 sexta, 02/10/2009
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de F. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20090002118612	
Data/Horário de protocolamento:	02/10/2009 16h13	
Número do Processo:	04820099328766	
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO CEARA	
Vara/Juízo:	21043 - JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAUÁ	
Julz Solicitante do Bloqueio:	MICHEL PINHEIRO	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	254.725.378-00	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	LUIZ NEULANDIO DE SOUSA	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
92.682.038/0001-00 :BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	21.547,61	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuce.289220693 quinta, 08/10/2009
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da Impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20090002118612
Número do Processo:	04820099328766
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO CEARA
Vara/Juizo:	21043 - JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAUÁ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MICHEL PINHEIRO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	254.725.378-00
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	LUIZ NEULANDIO DE SOUSA

Relação de réus/executados
- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. - Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

☐	92.682.038/0001-00 - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$83.313,46] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
	Respostas						
	BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	02/10/2009 16:13	Bloq. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	(12) Cumprida integralmente, afetando depósito a prazo. 21.547,61	21.547,61	02/10/2009 19:58
	08/10/2009 11:23:45	Transf. Valor ID:072009000007366083 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 1155 Tipo cred. jud: Geral	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	Não enviada	-	-
	BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	02/10/2009 16:13	Bloq. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	(01) Cumprida integralmente. 21.547,61	21.547,61	05/10/2009 05:55
	08/10/2009 11:23:45	Desb. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento	

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegist...> 8/10/2009



Assinado eletronicamente por: JANNAINA FERNANDES LOIOLA - 08/10/2009 17:10:20

<https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=0910081718510000000007200294>

Número do documento: 0910081718510000000007200294

Num. 7377917 - Pág. 1

					Remanescente (R\$)	
02/10/2009 16:13	Bloq. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 20.310,33	20.310,33	05/10/2009 05:50
08/10/2009 11:23:45	Desb. Valor	MICHEL PINHEIRO	20.310,33	Não enviada	-	-
BCO ITAÚ / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2009 16:13	Bloq. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 18.894,64	18.894,64	05/10/2009 22:00
08/10/2009 11:23:45	Desb. Valor	MICHEL PINHEIRO	18.894,64	Não enviada	-	-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2009 16:13	Bloq. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 628,75	628,75	03/10/2009 04:42
08/10/2009 11:23:45	Desb. Valor	MICHEL PINHEIRO	628,75	Não enviada	-	-
BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2009 16:13	Bloq. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 384,52	384,52	03/10/2009 08:22
08/10/2009 11:23:45	Desb. Valor	MICHEL PINHEIRO	384,52	Não enviada	-	-
BCO DE PERNAMBUCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2009 16:13	Bloq. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	05/10/2009 11:26

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegist...> 8/10/2009



Assinado eletronicamente por: JANNAINA FERNANDES LOIOLA - 08/10/2009 17:10:20

<https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=0910081718510000000007200294>

Número do documento: 0910081718510000000007200294

Num. 7377917 - Pág. 2

BCO NOSSA CAIXA / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2009 16:13	Bloq. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/10/2009 11:43

BCO SUDAMERIS BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2009 16:13	Bloq. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	05/10/2009 11:26

BCO SUDAMERIS / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2009 16:13	Bloq. Valor	MICHEL PINHEIRO	21.547,61	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	05/10/2009 11:26

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: MICHEL PINHEIRO

[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)


Intime-se para embargar em 15 dias.

O silêncio ensejará o pagamento.

Michel Pinheiro, juiz.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TAUÁ

JECC DE TAUÁ - PROJUDI -
AV. CEL. VICENTE ALEXANDRINO DE SOUSA, 10, TAUAZINHO - TAUÁ

CARTA DE INTIMAÇÃO para BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

Processo nº 048.2009.932.876-6		
Promovent e(s)	Nome	
	LUIS NEULANDIO DE SOUSA / RG: / CPF-CNPJ: 254.725.378-00	
Promovido	Endereço:	
	Logradouro: RUA JOAO RUFINO DE LUCENA nº65 TAUÁ País: BRASIL	
Tipo de Ação	Nome	
	BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS / RG: / CPF-CNPJ: 92.682.038/0001-00	
Data da Audiência	Endereço:	
	Logradouro: AV. DESEMBARGADOR MOREIRA nº1250 Bairro: ALDEOTA, FORTALEZA País: null CEP: 60.170-001	
Tipo de Ação		
\$intimacao.tipodeacao		
Data da Audiência		
Não Foi Agendada h.		

O MM. juiz de direito intima a parte supra BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS, para apresentar embargos em 15 (quinze) dias a respeito da penhora on line realizada nos autos, cuja cópia segue anexa. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional E-CNJ (Projudi), cujo endereço na web é <http://projudi.tj.ce.jus.br>. Para se cadastrar neste sistema compareça na sede deste juízo. Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser trazidos ao juízo em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1MB cada.

Tauá-CE, 15 de Outubro de 2009

Hepaminondas Feitosa Sobrinho
Diretor de Secretaria
POR ORDEM DO MM. JUIZ

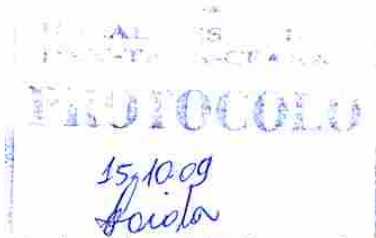






TAUA (CE), 14 de Outubro de 2009 .

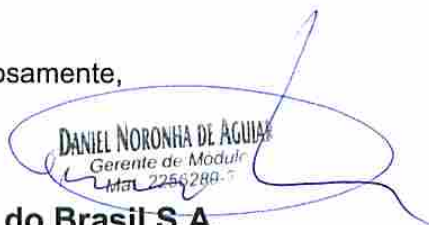
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)



Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	04820099328766
Reclamado:	BRANDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE
CPF/CNPJ:	92.682.038/0001-00
Reclamante:	LUIZ NEULANDIO DE SOUSA
CPF/CNPJ:	254.725.378-00
Valor original:	R\$ 21.547,61
Agência depositária:	1155 - X TAU
N.º da conta judicial:	1400110090029
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	09.10.2009
Depositante:	BRANDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE

Respeitosamente,


DANIEL NORONHA DE AGUIAR
Gerente de Módulo
Matr. 2256289-7

Banco do Brasil S.A.
TAUA
RUA CEL. LOURENCO FEITOSA, 211
TAUA - CE .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIM
TAUA - CE .



CONTROLE 063/95 ECT/DR/CEXTJCE		REMETENTE		 RK 82103074 7 BR	 75240377-0
CARIMBO ORIGEM		UNIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ END: Juizado Especial Cível e Criminal de Tauá BEIRRO: Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, n. 10 CEP: 63.660-000 - Ceará - Tel: 88-3437.1913 e-mail: tauaje@tj.ce.gov.br			
CARIMBO DESTINO		Ao BRADESCO SEGUROS S/A Av. Desembargador Moreira, 1.250, Aldeota CEP: 60.170.001 Fortaleza /CE			
TENTATIVAS DE ENTREGAS		ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: <i>Thomaz dos Santos Pereira</i> RG: 2003009008859 DATA: 04/11/09			
DATA: / / HORA: : : : : : : : :		MOTIVO ☐ AUSENTE ☐ RECUSADO ☐ END INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE N.º ☐ FALECIDO ☐ MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ OUTROS		ASS. FUNCIONÁRIO ECT  MATRÍCULA	

048.2009.932.876.6
LUIS NEULANDIO DE SOUSA
APRESENTAR EMBARGOS



CERTIDÃO

Certifico que conforme comprovante de intimação - AR, juntado na movimentação de nº: 14, a parte executada foi intimada na data de 04/11/2009. Assim, expirou o prazo legal, sem qualquer manifestação da empresa requerida.

Certifico ainda, que em atendimento ao despacho exarado pelo MM Juiz, evento nº: 10, esta Secretaria expediu ALVARA em nome da parte exequente, para liberação do valor penhorado (penhora on-line), - evento de nº: 08.

Tauá/CE, 26 de novembro de 2009.

Francisca Gonçalves de Almeida Filha

AJA





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TAUÁ
Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 10- CEP: 63.660-000-Telefax (0xx88) 3437.1913
e-mail: tauajecc@tjce.jus.br

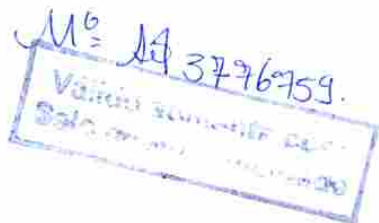
A L V A R Á

A Dra. **THÊMIS PINHEIRO MURTA MAIA**, Juíza de direito da 2ª Vara da Comarca de Tauá/CE respondendo por esta Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

P E L O presente **ALVARÁ**, estando devidamente assinado, atendendo o que lhe foi requerido nos autos de nº 048.2009.932.876-6, por **LUIZ NEULANDIO DE SOUSA**, brasileiro(a), solteiro, autônomo, portador do RG 154438488 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 254.725.378-00, residente em Tauá/CE., **CONCEDE-LHE** a necessária autorização para **RECEBER ou SACAR** junto a Agência do Banco do Brasil S/A, a importância de **R\$ 21.547,61 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)** e respectivos rendimentos, se houverem, depositados perante esta instituição através de depósito judicial conta nº: 1400110090029, (cuja cópia segue anexa), podendo para tanto assinar recibos, dar e aceitar quitações, enfim, de tudo fazer para o fiel cumprimento do presente **ALVARÁ**.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tauá, Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) de novembro de 2009, Eu, (Francisca Gonçalves de Almeida Filha), Analista Judiciária Adjunta, o digitei e o subscrevo.

Francisca Gonçalves de Almeida Filha
THÊMIS PINHEIRO MURTA MAIA
Juíza de Direito - respondendo



x *Luis Neulandio de Sousa*



27/09/2010 17:13

Petição

Tipo de documento: Petição

Descrição do documento: Petição

Id: 7377927

Data da assinatura: 27/09/2010

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Nº da conta judicial

Fornecido
pelo sistema

Atenção: receba através da transação TCX 278.
Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de documento		Agência (pref./dv)	Tribunal
1 1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação		1618-7	TJ-CE
Data de emissão	Processo	Comarca	Órgão/Vara
	2008000234660	TAUA-CE	JEC
Tipo de justiça		Nº da guia	Depositante
1 1. Estadual 2. Federal		1	1. Réu/Impetrado 2. Autor/Impetrante 3. Outros
			COBRANÇA
Nome do depositante		CPF/CNPJ	Tipo de depositante
SEGURADORA LIDER		09248608000104	J F. Física J. Jurídica
Nome do réu/impetrado		CPF/CNPJ	Hist. Dinheiro - R\$
BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS		92682038000100	551
Advogado do réu/impetrado		CPF/CNPJ	Bloqueio Cheques - R\$
			24.689,81
Nome do autor/impetrante		CPF/CNPJ	Valor total do depósito - R\$
LUIZ NEULANDIO DE SOUSA		25472537800	24.689,81
Advogado do autor/impetrante		CPF/CNPJ	
Motivo do depósito			
PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO			
			Carimbo do cartório e assinatura Autenticação mecânica

Mod. 0.70.289-4 - Abr/08 - SISBB 08098 - nps - Via II - Caixa

http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0702894_2.jsp

16/9/2010

TR. 278 - Depósito Judicial DJO
17/09/2010 13.29.55 4020-10807 8789844 00075
Valor Total R\$ 24.689,81
Em Dinheiro R\$ 0,00
Em Cheque R\$ 24.689,81
4020-7 LOTE 00.007
Cta CAIXA: 119.488.389
Cta DJO Judicial: 4.500.119.488.389 Parc: 001
REU
AUTOR
Processo: 2008000234660 Justica: E
Data/Nro da Guia: 17/09/2010 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23º OFÍCIO DE NOTAS



GUIDO MACIEL - TABELIÃO

ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ

SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ

SUCURSAL JACAREPAGUÁ: EST. DOS BANDEIRANTES, 209 LOJA C - RIO DE JANEIRO - RJ



ATO Nº 101
LIVRO Nº 8687
FOLHA Nº 115
dijurriodejaneiro-bautorematrizpublico2007(1)

PROCURAÇÃO bastante que faz, BRADESCO AUTO/RE
COMPANHIA DE SEGUROS, na forma abaixo

S A I B A M quantos esta virem que no ano de dois mil e sete (2007), aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril, nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, onde a chamado vim e perante mim, MARIA TERESA A. DE ALMEIDA, Escrevente Autorizada, CTPS nº 55177/117-RJ, compareceu como OUTORGANTE - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe nº 225 - Rio Comprido, inscrita no CNPJ sob o nº 92.682.038/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Geral de Auto e Ramos Elementares: RICARDO SAAD AFFONSO, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RJ nº 04.388.031-9, expedida em 12.05.77, inscrito no C.P.F. sob o nº 531.032.627-87, e seu Diretor Gerente: CARLOS EDUARDO CORRÊA DO LAGO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C/CREA-RJ nº 81-1-05637-7, expedida em 14/07/1988, inscrito no C.P.F. sob o nº 664.290.307-25, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial à Rua Barão de Itapagipe nº 225 - Rio Comprido; por mim identificados, conforme documentos mencionados, do que dou fé e perante mim, pela OUTORGANTE, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomina e constitui seus bastantes procuradores os advogados. 1) IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 44.902 e no C.P.F. nº 770.025.397-87; 2) MARIA CECILIA DE LIMA AUILO, divorciada, inscrita na OAB/SP nº 75.446 e no C.P.F. nº 050.970.698-38; 3) MURILO AZAMBUJA RIBEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 42.876 e no C.P.F. sob o nº 315.486.957-34; 4) MARCO AURÉLIO SAMPAIO SÉRGIO, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 71.999 e no C.P.F. nº 540.829.517-88; 5) MARCO AURÉLIO MACHADO RODRIGUES, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 28.902 e no C.P.F. nº 105.992.907-49; 6) CLÁUDIA HECK MACHADO OLIVEIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 118.080 e no C.P.F. nº 533.731.700-87; 7) ANDRÉ LUIS RHEIN DA SILVA CORDEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 64.389 e no C.P.F. nº 741.708.997-68; 8) JANAINA ALEXANDRE NUNES, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.570-B e no C.P.F. nº 018.653.177-05; 9) MANUELA LEITE CARDOSO, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.223 e no C.P.F. nº 037.657.437-20; 10) HELOISA MONTEIRO DE PAULA DIAS, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 103.408 e no C.P.F. nº 103.493.348-54; 11) RENATO DELEUSE VENNA, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 94.463 e no C.P.F. nº 080.269.188-94; 12) CESAR AUGUSTO CASSONI, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 67.325 e no C.P.F. nº 012.197.558-42; 13) ARMINDA MACIEL ALBARELLI, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.059 e no C.P.F. nº 754.806.467-53; 14) HERNANI DIAS TORRES, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 48.799 e no C.P.F. nº 600.476.587-20; 15) MARCIA DE ABREU SILVA BONATTO, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 65.108 e no C.P.F. nº 486.913.487-04; 16) ROSEMARY ROSA DE ALMEIDA PEBA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.627 e no C.P.F. nº 751.656.517-20; 17) ROSÂNGELA DE SOUZA FERREIRA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 63.467 e no C.P.F. nº 813.582.707-59; 18) JOÃO BATISTA DA SILVEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 65.643 e no C.P.F. nº 336.905.377-20; 19) JORGE LUIZ COSTA SOARES, divorciado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 78.835 e no C.P.F. nº 000.290.027-02; 20) SUZANA DA SILVA BASTOS, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 79.200 e no C.P.F. nº 694.555.487-87; 21) ALEXANDER RODRIGO DA SILVA VIEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 82.806 e no C.P.F. nº 020.457.747-08; 22) VITOR AUGUSTO DE SOUZA BAPTISTA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 56.214 e no C.P.F. nº 786.462.207-78; 23) DANIELLY CHRISTINE GOMES CALDAS, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 101.519 e no C.P.F. nº 003.603.017-11; 24) ROGERIO DE SÁ FERREIRA, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 65.925 e no C.P.F. nº 408.794.887-00; 25) JOSÉ HENRIQUE FERNANDES DO AMARAL, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.827 e no C.P.F. nº 032.938.037-09; 26) ANTONIO LUIZ PEREIRA TEIXEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.906 e no C.P.F. nº 742.077.177-49; 27) VANESSA MOTTA RUST, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 74.954 e no C.P.F. nº 013.500.167-64; 28) MARIÂNGELA DE MENEZES NUNES VIEIRA DE SOUSA, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 73.441 e no C.P.F. nº 773.614.907-00; 29) ERIKA GRESS DE SOUZA NICOLAY, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 86.374 e no C.P.F. nº

PROJ. DOC.
Resolvida 1/10

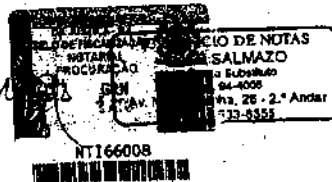
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23º OFÍCIO DE NOTAS

GUIDO MACIEL - TABELIÃO

ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL JACAREPAGUÁ: EST. DOS BANDEIRANTES, 209 LOJA C - RIO DE JANEIRO - RJ

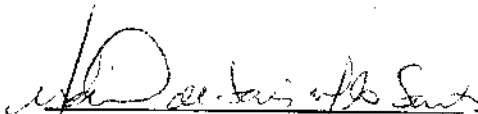
960.449.267-53; 30) RALPH GOMES DOS SANTOS, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 107.261 e no C.P.F. n.º 035.746.817-12; 31) SHEILA RIBEIRO MONTEIRO, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 103.042 e no C.P.F. 075.570.737-03; 32) ANA ROSA VIANA LOPES, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 127.712 e no C.P.F. n.º 966.558.017-53; 33) JÚLIA AGUIAR E SILVA, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 14.065 e no C.P.F. n.º 004.605.949-07; 34) ANTONIO TADEU NOVAES CERQUEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 38.143 e no C.P.F. n.º 375.831.317-15; 35) IVAN SANTOS LEAL FILHO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 95.791 e no C.P.F. n.º 025.877.027-98; 36) RODRIGO FARAH GOULART, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 103.462 e no C.P.F. n.º 071.294.337-44; 37) CRISTIANE MARTINS DA SILVA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 113.073 e no C.P.F. n.º 016.289.997-13; 38) SIMONE GONÇALVES BITTENCOURT, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 134.799 e no C.P.F. n.º 087.832.757-62; 39) RODRIGO BARROS MEIRELES, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 129.112 e no C.P.F. 081.279.367-66; 40) ANA PAULA DE SOUZA SILVA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 126.857 e no C.P.F. n.º 080.669.317-78; 41) CAROLINE STAVIS DE CASTRO, divorciada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 32.435 e no C.P.F. n.º 022.104.619-44; 42) CINTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL DA SILVA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 123.805 e no C.P.F. n.º 084.336.867-55; 43) LILIANE TEIXEIRA DE ALMEIDA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 82.704 e no C.P.F. n.º 000.440.377-08, todos com escritório na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe n.º 234, Rio Comprido, aos quais concedo, em conjunto ou separadamente, os poderes "Ad Judicia" para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor e variar de ações, contestar, postular o que necessário for em defesa dos direitos da OUTORGANTE, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento para os efeitos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo transigir e acordar em juízo ou fora dele, desistir, receber e dar quitação, receber citações iniciais e notificações, bem como representar e requerer perante quaisquer repartições públicas, autarquias e empresas públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, IRB - Brasil Resseguros S.A. e Banco Central do Brasil, podendo ainda, qualquer um entre os onze primeiros nomeados acima, representar a OUTORGANTE em processos licitatórios praticando todos os atos necessários, inclusive solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, cartas de credenciamento, documentos pertinentes, assinar contratos e documentos de seguro bem como declarações que venham a ser exigidas pelos licitantes, interpor impugnações, recursos e desistir dos mesmos, firmar compromissos, celebrar acordos e transações extrajudiciais, assinar termos de penhora, bem como substabelecer, e ainda, em conjunto de dois entre os onze primeiros, ficam também concedidos os poderes para nomear preposto para ações de qualquer natureza. Lavrada sob minuta. Certifico que pelo presente são devidas custas no valor de R\$ 13,86 a que se refere a Tabela VII, n.º 2, letra "b"; R\$ 2,62 a que se refere a Tabela I item 9; R\$ 3,29 a que se refere a Lei 3.217/99; R\$ 7,82 a que se refere a Mútua dos Magistrados/ACOTERJ; R\$ 0,82 a que se refere ao FUNPERJ; R\$ 0,82 a que se refere ao FUNPERJ e R\$ 12,68 a que se refere a certidões. Assim o disse do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, tal como faculta a legislação vigente. Eu, (MARIA TERESA A. DE ALMEIDA), Escrevente Autorizada, CTPS n.º 55177/117-RJ, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (ass.) REP. DA OUTORGANTE - RICARDO SAAD AFFONSO// REP. DA OUTORGANTE - CARLOS EDUARDO CORRÊA DO LAGO. E X T R A I D A N A M E S M A D A T A. Eu, José Salmazo, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso.



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. **JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI**, casado, brasileiro, OAB/PB 7489-A, CPF/MF nº 094.208.274-53, **JOÃO VICENTE JUNGSMANN DE GOUVEIA**, casado, brasileiro, OAB/PB 11.427-A, CPF-MF nº 696.597.454-00, e **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE**, solteiro, brasileiro, OAB/PB 20.111-A, CPF/MF nº 024.276.874-13, com escritório situado na Av. João Machado, nº 553, salas 312 a 316, Edf. Plaza Center, Centro, João Pessoa, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2008


Maristella de Farias Melo Santos

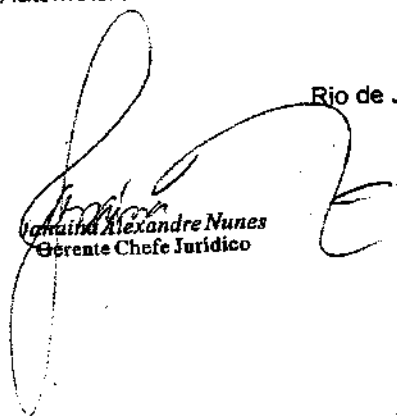

Paulo Cesar
Escritório

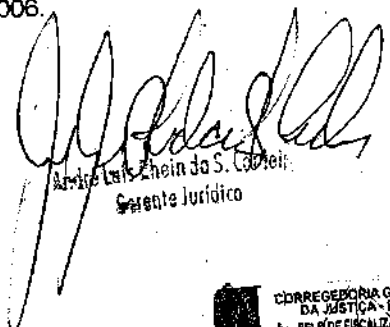
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
SVE
IYI56114

SUBSTABELECIMENTO

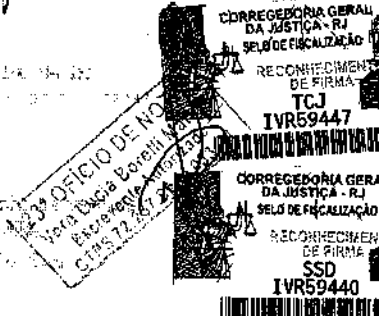
Na qualidade de procuradores da **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, a seguir denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabelecemos, com reservas, aos Drs. MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 143.370, CPF/MF nº 132.870.808-06; CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 38.267, CPF/MF nº 619.122.637-34; MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 135.132, CPF/MF nº 082.587.197-26, todos com escritório profissional sito na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro – RJ, independentemente da ordem de nomeação, os poderes, ad judicium et extra, para atuar no foro em geral. Em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas, ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2006.


Ignácio Alexandre Nunes
Gerente Chefe Jurídico


André Luis Zheim da S. Cabral
Gerente Jurídico

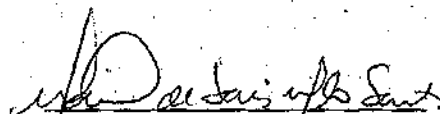
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TCJ
IVR59447
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SSD
IVR59440



SUBSTABELECIMENTO

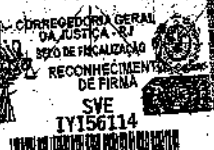
Na qualidade de procuradores da **BRDESCO AUTO/RE, COMPANHIA DE SEGUROS**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. **JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI**, casado, brasileiro, OAB/PB 7489-A, CPF/MF nº 094.208.274-53, **JOÃO VICENTE JUNGSMANN DE GOUVEIA**, casado, brasileiro, OAB/PB 11.427-A, CPF-MF nº 696.597.454-00, e **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE**, solteiro, brasileiro, OAB/PB 20.111-A, CPF/MF nº 024.276.874-13, com escritório situado na Av. João Machado, nº 553, salas 312 a 316, Edf. Plaza Center, Centro, João Pessoa, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2008


Maristella de Farias Melo Santos

TAO OFICIO DE NOTAS POR MARIO PINHEIRO PINTO
Rua da Liberdade, 119 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Assinado por representante a nome do MINISTÉRIO DE JUSTIÇA
e qual compete com o poder atribuído ao Cartório.
Data: 07/04/2008
Valor: R\$ 1.000,00
Procedência: R\$ 1.000,00
Total: R\$ 4.000,00

Paulo Cesar
Escritório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TAUÁ
JECC DE TAUÁ

ABIGAIL CIDRÃO DE OLIVEIRA S/N, 0, COLIBRIS, TAUÁ - CE Fone: (88) 3437-1883

DESPACHO

Vistos em inspeção.

Feito paralisado desde 15/10/2009. À conclusão para impulso oficial.

Tauá/CE, 14 de junho de 2016.

Ação: Cumprimento de sentença
Processo nº 4820099328766
Autor: LUIS NEULANDIO DE SOUSA

Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Declaro a inspeção realizada hoje neste processo.

RICARDO BRUNO FONTENELLE
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TAUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colibris, Tauá(CE)

? CEP 63660-000 ? Telefax (0xx88) 3437-3054

Processo nº 048.2009.932.876-6

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de procedimento de juizados especiais ajuizado por LUIS NEULANDIO DE SOUSA em face de BRADESCO SEGUROS S/A, partes qualificadas.

A parte exequente anuiu com o valor depositado e decorreu o prazo não apresentando qualquer manifestação (evento 16).

A parte executada alega que houve pagamento em duplicidade, pois fez um depósito judicial. Requer o levantamento do valor em nome da seguradora (evento 18).

Vieram-me os autos conclusos. Decido.

O processo encontra-se em fase de cumprimento de sentença.

Preceitua o art. 924, inciso II, do Novo Código de Processo Civil:

Art. 924. Extingue-se a execução quando:

(...)

II - a obrigação for satisfeita;

Conforme se extrai dos autos, a obrigação de pagar resta satisfeita, com a entrega do alvará de liberação dos valores constritos em favor da reclamante.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO a presente ação em fase de cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, inciso II, do Novo Código de Processo Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará para liberação do numerário depositado e respectivos rendimentos, se houverem, em nome da parte executada.

Após o trânsito em julgado, arquite-se.



Juiz Substituto **PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS**

Titular, matrícula 23776



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JECC DE TAUÁ - PROJUDI -
RUA ABIGAIL CIDRÃO DE OLIVEIRA S/N, 0, COLIBRIS - TAUÁ

CARTA/MANDADO DE INTIMAÇÃO para BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Processo nº 048.2009.932.876-6	
Promovent e(s)	Nome LUIS NEULANDIO DE SOUSA / RG: / CPF-CNPJ: 254.725.378-00
	Endereço: Logradouro: RUA JOAO RUFINO DE LUCENA nº65 TAUÁ País: BRASIL
Promovido	Nome BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS / RG: / CPF-CNPJ: 92.682.038/0001-00
	Endereço: Logradouro: AV. DESEMBARGADOR MOREIRA nº1250 Bairro: ALDEOTA, FORTALEZA País: null CEP: 60.170-001
Tipo de Ação	\$intimacao.tipodeacao
Data da Audiência	Não Foi Agendada h.

O MM. juiz de direito intima a parte supra BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, do inteiro teor da sentença proferida pelo MM Juiz nos autos em epígrafe, cuja cópia segue anexa, podendo se tiver interesse e através de advogado, interpor recurso no prazo de dez (10) dias. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional E-CNJ (Projudi), cujo endereço na web é <http://projudi.tj.ce.jus.br> . Para se cadastrar neste sistema compareça na sede deste juízo. Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser trazidos ao juízo em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1MB cada. **TAUÁ, 14 de Fevereiro de 2018**

MARIA NÚBIA TOMÁS RICARTE
POR ORDEM DO MM. JUIZ



EXMO. SR. JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
TAUÁ/CE.

PROCESSO Nº 048.2009.932.876-6

BRDESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, que lhe promove **LUIS NEULANDIO DE SOUSA**, também igualmente qualificado, por intermédio dos seus advogados ao final assinados, vem à presença de Vossa Excelência, **requerer o desarquivamento dos autos**, além de expor e requerer o que se segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que o MM. Juiz determinou bloqueio nas contas da Ré, para garantia do pagamento de condenação, no valor de R\$ 21.547,61 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), valor este, que foi levantado pelo autor, integralmente, em 01.12.2009, conforme demonstra extrato bancário, em anexo.

Em 17.09.2010 a demandada, equivocadamente, efetuou depósito judicial a título de pagamento de condenação, no valor de R\$ 24.689,81 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), **configurando pagamento de condenação em duplicidade.**

O referido depósito, posteriormente, migrou do Banco do Brasil para uma conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, existente no Banco do Nordeste do Brasil S/A, devidamente corrigido, no montante de R\$ 26.704,82 (vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), e, até a presente data, não foi devolvido à Ré, conforme extrato bancário anexado.

Em 09.02.2018, conforme **Evento 20**, o MM. Juiz determinou a expedição de alvará para liberação do numerário depositado e respectivos rendimentos, se houverem, em nome da parte executada, ora Ré, reconhecendo, assim, saldo a ser devolvido à Ré.



Diante do exposto, **REQUER** o cancelamento de expedição de alvará para determinar a expedição de ofício ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, determinando a transferência do valor de R\$ 26.704,82 (vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), mais acréscimos, que se encontra depositada na Agência: 152, Dígito: 7, Conta: 11298, para a conta da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, constante no Banco do Brasil S/A, Agência 1912-7, Conta Corrente nº 644.000-2.

REQUER, ainda, que o Banco do Nordeste do Brasil S/A responda o referido ofício, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja possível a obtenção de cópia do comprovante de transferência realizado pela instituição bancária.

Após a resposta do ofício, caso o Banco do Nordeste do Brasil S/A comprove, através de extratos bancários, que tal saldo remanescente migrou para uma conta judicial na Caixa Econômica Federal, como geralmente acontece, REQUER, desde já, seja expedido ofício à Caixa Econômica Federal determinando a transferência de todo saldo remanescente, devidamente atualizado, para a conta da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, constante no Banco do Brasil S/A, Agência 1912-7, Conta Corrente nº 644.000-2.

Em oportuno, vem a demandada informar a relação jurídica existente entre a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A e a demandada, ora Ré, sendo indubitável a legitimidade da Seguradora Líder para ser a beneficiária do crédito, em questão, uma vez que, em decorrência da conversão dos convênios de seguros em consórcios, por força da Resolução SUSEP/CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados) nº 154, de 08.12.2006, foi criada a **Seguradora Líder do Consórcio DPVAT de Seguro S/A**, entidade essa que, a partir de então, passou a ser a responsável não apenas pela arrecadação, gestão e aplicação dos recursos concernentes ao “ Seguros DPVAT”, mas também pela garantia do pagamento das indenizações decorrentes de tal seguro, o que autoriza a substituição processual da **BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A** pela Seguradora Líder do Consórcio DPVAT de Seguro S/A no pólo passivo da demanda.

REQUER, ainda, sejam, doravante, todas as intimações, **EXCLUSIVAMENTE**, feitas em nome de **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, OAB/CE 20.873-A**, para fins do art. 272, parágrafo 2º, do Novo



Código de Processo Civil e demais finalidades de lei e de estilo, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Tauá/CE, 23 de maio de 2018.

SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
OAB/CE 20.873-A

GABRIELLE ARCOVERDE CUNHA
OAB/PE 21.721

PAULA BORGES FALCÃO
OAB/PE 38.339



----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----

Agência pagadora : 3234 S.PUBLICO RECIFE Conta Judicial: 4500119488389
 Agência captadora: 4020 MANAIRA SHOPPING Código no FGC: Outros
 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA CE
 Comarca : TAUA Orgão: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIM
 Processo : 2008000234660 Natureza ação: ACAO DE COBRANCA
 Réu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO CPF/CNPJ: 9248608000104
 Autor : LUIS NEULANDIO DE SOUSA CPF/CNPJ: 25472537800
 Total aplicado : 24.689,81
 Saldo capital : 0,00 Projetado p/hoje: 0,00

----- Agência -----

Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital	Guia Número	Data
01	0008	17.09.2010	0,00	3 17.09.2010

----- Protocolo de Resgate -----

Liberado por : F8712752 Data/Hora : 25.10.2011 10:14:38
 Nr. Ordem Judicial : 318/2011-017 Finalizado por: F4842791
 Protocolo DJO : 00000000005619222
 Observação protoco.:
 Ag. resp. mandado : 8 Situação : RESGATADO/PAGO
 Beneficiário : TRIBUNAL DE JUSTICA Data do Alvará: 06.06.2011
 Tipo Pessoa : Jurídica CPF/CNPJ : 9.444.530/0001-01
 Finalidade: : Transf. entre Bancos

	S	Cta Judicial	Parc.	Dt.	Dep.
Capital resgatado :		24.689,81			
Juros projetado :		1.707,10			
Corr. monetária :		315,91			
Valor bruto :		26.712,82			
Tarifa de serviço :		8,00			
Imposto de renda :		0,00			
Valor líquido :		26.704,82			
Just. Isenção IR :					

F7 Pág.Ant. F8 Próx.Pág.

----- Protocolo de Resgate - Crédito em Conta -----

Nr.Seql.Pgto : 1
 Ordem Judicial: 318/2011-017 Data Agendamento : 24.10.2011
 Finalidade : Transf. entre Bancos Protocolo : 5619222

Banco de Destino : 4 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 Tipo Conta Destino : 1

Agencia de Destino : 152
 Nr. Conta Destino : 11298 Dígito: 7

Titular C/C Destino : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
 Tipo Pessoa Destino : Jurídica CPF/CNPJ : 9444530000101

Vl.Tarifa de Serviço: 8,00



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Juizado da Comarca de Tauá – CE.

Processo n.º 048.2009.932.876-6

Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe, nº 225 – Rio Comprido, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.682.038/0001-00, já devidamente qualificada nos autos nos autos da Ação de Cobrança Securitária – DPVAT, que lhe move **Luis Neulandio de Sousa**, vem, respeitosamente por seus advogados infra-assinados, *ut* instrumento de mandato em anexo (Doc.0 1) com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 4779, 22º andar, Empresarial Isaac Newton, Ilha do Leite, Cep 50070-160, Recife/PE, onde receberão as intimações de estilo, requerer a **habilitação** do patrono **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, OAB/CE 20.873 - A**, observando o disposto no § 2º do art. 272 e art. 103, ambos do Código de Processo Civil, combinado ao art. 687 do Código Civil Brasileiro.

Requer, ainda, que sejam, todas as notificações e/ou intimações de estilo, bem como as publicações editalícias doravante expedidas, sejam realizadas **CONJUNTA E EXCLUSIVAMENTE** em nome do patrono **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, OAB/CE 20.873 - A** e da sociedade de advogados que este integra, **GOUVEIA, MAGALHÃES E MOURY FERNANDES ADVOGADOS**, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Tauá/CE, 29 de maio de 2018.

SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
OAB/CE 20.873 - A

www.gemadv.com.br - gem@gemadv.com.br

RECIFE: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 - 22º andar - Emp. Isaac Newton - Ilha do Leite - 50.070-160 - Recife - PE - Brasil - Fone 55 (011) 3447.7900 - Fax 55 (011) 3447.7999
JOÃO PESSOA: Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843 s/s 202 - Emp. JAF Barbosa - Torre - 58.040-380 - João Pessoa - PB - Brasil - Fone / Fax 55 (011) 3241.1035
SALVADOR: Av. Tancredo Neves, 1632 s/s 206/207 - Torre Norte - Edif. Salvador Trade Center - Cam. das Árvores - 41.820-020 - Salvador - BA - Brasil - Fone / Fax 55 (011) 3273.0998



Documento 01
Procuração, Atos Constitutivos e Substabelecimento

www.gemadv.com.br - gem@gemadv.com.br

RECIFE: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 - 22º andar - Emp. Isaac Newton - Ilha do Leite - 50.070-160 - Recife, PE - Brasil - Fone 55 (0) 3447.7900 - Fax 55 (0) 3447.7999
JOÃO PESSOA: Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843 sls 202 - Emp. JAF Barbosa - Torre - 58.040-380 - João Pessoa, PB - Brasil - Fone / Fax 55 (0) 3241.1035
SALVADOR: Av. Tancredo Neves, 1632 sls 206/207 - Torre Norte - Edif. Salvador Trade Center - Cam. das Árvores - 41.820-020 - Salvador, BA - Brasil - Fone / Fax 55 (0) 3273.0998



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S/A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BCS SEGUROS S/A; BMG SEGURADORA S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; FEDERAL DE SEGUROS S/A; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS S/A; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; J. MALUCELLI SEGUROS S/A; JAVA NORDESTE SEGUROS S/A; MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE VIDA S/A; MARÍTIMA SEGUROS S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PANAMERICANA DE SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; QBE BRASIL SEGUROS S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ZURICH VIDA

123



E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa do Dr. SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, casado, inscrito na OAB/PE 20.111; e Dra. GABRIELLE ARCOVERDE CUNHA, casada, inscrita na OAB/PE nº 21.721; com o escritório no endereço Av. João Machado, nº 553, Sala 312 - Ed. Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - CEP: 58.013-520, PB. Os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013.



Maristella de Farias Melo Santos

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9808
Reconheço por semelhança a Firma de MARISTELLA DE FARIAS MELO
SANTOS (Cod: 88889866C187)
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013. Com
Em Testemunho _____ da verdade
Geovani Alves Cunha - Aut.



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9808
Firma de Maristella de Farias Melo Santos
Reconheço por semelhança a Firma de MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS (Cod: 88889866C187)
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013.
Em Testemunho _____ da verdade
Geovani Alves Cunha - Aut.

Cartório do 17º Ofício de Notas
Bruno Rodin
Escritório
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 08.889.866/0001-87
Inscrição Estadual: 158 RJ
Série 158 RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
51295875

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
51295875

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
51295875



23º OFFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO GUIDO MACIEL
ARY SUCENA FILHO - TAB. EM EXERCÍCIO
JOSÉ SALMAZO - SUBSTITUTO

AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ TEL.: 2533-6505 / 2533-8744

ATO Nº 006 PROCURAÇÃO bastante que faz, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA
LIVRO Nº 9473 DE SEGUROS, na forma abaixo:
FOLHA Nº 007

S A I B A M quantos esta virém que aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (05/06/2012), nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, onde a chamado vim e perante mim, LUCY DUARTE GUIMARÃES, Escrevente, CTPS nº 39850/243-RJ, compareceu como OUTORGANTE - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.682.038/0001-00, neste ato representada por seus Diretores Gerentes: CARLOS EDUARDO CORRÊA DO LAGO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/CREA-RJ nº 81-1-05637-7, expedida em 14/07/1988, inscrito no C.P.F. sob o nº 664.290.307-25, e MARCO ANTÔNIO GONÇALVES, brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 10.426.758, inscrito no C.P.F. sob o nº 721.646.117-72, ambos domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial à Rua Barão de Itapagipe nº 225 - Rio Comprido; por mim identificados, conforme documentos mencionados, do que dou fé e perante mim, pela OUTORGANTE, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; --MARISTELLA--DE--FARIAS--MELO--SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26, GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 110.459, inscrito no CPF/MF sob o número 053.004.067-08, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula Ad Judicio et Extra, para atuar no foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em instituições financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1765-8, Conta nº 641000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007. A presente revoga a procuração lavrada nestas notas, livro nº 9157, fls. 115, ato nº 114, de 08/01/2010, Lavrada sob minuta. Foram expedidas 2 certidões a pedido da OUTORGANTE. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$ 18,03 a que se refere a Tabela VII, nº 2, letra "b"; R\$ 6,82 a que se refere a Tabela I item 9; R\$ 5,23 a que se refere a comunicações; R\$ 6,01 a que se refere a Lei 3.217/99; R\$ 10,25 a que se refere a Mutua dos Magistrados/ ACOTERJ; R\$ 1,50 a que se refere ao FUNDEPERJ; R\$ 1,50 a que se refere ao FUNPERJ; R\$ 24,51 a que se refere a distribuição. Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse a presente que li, aceita e

23º OFFÍCIO DE NOTAS
JOSE SALMAZO
Nº 135.132
12/06/2012



assina declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, tal como faculta a legislação vigente. Eu, (LUCY DUARTE GUIMARÃES), Escrevente, CTPS nº 39850/243-84, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (ASS.) REP. DA OUTORGANTE - CARLOS EDUARDO CORRÊA DO LAGO// REP. DA OUTORGANTE - MARCO ANTONIO GONÇALVES. EXTRAIDA NA MESMA DATA. Eu,  a digitei. E eu,  Tabelião Substituto a subscrevo e assino.



Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e
Ordinária realizadas cumulativamente em 27.3.2013

Data, Hora e Local: Em 27.3.2013, às 11h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901.

Mesa: Presidente: Tarcísio José Massote de Godoy; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa.

Quorum de Instalação: Totalidade do Capital Social.

Presença Legal: Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes.

Publicações Prévias: Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, as Demonstrações Contábeis e o Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012, foram publicados em 28.2.2013, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", páginas 152 a 161, e "Jornal do Commercio", páginas A-25 a A-31.

Edital de Convocação: Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Art.124 da Lei nº 6.404/76.

Deliberações:

Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a Proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 26.3.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social, no Artigo 12, reduzindo o limite de idade para o exercício do cargo de Diretor Geral, de 62 (sessenta e dois) para 60 (sessenta) anos, na data da eleição, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Único

(Assinatura)

(Assinatura)



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Filho
Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel:
2414.1111 - 2414.1111 - 2414.1111
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel de
original que foi apresentado. Data: 20/05/2018. Conf. por:
Rito de Janeiro, 19 de dezembro de 2017.

Por meio eletrônico Polígrafo Fluminense - Art.
Total 36x 144 FOLHAS
2 1.46
2 5.76



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 27.3.2013 - CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541 .2.

do referido Artigo, estabelecendo a prevalência dos limites de idade atuais aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 28.2.2013.

Em consequência, a redação do Artigo 12 do Estatuto Social passa a ser a seguinte: "Art. 12) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário: a) dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse; b) que o candidato, na data da eleição, tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto na letra "b" deste Artigo não se aplica ao Diretor Geral e Diretores Gerentes da Sociedade em exercício na data de 28.2.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos e de 65 (sessenta e cinco) anos, respectivamente, na data da eleição.";

- 2) aprovada a alteração da redação da Cláusula Primeira e do Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, excluindo as Sociedades Alvorada Vida S.A. e Atlântica Capitalização S.A. A mencionada Convenção consolidada será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficará arquivada na sede da Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Assembleia Geral Ordinária:

- 1) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, das Demonstrações Contábeis e do Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012;
- 2) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 28.2.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em

[Assinatura]

[Assinatura]



SELÔ DE FISCALIZAÇÃO
CORRESPONDÊNCIA GERAL
DA JUSTIÇA
AUTENTICADO
L220
C0268497

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 27.3.2013 - CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541 .3.

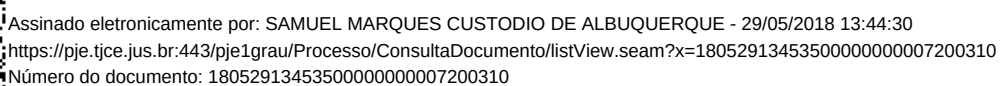
31.12.2012 no valor de R\$127.455.136,81, conforme segue: R\$6.372.756,84 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; e, após adicionar o efeito positivo referente à realização da "Reserva de Reavaliação", no montante de R\$3.227,52, R\$21.085.607,49 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$100.000.000,00 para pagamento de Dividendos, o qual deverá ser feito até 31.12.2013;

- 3) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: *Diretor Geral: Tarcísio José Massote de Godoy*, brasileiro, casado, securitário, RG 554.548/SSP-DF, CPF 316.688.601/04; *Diretores Gerentes: Ivan Luiz Gontijo Júnior*, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87; ~~ambos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP;~~ *Carlos Eduardo Corrêa do Lago*, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-RJ nº 1981105637, CPF 664.290.307/25; *Marco Antônio Gonçalves*, brasileiro, casado, securitário, RG 10.426.758/SSP-SP, CPF 721.646.117/72, ambos com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; *Diretores: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa*, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; *Isair Paulo Lazzarotto*, brasileiro, casado, securitário, RG 26.948.565-7/SSP-RJ, CPF 251.276.759/00; *Humberto Marques Siqueira da Silva*, brasileiro, divorciado, securitário, RG 04.905.048-7/IFP-RJ, CPF 729.385.527/34, ambos com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; *Enrique Adan Y Coello*, espanhol, casado, securitário, RNE-W 491.929-4-SE/DPMAF/DPF, CPF 037.520.188-28; e eleito o senhor *Vinicius José de Almeida Albernaz*, brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/06; ambos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP. Todos terão mandato de 1 (um) ano, até 27.3.2014, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no









Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 27.3.2013 - CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541 .4.

ano de 2014, e os nomes serão levados à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, após o que tomarão posse de seus cargos. Os Diretores reeleitos e o eleito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal;

- 4) fixadas, para o exercício de 2013, as verbas: a) global anual destinadas à remuneração dos Administradores no valor de até R\$10.300.000,00, a ser distribuída em reunião da Diretoria, conforme determina a letra “g” do Artigo 9º do Estatuto Social; b) para custear Plano de Previdência Complementar Aberta aos Administradores da Sociedade no valor de até R\$10.300.000,00;

- 5) ratificadas, perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as seguintes designações de Diretor:

- senhor *Carlos Eduardo Corrêa do Lago* - responsável pela Área Técnica de Seguros; pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; e pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes;
- senhor *Tarcísio José Massote de Godoy* - Relações com a SUSEP;
- senhor *Marco Antônio Gonçalves* - responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados;
- senhor *Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa* - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e responsável administrativo-financeiro;

(assinatura)

(assinatura)

(assinatura)



17o OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-25013

Em 14 de Maio de 2018, foi lavrada a seguinte certidão:

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
 original que foi apresentado, sob o nº 0802340032007. Cont. por:

Despesa com a reprodução	4,11
Despesa com a certidão	1,06
Despesa com a cópia	5,56
Total	10,73

Benito Pontes - Tabelião Fiscal - Port.

CAIXA DE PAGAMENTO
 Benito Pontes - Tabelião Fiscal - Port.
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-25013

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 1400
 ZIE
 0802340032007



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 27.3.2013 - CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541 .5.

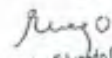
- 6) designado, perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em substituição ao senhor Tarcísio José Massote de Godoy, o senhor *Ivan Luiz Gontijo Júnior*, como Diretor responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade.

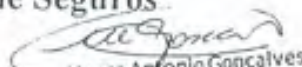
Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Tarcísio José Massote de Godoy; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Administrador: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionistas: Bradesco Seguros S.A. e Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., representadas por seus procuradores, senhor Carlos Roberto Mendonça da Silva e senhora Yara Piauilino; Auditora: Luciene Teixeira Magalhães.

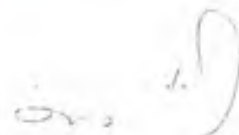
Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros


Carlos Eduardo C. do Lago
Diretor Gerente


Marco Antonio Gonçalves
Diretor Gerente







17º OFFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme OLIVEIRA
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9000

2018 II
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: FISC27N03308E. Conf. por: *[assinatura]*

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2017.

30x 134FUNDOS : 1,06
+ 5,56
Total

Bruno Frederico Bello / Tabelião Aut.

CARTÃO DO 17º
Bruno Frederico Bello
Escr. 17º

SELA DE FISCALIZAÇÃO
1410
62828500

80

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

SUMMARY

[illegible]

2002. *Journal of the American Chemical Society*, 124, 12, 3000-3001.
 2003. *Journal of the American Chemical Society*, 125, 1, 1-11.
 2004. *Journal of the American Chemical Society*, 126, 1, 1-11.
 2005. *Journal of the American Chemical Society*, 127, 1, 1-11.
 2006. *Journal of the American Chemical Society*, 128, 1, 1-11.
 2007. *Journal of the American Chemical Society*, 129, 1, 1-11.
 2008. *Journal of the American Chemical Society*, 130, 1, 1-11.
 2009. *Journal of the American Chemical Society*, 131, 1, 1-11.
 2010. *Journal of the American Chemical Society*, 132, 1, 1-11.
 2011. *Journal of the American Chemical Society*, 133, 1, 1-11.
 2012. *Journal of the American Chemical Society*, 134, 1, 1-11.
 2013. *Journal of the American Chemical Society*, 135, 1, 1-11.
 2014. *Journal of the American Chemical Society*, 136, 1, 1-11.
 2015. *Journal of the American Chemical Society*, 137, 1, 1-11.
 2016. *Journal of the American Chemical Society*, 138, 1, 1-11.
 2017. *Journal of the American Chemical Society*, 139, 1, 1-11.
 2018. *Journal of the American Chemical Society*, 140, 1, 1-11.
 2019. *Journal of the American Chemical Society*, 141, 1, 1-11.
 2020. *Journal of the American Chemical Society*, 142, 1, 1-11.
 2021. *Journal of the American Chemical Society*, 143, 1, 1-11.
 2022. *Journal of the American Chemical Society*, 144, 1, 1-11.
 2023. *Journal of the American Chemical Society*, 145, 1, 1-11.
 2024. *Journal of the American Chemical Society*, 146, 1, 1-11.
 2025. *Journal of the American Chemical Society*, 147, 1, 1-11.

ENTWICKELUNG HARTKOPFSTÄBE 43

© 2004 Blackwell Publishing Ltd
Journal of Internal Medicine 255: 104–112

CLASSIFICATION: UNCLASSIFIED

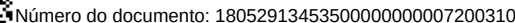
[illegible]

Consolidated Northville Goldrent Brass & A.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

[illegible]

Mucida, J. and Thompson, A. 1990.

[illegible]

170 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel: 2407-
 0944 e 2407-1111 - Fone Fax 2407-
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
 original que foi apreendida. Conf. GENC/2003052. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 2017.

Bruno Indrônio Baltes Gaspar - Aut.

Setenta e
 362,14 R\$
 Total



170 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme (110-2-2000)
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-2400000
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. 0502/24052851. Cart. por: 4,10
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2017. Serventia
302.1040003 : 1,46
Total : 5,56

Declaro verdadeiro e certo - M.A.



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme
 Rua do Curato 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-344400
 Cartão e dou fe que apresenta copia a reprodução fiel, após
 original que foi apresentado. Conf. por: _____
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2012.

Breno Rodolfo Belém Gaspar - Matr.

Serventia : 4,10
 Taxa TITULARES : 1,46
 Total : 5,56



170 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Figueira Oliveira
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9600
 CANCELADO
 Certifico e dou fé que presente copia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Dat: 05/07/2018, Conf. por: Serventia
 Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2013.

Preenchimento Folha Fiscal - Aut -

Total

262 134714005 : 4,10
 : 1,46
 : 5,56

CARTÓRIO DO LT
 Bruno Rodrigo
 Belém, 02 de 2018



ALIAS, CÉLTIQUES E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmas

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc.

[illegible][illegible]

SUMARIO

0422 Cavallini & Tassinari
Atmospheric Transport of Fine

Adoles. Ecology & Therapy	
Adolescent Development & Health	17
Adolescent Health	18
Adolescent Health Services	19
Adolescent Health Services	20
Adolescent Health Services	21
Adolescent Health Services	22

[illegible]

1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 26

[illegible][illegible]

440



[illegible]

... (transcrição do texto original) ...

... (transcrição do texto original) ...

... (transcrição do texto original) ...

... (transcrição do texto original) ...

... (transcrição do texto original) ...

... (transcrição do texto original) ...

... (transcrição do texto original) ...

... (transcrição do texto original) ...

170 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firino Oliveira
 Rua do Carmo 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9833
 e-mail: carlos@carlosalberto.com.br
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Idi: 060230000000007200310
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013.

Serventia : 4,10
 36x 104 UNOS : 1,46
 Total : 5,56

Por meio eletrônico (assinatura) - cart.



1999



17º DETIDO DE NOTAS - Talão do Carlos Alberto Figueira Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-7893
 C.A.L.T.E.E. - 2500
 Certificado e dou-ta que apresenta a reprodução fiel do
 original que foi apreendido. Data: 05/02/2018. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013. Serventia : 4,10
 Bruno Rodrigo Reles Baccar - Aut. 3X TITULOS : 1,46
 Total : 5,56

CARTÃO DO 17º
 Bruno Rodrigo
 Cidem Gaspar RI



DIARIO OFICIAL
de los Estados Unidos Mexicanos

[illegible]

1999

[illegible]

1998

[illegible]

ASSINATURAS EMBREITADAS DO TITULAR OFICIAL	
ASSINATURA MORMA	R\$ 254,89
ASSINATURAS E COTACIÃO	R\$ 138,00 (V)
ASSINATURAS PÚBLICAS (V) - Oficial, Assessor	R\$ 129,96 (V)
FUNCIÓNIARIAS PÚBLICAS (V) - Oficial, Assessor	R\$ 138,00 (V)

17º OFÍCIO DE NÍMOS - Tabelião Carlos Alberto Forno Oliveira
 Rua do Carne 63 - Centro - 828 de Japirama - RJ, Tel: 2107-7900
ALBUQUERQUE
 Certifico e dou fé que a presente copia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado, sob nº 000039032850, Conf. por:
 Raul de Janeiro, 19 de dezembro de 2013.
 Serventia : 4,10
 362 TITULOS : 1,46
 Total : 5,56
 Bruno Rodrigo Bastos Caspar - Aut.



[illegible]

Número do documento: 18052913453500000000007200310

[illegible]

Num. 7377933 - Pág. 40



^a IV: 100 kDa; molecular weight marker.

[illegible]

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

[illegible]

1º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Forno Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8500

ALTI
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado, sob 05622903360. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013. Serventia : 4,10
 : 1,40
 : 5,50

Portari: Portari: Portari: Portari - Alt. Total



[illegible]

Real Estate: Juan Pablo Zaverucha, Chief Executive Officer, is now managing Luf. Claudio Riquelme, Sales, Luis Felipe Ramirez, Finance, Gerardo Carillo are also dedicated to providing the best service to our clients. Call us at 011-2222-1111, or visit our website at www.luf.com.

[illegible][illegible][illegible]

CONTACT: ADRIAN PANTON/ADRIAN PANTON LTD.
0121 717 0100/0121 717 0101
WWW.ADPANTON.CO.UK
ADRIAN.PANTON@ADPANTON.CO.UK

[illegible]

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

SOUZA CRUZ
Souza Cruz S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 23.884.170
RUA 33.801.708

efe de munitiões do VPM/LNO (e ADMINISTRAÇÃO)

[illegible]**ROCK STREET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/01/14. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from ASCE.

[illegible]

References



PUBLICAÇÕES J.O.

Agência J.O. Norte:
Rua Horácio de Almeida, 191 - J. Norte
Cidade, Natal - RN
Telefone: (51) 273-0344
FAX: (51) 273-0344
(51) 273-0344 (51) 273-0344

Agência J.O. Sul:
Rua Rio de Janeiro, 217
Bairro: 2122-214 - 64 - Olinda
Avenida Carlos Camargo - 64
Cidade, 55030-000 - 55030-000



O Livro da Genética
Mendel



Código de Processo e Prática do Consumidor
(Lei 8.078)



Regulamento do Estatuto das Faculdades Particulares
(Lei 5.479)

170 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Ferno 0111
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8800
 O tabelião recebeu a seguinte documentação:
 Original e duas cópias de: preço de compra e a reprodução fiel
original que foi apresentado/2017/030223453265. Conf+port
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017.
 Servente: : 4,10
 362 TABELAS : 1,46
 Total : 5,56
 Tabelião Escrição/Carlos Ferno - Aut.

ATÓRIO DO L
 Bruno Rodrigo
 Escrivão
 Matr. 2113
 14 de 11



[illegible]

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Figueira Oliveira
 Rua do Curro 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8333

DECLARAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: 05032305328E. Conf. por: _____
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013. Serventia : 4,10

 Bruno Rodrigo Farias Figueira - Aut. Total : 1,46
 : 5,56





Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Comarca de TAUÁ

Relatório de Migração

Relatório de migração do processo eletrônico com origem no Sistema CNJ (Projudi) para o Sistema PJe utilizando as ferramentas de conversão e migração de dados IP3 e Interop.

Dados do Processo

Número do Processo: 3932876-44.2009.8.06.0172

Data de Distribuição: 23/09/2009

Prioridade:

Órgão Julgador: JECC DE TAUÁ

Classe: Cumprimento de sentença

Assunto(s): Obrigação de Fazer / Não Fazer

Valor: R\$ 21.457,61

Partes do Processo

Polo: Ativo
Nome: LUIS NEULANDIO DE SOUSA
CPF: 254.725.378-00

Representante(s):

Nome: AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS **OAB:** 16100/A-CE
CPF: 905.644.483-20

Endereço

Logradouro: Rua JOAO RUFINO DE LUCENA **Nº:** 65

Complemento:

Bairro: Não Informado

Cidade: TAUÁ

Estado: CEARÁ **Cep:** Não Cadastrado

Polo: Passivo
Nome: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ: 92.682.038/0001-00

Endereço

Logradouro: AV. DESEMBARGADOR MOREIRA **Nº:** 1250

Complemento:



Logradouro: AV. DESEMBARGADOR MOREIRA **Nº:** 1250
Complemento:
Bairro: ALDEOTA
Cidade: FORTALEZA
Estado: CEARÁ **Cep:** 60.170-001

Audiências

Eventos do Processo

Data Movimentação: 27/09/2010 17:13:12 **Tipo:** Petição
Descrição: Juntada de Petição de Outros Tipos de Petição
Responsável: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE

Documento(s):

Nome: Assinado Por:

279606 mel bradesco luis neulandio de souza	C=BR
Subs SM.pdf.p7s	C=BR
279606 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE	C=BR
PROCURAçAO E SUBS BRADESCO AUTO RE.pdf.p7s	C=BR

Data Movimentação: 09/02/2018 16:47:22 **Tipo:** Expedição de documento
Descrição: Expedição de Intimação
Complemento: (Para LUIS NEULANDIO DE SOUSA)
Responsável: FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA FILHA

Data Movimentação: 02/10/2009 17:11:45 **Tipo:** Documento
Descrição: Juntada de Outros Tipos de Documentos
Responsável: JANNAINA FERNANDES LOIOLA

Documento(s):

Nome: Assinado Por:

PROTOCOLO DE PENHORA ON-LINE LU.pdf.p7z	C=BR
---	------

Data Movimentação: 29/05/2018 13:45:34 **Tipo:** Petição
Descrição: Juntada de Petição de Requisição de Habilitação
Responsável: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE



Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

279606 SUBSTABELECIMENTO E ATOS CONSTITUTIVOS.

SAMUEL MARQUES CUSTODI
ALBUQUERQUE

279606 PETIÇÃO DE HABILITACAO.pdf.p7s

SAMUEL MARQUES CUSTODI
ALBUQUERQUE

Data Movimentação: 02/12/2009 11:30:34 **Tipo:** Conclusão

Descrição: Conclusos para Decisão

Responsável: FRANCISCA INEZ VITAL MOTA

Data Movimentação: 23/09/2009 14:32:48 **Tipo:** Expedição de documento

Descrição: Expedição de Intimação

Complemento: (Para BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS)

Responsável: MICHEL PINHEIRO

Data Movimentação: 23/09/2009 13:39:19 **Tipo:** Distribuição

Descrição: Distribuído por Sorteio

Complemento: JECC DE TAUÁ

Responsável: SISTEMA CNJ

Data Movimentação: 12/11/2009 12:51:14 **Tipo:** Documento

Descrição: Juntada de Comprovante Intimação

Responsável: HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO

Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO AO 876.pdf.p7z

C=BR

Data Movimentação: 08/10/2009 17:18:51 **Tipo:** Documento

Descrição: Juntada de Outros Tipos de Documentos

Responsável: JANNAINA FERNANDES LOIOLA

Observação: REALIZADA INTEGRAL

Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

PENHORA REALIZADA INTEGRAL.pdf.p7z

C=BR



Data Movimentação: 08/10/2009 22:34:32 **Tipo:** Expedição de documento
Descrição: Expedição de Intimação
Complemento: (Para BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS)
Responsável: MICHEL PINHEIRO

Data Movimentação: 14/02/2018 17:25:02 **Tipo:** Documento expedido
Descrição: Intimação expedido(a)
Complemento: Para BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS *Referente ao evento Intimação expedido(a)(09/02/18)
Responsável: MARIA NUBIA TOMAS RICARTE

Documento(s):

Nome: Assinado Por:
online.html.p7z MARIA NUBIA TOMAS RICART

Data Movimentação: 27/11/2009 11:16:49 **Tipo:** Documento
Descrição: Juntada de Certidão
Responsável: FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA FILHA

Documento(s):

Nome: Assinado Por:
online.html.p7s C=BR

Data Movimentação: 23/05/2018 11:22:54 **Tipo:** Conclusão
Descrição: Conclusos para \$TIPO_CONCLUSAO
Responsável: MARIA NUBIA TOMAS RICARTE

Data Movimentação: 09/02/2018 16:47:22 **Tipo:** Remessa
Descrição: Remetidos os Autos para Secretaria
Complemento: Para Aguardar prazo
Responsável: FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA FILHA

Data Movimentação: 23/09/2009 13:39:19 **Tipo:** Recebimento
Descrição: Recebido pelo Distribuidor
Complemento: Origem: OAB16100NCE
Responsável: AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS

Documento(s):

Nome: Assinado Por:
LUIS NEULANDIO DE SOSUA.pdf.p7z C=BR



Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - TAU - LUIS NEULANDIO -

C=BR

CANCELAMENTO - LUIZ NEULANDIO.pdf.p7z

C=BR

Data Movimentação: 09/02/2018 16:47:22 **Tipo:** Documento expedido
Descrição: Intimação expedido(a)
Complemento: (P/ Advgs. de LUIS NEULANDIO DE SOUSA)
Responsável: FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA FILHA

Data Movimentação: 09/02/2018 14:26:21 **Tipo:** Extinção
Descrição: Extinto o processo sem resolução do mérito por
Responsável: PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS

Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

online.html.p7z

PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS

Data Movimentação: 02/12/2009 11:30:34 **Tipo:** Documento expedido
Descrição: Alvará expedido(a)
Responsável: FRANCISCA INEZ VITAL MOTA
Observação:

Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

ALVARA.pdf.p7z

C=BR

Data Movimentação: 02/10/2009 16:19:36 **Tipo:** Documento
Descrição: Juntada de Certidão
Responsável: HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO

Data Movimentação: 09/02/2018 16:47:21 **Tipo:** Documento expedido
Descrição: Intimação expedido(a)
Responsável: FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA FILHA
Observação: Acerca da sentença (evento 20)



Data Movimentação: 15/10/2009 13:30:05 **Tipo:** Documento expedido
Descrição: Intimação expedido(a)
Complemento: Para BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS *Referente ao evento Decisão ou Despacho(08/10/09)
Responsável: HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO

Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

online.html.p7s

C=BR

Data Movimentação: 08/10/2009 17:18:51 **Tipo:** Conclusão
Descrição: Conclusos para Despacho
Responsável: JANNAINA FERNANDES LOIOLA

Data Movimentação: 09/02/2018 16:47:22 **Tipo:** Expedição de documento
Descrição: Expedição de Intimação
Complemento: (Para BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS)
Responsável: FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA FILHA

Data Movimentação: 08/10/2009 22:34:32 **Tipo:** Decisão ou Despacho
Descrição: Decisão ou Despacho
Responsável: MICHEL PINHEIRO
Observação:

Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

online.html.p7s

C=BR

Data Movimentação: 23/05/2018 11:22:54 **Tipo:** Conclusão
Descrição: Conclusos para Despacho
Responsável: MARIA NUBIA TOMAS RICARTE

Data Movimentação: 23/05/2018 08:19:06 **Tipo:** Petição
Descrição: Juntada de Petição de Requisição de Habilitação
Responsável: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE

Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

279606 PETICAO REQUERENDO DESARQUIVAMENTO E

SAMUEL MARQUES CUSTODI
ALBUQUERQUE



Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

279606 - EXTRATO BANCARIO DEMONSTRANDO

SAMUEL MARQUES CUSTODI
ALBUQUERQUE

Data Movimentação: 23/09/2009 13:39:19 **Tipo:** Conclusão
Descrição: Conclusos para Despacho
Responsável: SISTEMA CNJ

Data Movimentação: 14/06/2016 17:27:07 **Tipo:** Remessa
Descrição: Remetidos os Autos para Corregedoria
Responsável: RICARDO BRUNO FONTENELLE

Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

online.html.p7z

RICARDO BRUNO FONTENELLE

Data Movimentação: 23/09/2009 14:32:47 **Tipo:** Decisão ou Despacho
Descrição: Decisão ou Despacho
Responsável: MICHEL PINHEIRO
Observação:

Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

online.html.p7s

C=BR

Data Movimentação: 19/10/2009 14:56:35 **Tipo:** Documento
Descrição: Juntada de Outros Tipos de Documentos
Responsável: JANNAINA FERNANDES LOIOLA

Documento(s):

Nome:

Assinado Por:

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES.pdf.p7z

C=BR

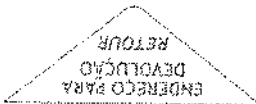


CITAÇÃO





 Correios Brasil		AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07		AR	
DATA DE POSTAGEM: 18/06/2018		HORARIO DE POSTAGEM: 18:04		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM: 18061810434878900000007211115		AC TAUÁ		: h : m : s	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
Juíizado Especial Cível e Criminal					
Fórum Dr. Fábio Augusto Moreira de Aguiar					
Rua Abigail Cidrão de Oliveira, S/N -					
Colibris - Tauá/Ce - CEP: 63.660-000					
(88) 3437-3054					
E-mail: taua.jece@tjce.jus.br					
UF: BRASIL					
BRASIL					



SEGUE EM ANEXO.



**EXMO. SR. JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
TAUÁ/CE.**

PROCESSO Nº 3932876-44.2009.8.06.0172

BRADERIA AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, que lhe promove **LUIS NEULANDIO DE SOUSA**, também igualmente qualificado, por intermédio dos seus advogados ao final assinados, vem à presença de Vossa Excelência, **requerer a habilitação do patrono da Ré, Dr. SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, OAB/CE 20.873-A.**

REQUER, ainda, sejam, doravante, todas as intimações, EXCLUSIVAMENTE, feitas em nome de **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, OAB/CE 20.873-A**, para fins do art. 272, parágrafo 2º, do Novo Código de Processo Civil e demais finalidades de lei e de estilo, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Tauá/CE, 02 de julho de 2018.

**SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
OAB/CE 20.873-A**

**PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BARROS
OAB/PE 15.131**

**PAULA BORGES FALCÃO
OAB/PE 38.339**



Documento 01
Procuração, Atos Constitutivos e Substabelecimento

www.gemadv.com.br - gemadv@gemadv.com.br

RECIFE: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 - 22º andar - Emp. Isaac Newton - Ilha do Leite - 50.070-160 - Recife - PE - Brasil Fone 55 (0) 3447.7900 Fax 55 (0) 3447.7999
JOÃO PESSOA: Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843 s/a 202 - Emp. JAF Barbosa - Torre - 58.040-380 - João Pessoa - PB - Brasil Fone / Fax 55 (0) 3241.1035
SALVADOR: Av. Tancredo Neves, 1632 s/s 206/207 - Torre Norte - Edif. Salvador Trade Center - Cam. das Árvores - 41.820-020 - Salvador - BA - Brasil Fone / Fax 55 (0) 3271.0998



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANÁ SEGUROS S/A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BCS SEGUROS S/A; BMG SEGURADORA S/A; BRADESCO AUTOVEHÍCULO COMPANHIA DE SEGUROS; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; FEDERAL DE SEGUROS S/A; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS S/A; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; J. MALUCELLI SEGUROS S/A; JAVA NORDESTE SEGUROS S/A; MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE VIDA S/A; MARÍTIMA SEGUROS S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PANAMERICANA DE SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; PO SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; QBE BRASIL SEGUROS S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ZURICH VIDA



E PREVIDÊNCIA S/A, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa do Dr. SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, casado, inscrito na OAB/PE nº 20.111, e Dra. GABRIELLE ARCOVERDE CUNHA, casada, inscrita na OAB/PE nº 21.721, com o escritório no endereço Av. João Machado, nº 553, Sala 312 - Ed. Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - CEP: 58.013-520, PB. Os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013.

Maristella de Farias Melo Santos
Maristella de Farias Melo Santos

17a OFICINA DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Figueira Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a Firma de MARISTELLA DE FARIAS MELO
SANTOS (Cod/08889866C187)
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013. Com
Eu Testemunho _____ da verdade
Declaro: Alvaro Cunha - Aut.





23ª OFICINA DE NOTAS
CARTÓRIO GUIDO MACIEL
ARY SUCENA FILHO - TAB. EM EXERCÍCIO
JOSÉ SALMAZO - SUBSTITUTO

AV. NILD PECANHA, 28 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ TEL. 2533-8805 / 2533-8744

ATO Nº 006 PROCURAÇÃO bastante que faz, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA
LIVRO Nº 9473 DE SEGUROS, na forma abaixo:
FOLHA Nº 007

FAI E M quantos esta virem que aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (05/06/2012), na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, onde a chamado vim e perante mim, LUCY DUARTE GUIMARÃES, Escrevente, CTPS nº 39850/743-RJ, compareceu como OUTORGANTE - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.882.038/0001-00, neste ato representada por seus Diretores/Gerentes: CARLOS EDUARDO CORRÊA DO LAGO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CT/CREA-RJ nº 81-1-05637-7, expedida em 14/07/1988, inscrito no C.P.F. sob o nº 664.290.307-25, e MARCO ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, casado, secretário, portador do RG nº 10.426.758, inscrito no C.P.F. sob o nº 721.645.117-72, ambos domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial à Rua Barão de Itapagipe nº 225 - Rio Comprido; por mim identificados conforme documentos mencionados, do que dou fe e perante mim, pela OUTORGANTE, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 087.567.197-26, GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 110.459, inscrito no CPF/MF sob o número 053.004.067-08, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula Ad Judicium et Extra, para atuar no foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em instituições financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Ordenada (TEO), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, em identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1765-8, Conta nº 841000-2, em nome do SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos termos da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007. A presente leva a procuração lavrada nestas notas, livro nº 5157, fls. 115, ato nº 114, de 08/01/2010. Lavrada sob minuta foram expedidas 2 certidões a pedido da OUTORGANTE. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$ 18,03 a que se refere a Tabela VII, nº 2, letra "b"; R\$ 6,82 a que se refere a Tabela I item 9; R\$ 5,23 a que se refere a comunicações; R\$ 6,01 a que se refere a Lei 3.217/99; R\$ 10,25 a que se refere a Mutua dos Magistrados/ ACOTERJ; R\$ 1,50 a que se refere ao FUNPERJ; R\$ 1,50 a que se refere ao FUNPERJ; R\$ 24,51 a que se refere a distribuição. Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse a presente que li, aceita e



assina declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, tal como faculta a legislação vigente. Eu, (LUCY DUARTE GUIMARÃES), Escrevente, CTPS nº 39850/243-84, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (ASS.) REP. DA OUTORGANTE – CARLOS EDUARDO CORRÊA DO LAGO// REP. DA OUTORGANTE – MARCO ANTONIO GONÇALVES. EXTRAIDA NA MESMA DATA. Eu,  a digitei. E eu,  Tabelião Substituto a subscrevo e assino.



Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e
Ordinária realizadas cumulativamente em 27.3.2013

Data, Hora e Local: Em 27.3.2013, às 11h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901.

Mesa: Presidente: Tarcísio José Massote de Godoy; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa.

Quorum de Instalação: Totalidade do Capital Social.

Presença Legal: Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes.

Publicações Prévias: Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, as Demonstrações Contábeis e o Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012, foram publicados em 28.2.2013, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", páginas 152 a 161, e "Jornal do Commercio", páginas A-25 a A-31.

Edital de Convocação: Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Art.124 da Lei nº 6.404/76.

Deliberações:

Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a Proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 26.3.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social, no Artigo 12, reduzindo o limite de idade para o exercício do cargo de Diretor Geral, de 62 (sessenta e dois) para 60 (sessenta) anos, na data da eleição, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Único

(A)

—



170 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Filho
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: (21) 251-1111
 E-mail: carlos@carlosalbertofilho.com.br

Certifico e dou fé que a presente copia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Dat: 05/07/2018. Conf. por: Rito de Janeiro 19 de dezembro de 2017.

Porto: Escritório Polígrafo - Aut. 352744-1/2015
 Total 2 4,10
 2 1,00
 2 3,10

CARTÓRIO DO 17º
Rmno Rodrigo
Escritório
Carla Gaspar
Carla Gaspar
Carla Gaspar

SELO DE FISCALIZAÇÃO
COPIA DA AUTENTICAÇÃO
OUT
2018
2018



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 27.3.2013 - CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541 2.

do referido Artigo, estabelecendo a prevalência dos limites de idade atuais aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 28.2.2013.

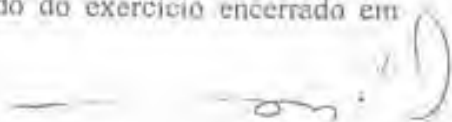
Em consequência, a redação do Artigo 12 do Estatuto Social passa a ser a seguinte: "Art. 12) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário: a) dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse; b) que o candidato, na data da eleição, tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto na letra "b" deste Artigo não se aplica ao Diretor Geral e Diretores Gerentes da Sociedade em exercício na data de 28.2.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos e de 65 (sessenta e cinco) anos, respectivamente, na data da eleição.";

- 2) aprovada a alteração da redação da Cláusula Primeira e do Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, excluindo as Sociedades Alvorada Vida S.A. e Atlântica Capitalização S.A. A mencionada Convenção consolidada será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficará arquivada na sede da Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Assembleia Geral Ordinária:

- 1) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, das Demonstrações Contábeis e do Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012;
- 2) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 28.2.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em







170 OFFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Ferra (01)
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel: 2507-1111
 Data: 07/07/2018
 Original e duas cópias, presenças de 2 (duas) testemunhas
 original que foi apresentado. Cod. 18070511100216000000007622358
 Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017.

Seventy	14,10
361 T04T0005	1,46
Total	15,56

Bruno Ferreira
 Bruno Gast
 Doutor e
 SECO DE

Selo de Fiscalização
 18070511100216000000007622358
 18070511100216000000007622358

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 27.3.2013 - CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541 .3.

31.12.2012 no valor de R\$127.455.136,81, conforme segue: R\$6.372.756,84 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; e, após adicionar o efeito positivo referente à realização da "Reserva de Reavaliação", no montante de R\$3.227,52, R\$21.085.607,49 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$100.000.000,00 para pagamento de Dividendos, o qual deverá ser feito até 31.12.2013;

- 3) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: *Diretor Geral: Tarelsio José Massote de Godoy*, brasileiro, casado, securitário, RG 554.548/SSP-DF, CPF 316.688.601/04; *Diretores Gerentes: Ivan Luiz Gontijo Júnior*, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87; ~~ambos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP;~~ *Carlos Eduardo Corrêa do Lago*, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-RJ nº 1981105637, CPF 664.290.307/25; *Marco Antônio Gonçalves*, brasileiro, casado, securitário, RG 10.426.758/SSP-SP, CPF 731.646.117/72, ambos com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; *Diretores: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa*, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; *Isair Paulo Lazzarotto*, brasileiro, casado, securitário, RG 26.948.365-7/SSP-RJ, CPF 251.276.759/00; *Humberto Marques Siqueira da Silva*, brasileiro, divorciado, securitário, RG 04.905.048-7/IFP-RJ, CPF 729.385.527/34, ambos com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; *Enrique Adan Y Coello*, espanhol, casado, securitário, RNE-W 491.929-4-SE/DPMAF/DPF, CPF 037.520.188-28; e eleito o senhor *Vinicius José de Almeida Albernaz*, brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/06, ambos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP. Todos terão mandato de 1 (um) ano, até 27.3.2014, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no



170 OFICINA DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Figueira (OAB/RS 11.111)
 Rua do Comércio 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2100-XXXX
 Caixa Postal 11111 - 21000-000
 Certifica e dou to a presente cópia e a reprodução fiel
 original que foi apresentado, sob o nº 170/2018, de
 Rio de Janeiro, RJ, de 07 de dezembro de 2018.

Tabela de Valores (R\$)

Cartão de Identificação	1,40
Cartão de Registro	5,56
Total	6,96

Assinado eletronicamente por: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE - 05/07/2018 11:10:02
<https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18070511100216000000007622358>
 Número do documento: 18070511100216000000007622358



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 27.3.2013 - CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541 .4.

ano de 2014, e os nomes serão levados à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, após o que tomarão posse de seus cargos. Os Diretores reelitos e o eleito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal;

- 4) fixadas, para o exercício de 2013, as verbas: a) global anual destinadas à remuneração dos Administradores no valor de até R\$10.300.000,00, a ser distribuída em reunião da Diretoria, conforme determina a letra “g” do Artigo 9º do Estatuto Social; b) para custear Plano de Previdência Complementar Aberta aos Administradores da Sociedade no valor de até R\$10.300.000,00;
- 5) ratificadas, perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as seguintes designações de Diretor:
 - senhor *Carlos Eduardo Corrêa do Lago* - responsável pela Área Técnica de Seguros; pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; e pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes;
 - senhor *Tarcísio José Massote de Godoy* - Relações com a SUSEP;
 - senhor *Marco Antônio Gonçalves* - responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados;
 - senhor *Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa* - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e responsável administrativo-financeiro;

12

13



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino D. 17/07/2018
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-25613

Original e duas cópias que a presente cópia é a reprodução fiel
 original que foi apresentado. Cont. por: 4,11 OFÍCIO

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2015.

Serventia : 1,06
 30X 1440X05 : 5,56
 Total)

Desem. Prof. Lino Felipe Falcão - Port.

CASTORIO DO 17
 Bruno Henrique
 Belém G. - Escrivão
 14/01/2018
 14/01/2018

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 1400
 ZIE
 1400
 1400

20220499



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 27.3.2013 - CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541 .5.

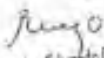
- 6) designado, perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em substituição ao senhor Tarcísio José Massote de Godoy, o senhor *Ivan Luiz Gontijo Júnior*, como Diretor responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade.

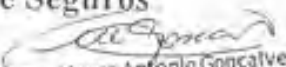
Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Tarcísio José Massote de Godoy; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Administrador: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionistas: Bradesco Seguros S.A. e Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., representadas por seus procuradores, senhor Carlos Roberto Mendonça da Silva e senhora Yara Piauilino; Auditora: Luciene Teixeira Magalhães.

Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros


Carlos Eduardo C. do Lago
Diretor Gerente


Marco Antonio Gonçalves
Diretor Gerente









ATAS, CERTIDÕES E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Asociaciones, Sociedades e Empresas

[illegible]

SUMMARY

Aktuelle Ereignisse & Kommunikation	
Technische Diskussionen & Fragen	
Aktuelle Ereignisse & Themen	
Kommunikation, Zusammenfassung & Fragen	17
Schluss des Seminars	18
Fragen & Antworten zum Programm	19

1970-1971, 1971-1972, 1972-1973, 1973-1974, 1974-1975, 1975-1976, 1976-1977, 1977-1978, 1978-1979, 1979-1980, 1980-1981, 1981-1982, 1982-1983, 1983-1984, 1984-1985, 1985-1986, 1986-1987, 1987-1988, 1988-1989, 1989-1990, 1990-1991, 1991-1992, 1992-1993, 1993-1994, 1994-1995, 1995-1996, 1996-1997, 1997-1998, 1998-1999, 1999-2000, 2000-2001, 2001-2002, 2002-2003, 2003-2004, 2004-2005, 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008, 2008-2009, 2009-2010, 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024, 2024-2025, 2025-2026, 2026-2027, 2027-2028, 2028-2029, 2029-2030, 2030-2031, 2031-2032, 2032-2033, 2033-2034, 2034-2035, 2035-2036, 2036-2037, 2037-2038, 2038-2039, 2039-2040, 2040-2041, 2041-2042, 2042-2043, 2043-2044, 2044-2045, 2045-2046, 2046-2047, 2047-2048, 2048-2049, 2049-2050, 2050-2051, 2051-2052, 2052-2053, 2053-2054, 2054-2055, 2055-2056, 2056-2057, 2057-2058, 2058-2059, 2059-2060, 2060-2061, 2061-2062, 2062-2063, 2063-2064, 2064-2065, 2065-2066, 2066-2067, 2067-2068, 2068-2069, 2069-2070, 2070-2071, 2071-2072, 2072-2073, 2073-2074, 2074-2075, 2075-2076, 2076-2077, 2077-2078, 2078-2079, 2079-2080, 2080-2081, 2081-2082, 2082-2083, 2083-2084, 2084-2085, 2085-2086, 2086-2087, 2087-2088, 2088-2089, 2089-2090, 2090-2091, 2091-2092, 2092-2093, 2093-2094, 2094-2095, 2095-2096, 2096-2097, 2097-2098, 2098-2099, 2099-2100, 2100-2101, 2101-2102, 2102-2103, 2103-2104, 2104-2105, 2105-2106, 2106-2107, 2107-2108, 2108-2109, 2109-2110, 2110-2111, 2111-2112, 2112-2113, 2113-2114, 2114-2115, 2115-2116, 2116-2117, 2117-2118, 2118-2119, 2119-2120, 2120-2121, 2121-2122, 2122-2123, 2123-2124, 2124-2125, 2125-2126, 2126-2127, 2127-2128, 2128-2129, 2129-2130, 2130-2131, 2131-2132, 2132-2133, 2133-2134, 2134-2135, 2135-2136, 2136-2137, 2137-2138, 2138-2139, 2139-2140, 2140-2141, 2141-2142, 2142-2143, 2143-2144, 2144-2145, 2145-2146, 2146-2147, 2147-2148, 2148-2149, 2149-2150, 2150-2151, 2151-2152, 2152-2153, 2153-2154, 2154-2155, 2155-2156, 2156-2157, 2157-2158, 2158-2159, 2159-2160, 2160-2161, 2161-2162, 2162-2163, 2163-2164, 2164-2165, 2165-2166, 2166-2167, 2167-2168, 2168-2169, 2169-2170, 2170-2171, 2171-2172, 2172-2173, 2173-2174, 2174-2175, 2175-2176, 2176-2177, 2177-2178, 2178-2179, 2179-2180, 2180-2181, 2181-2182, 2182-2183, 2183-2184, 2184-2185, 2185-2186, 2186-2187, 2187-2188, 2188-2189, 2189-2190, 2190-2191, 2191-2192, 2192-2193, 2193-2194, 2194-2195, 2195-2196, 2196-2197, 2197-2198, 2198-2199, 2199-2200, 2200-2201, 2201-2202, 2202-2203, 2203-2204, 2204-2205, 2205-2206, 2206-2207, 2207-2208, 2208-2209, 2209-2210, 2210-2211, 2211-2212, 2212-2213, 2213-2214, 2214-2215, 2215-2216, 2216-2217, 2217-2218, 2218-2219, 2219-2220, 2220-2221, 2221-2222, 2222-2223, 2223-2224, 2224-2225, 2225-2226, 2226-2227, 2227-2228, 2228-2229, 2229-2230, 2230-2231, 2231-2232, 2232-2233, 2233-2234, 2234-2235, 2235-2236, 2236-2237, 2237-2238, 2238-2239, 2239-2240, 2240-2241, 2241-2242, 2242-2243, 2243-2244, 2244-2245, 2245-2246, 2246-2247, 2247-2248, 2248-2249, 2249-2250, 2250-2251, 2251-2252, 2252-2253, 2253-2254, 2254-2255, 2255-2256, 2256-2257, 2257-2258, 2258-2259, 2259-2260, 2260-2261, 2261-2262, 2262-2263, 2263-2264, 2264-2265, 2265-2266, 2266-2267, 2267-2268, 2268-2269, 2269-2270, 2270-2271, 2271-2272, 2272-2273, 2273-2274, 2274-2275, 2275-2276, 2276-2277, 2277-2278, 2278-2279, 2279-2280, 2280-2281, 2281-2282, 2282-2283, 2283-2284, 2284-2285, 2285-2286, 2286-2287, 2287-2288, 2288-2289, 2289-2290, 2290-2291, 2291-2292, 2292-2293, 2293-2294, 2294-2295, 2295-2296, 2296-2297, 2297-2298, 2298-2299, 2299-2300, 2300-2301, 2301-2302, 2302-2303, 2303-2304, 2304-2305, 2305-2306, 2306-2307, 2307-2308, 2308-2309, 2309-2310, 2310-2311, 2311-2312, 2312-2313, 2313-2314, 2314-2315, 2315-2316, 2316-2317, 2317-2318, 2318-2319, 2319-2320, 2320-2321, 2321-2322, 2322-2323, 2323-2324, 2324-2325, 2325-2326, 2326-2327, 2327-2328, 2328-2329, 2329-2330, 2330-2331, 2331-2332, 2332-2333, 2333-2334, 2334-2335, 2335-2336, 2336-2337, 2337-2338, 2338-2339, 2339-2340, 2340-2341, 2341-2342,

ODEBRECHT

[illegible][illegible]

ENVIRONMENTAL MONITORING & ASSESSMENT

[illegible]

© 2004 International Society for
Cybernetics and Robotics

[illegible]

170 DECIDIDO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo
Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel: 2472-
0911, E-MAIL: carlos@carlosalberto.com.br
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
original que foi apreendida. Cód. 0001/2018. Conf. por:
Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2017.

Serventia
362, TAFRANCOS
Total

Exato Indivíduo Belas Tesser - Aut.



1ºº OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino (1111-1111)
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-11111111
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod. 000229052051. Conf. por:
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017. Serenista
SOL TUPUQUOS : 1,40
Total : 5,50

Sereno Rodolfo Tupyok Tupyok - Adv.



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Forno
 Rua do Curato 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-3444444
 Certificado e dou fe que presente aqui a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Conf. 030/234030260. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017.

Breno Rodolfo Belém Gesser - Matr.

72% TITULARES : 1,46
 Total : 5,76



DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE V
PUBLICAÇÕES AFIDICIONAIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATAS, CERTIDÕES E
DECLARAÇÕES OFICIAIS

Associações, Sociedades e Freguesias

DECLARAÇÃO DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO
DE JACAREZAPÓLI

DECLARAÇÃO DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO DE JACAREZAPÓLI

SUMÁRIO

Associações, Sociedades e Freguesias	17
Associações, Sociedades e Freguesias	18
Associações, Sociedades e Freguesias	19
Associações, Sociedades e Freguesias	20
Associações, Sociedades e Freguesias	21
Associações, Sociedades e Freguesias	22
Associações, Sociedades e Freguesias	23
Associações, Sociedades e Freguesias	24
Associações, Sociedades e Freguesias	25
Associações, Sociedades e Freguesias	26
Associações, Sociedades e Freguesias	27
Associações, Sociedades e Freguesias	28
Associações, Sociedades e Freguesias	29
Associações, Sociedades e Freguesias	30
Associações, Sociedades e Freguesias	31
Associações, Sociedades e Freguesias	32
Associações, Sociedades e Freguesias	33
Associações, Sociedades e Freguesias	34
Associações, Sociedades e Freguesias	35
Associações, Sociedades e Freguesias	36
Associações, Sociedades e Freguesias	37
Associações, Sociedades e Freguesias	38
Associações, Sociedades e Freguesias	39
Associações, Sociedades e Freguesias	40
Associações, Sociedades e Freguesias	41
Associações, Sociedades e Freguesias	42
Associações, Sociedades e Freguesias	43
Associações, Sociedades e Freguesias	44
Associações, Sociedades e Freguesias	45
Associações, Sociedades e Freguesias	46
Associações, Sociedades e Freguesias	47
Associações, Sociedades e Freguesias	48
Associações, Sociedades e Freguesias	49
Associações, Sociedades e Freguesias	50
Associações, Sociedades e Freguesias	51
Associações, Sociedades e Freguesias	52
Associações, Sociedades e Freguesias	53
Associações, Sociedades e Freguesias	54
Associações, Sociedades e Freguesias	55
Associações, Sociedades e Freguesias	56
Associações, Sociedades e Freguesias	57
Associações, Sociedades e Freguesias	58
Associações, Sociedades e Freguesias	59
Associações, Sociedades e Freguesias	60
Associações, Sociedades e Freguesias	61
Associações, Sociedades e Freguesias	62
Associações, Sociedades e Freguesias	63
Associações, Sociedades e Freguesias	64
Associações, Sociedades e Freguesias	65
Associações, Sociedades e Freguesias	66
Associações, Sociedades e Freguesias	67
Associações, Sociedades e Freguesias	68
Associações, Sociedades e Freguesias	69
Associações, Sociedades e Freguesias	70
Associações, Sociedades e Freguesias	71
Associações, Sociedades e Freguesias	72
Associações, Sociedades e Freguesias	73
Associações, Sociedades e Freguesias	74
Associações, Sociedades e Freguesias	75
Associações, Sociedades e Freguesias	76
Associações, Sociedades e Freguesias	77
Associações, Sociedades e Freguesias	78
Associações, Sociedades e Freguesias	79
Associações, Sociedades e Freguesias	80
Associações, Sociedades e Freguesias	81
Associações, Sociedades e Freguesias	82
Associações, Sociedades e Freguesias	83
Associações, Sociedades e Freguesias	84
Associações, Sociedades e Freguesias	85
Associações, Sociedades e Freguesias	86
Associações, Sociedades e Freguesias	87
Associações, Sociedades e Freguesias	88
Associações, Sociedades e Freguesias	89
Associações, Sociedades e Freguesias	90
Associações, Sociedades e Freguesias	91
Associações, Sociedades e Freguesias	92
Associações, Sociedades e Freguesias	93
Associações, Sociedades e Freguesias	94
Associações, Sociedades e Freguesias	95
Associações, Sociedades e Freguesias	96
Associações, Sociedades e Freguesias	97
Associações, Sociedades e Freguesias	98
Associações, Sociedades e Freguesias	99
Associações, Sociedades e Freguesias	100

DECLARAÇÃO DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO DE JACAREZAPÓLI

DECLARAÇÃO DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO DE JACAREZAPÓLI

DECLARAÇÃO DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO DE JACAREZAPÓLI



1º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9600
 CANCELADO
 Certifico e dou fé que presente copia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Dat: 05/07/2018, Cont. por: Serventia
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013.
 202 TJ414005 : 1,46
 Total : 5,56

Prisco Antônio Felipe Escobar - Adv -

Total

: 5,56



02028496



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Expõe Alberto Figueira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro, RJ. Tel: 210-2222222
 Certificado e dou fe que a presente obra é a reprodução
 original que foi apresentada. Conf. 1502/1902/2013. Conf. por: 
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013. Serventia : 4,10
 36X 13+RUBROS : 1,45
 Total : 5,55

Forma Indistinto (letra Garçom - 12pt)

Total

5,55



02028489



170 OFÍCIO DE MENS - Tabelião Carlos Alberto Figueiredo
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro / RJ. Tel: 210-4444444
 Certificado e dou fe que a presente carta é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Cod: 000000000000. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013.
 Serenista : 4.1.
 362 104714005 : 1.46
 Total : 5.56

Renato Rodrigo Farias Gaspar - Aut.



ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Indústrias e Empresas

Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual de São Carlos
Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 15 de maio de 2018, no auditório da escola, com a presença de 15 pais e professores. O presidente da associação, Sr. João Carlos, apresentou o relatório de atividades e o balanço financeiro. A assembleia aprovou o relatório e o balanço, e elegeram o conselho fiscal para o biênio 2018-2019.

Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual de São Carlos
Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 15 de maio de 2018, no auditório da escola, com a presença de 15 pais e professores. O presidente da associação, Sr. João Carlos, apresentou o relatório de atividades e o balanço financeiro. A assembleia aprovou o relatório e o balanço, e elegeram o conselho fiscal para o biênio 2018-2019.

SUMÁRIO

Ata, Certidão e Demonstros	Associações, Indústrias e Empresas
Associação de Pais e Professores	Associação de Pais e Professores
Associação de Pais e Professores	Associação de Pais e Professores
Associação de Pais e Professores	Associação de Pais e Professores
Associação de Pais e Professores	Associação de Pais e Professores
Associação de Pais e Professores	Associação de Pais e Professores

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 15 de maio de 2018, no auditório da escola, com a presença de 15 pais e professores. O presidente da associação, Sr. João Carlos, apresentou o relatório de atividades e o balanço financeiro. A assembleia aprovou o relatório e o balanço, e elegeram o conselho fiscal para o biênio 2018-2019.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 15 de maio de 2018, no auditório da escola, com a presença de 15 pais e professores. O presidente da associação, Sr. João Carlos, apresentou o relatório de atividades e o balanço financeiro. A assembleia aprovou o relatório e o balanço, e elegeram o conselho fiscal para o biênio 2018-2019.

RELEVANTES APROVAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 15 de maio de 2018, no auditório da escola, com a presença de 15 pais e professores. O presidente da associação, Sr. João Carlos, apresentou o relatório de atividades e o balanço financeiro. A assembleia aprovou o relatório e o balanço, e elegeram o conselho fiscal para o biênio 2018-2019.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 15 de maio de 2018, no auditório da escola, com a presença de 15 pais e professores. O presidente da associação, Sr. João Carlos, apresentou o relatório de atividades e o balanço financeiro. A assembleia aprovou o relatório e o balanço, e elegeram o conselho fiscal para o biênio 2018-2019.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 15 de maio de 2018, no auditório da escola, com a presença de 15 pais e professores. O presidente da associação, Sr. João Carlos, apresentou o relatório de atividades e o balanço financeiro. A assembleia aprovou o relatório e o balanço, e elegeram o conselho fiscal para o biênio 2018-2019.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 15 de maio de 2018, no auditório da escola, com a presença de 15 pais e professores. O presidente da associação, Sr. João Carlos, apresentou o relatório de atividades e o balanço financeiro. A assembleia aprovou o relatório e o balanço, e elegeram o conselho fiscal para o biênio 2018-2019.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 15 de maio de 2018, no auditório da escola, com a presença de 15 pais e professores. O presidente da associação, Sr. João Carlos, apresentou o relatório de atividades e o balanço financeiro. A assembleia aprovou o relatório e o balanço, e elegeram o conselho fiscal para o biênio 2018-2019.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 15 de maio de 2018, no auditório da escola, com a presença de 15 pais e professores. O presidente da associação, Sr. João Carlos, apresentou o relatório de atividades e o balanço financeiro. A assembleia aprovou o relatório e o balanço, e elegeram o conselho fiscal para o biênio 2018-2019.

170 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino
 Rua do Carmo 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 24770835
 14.11.2018
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado, Id: 0500029053359. Conf. por: [assinatura]
 Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2018. Servente
 322 TAFUNDES : 1,90
 Total : 3,54

Barro Bodrini Balboa Figueira - Aut.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
Dr. Rodrigo
Belem Casar
 CUC
 M.º do

SEDE FISCALIZAÇÃO
 1410
 LBO
 1410
 1410

62028491

1ºº OFFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Figueiredo
 Rua do Carmo 63 - Centro - Pto de Jurema - RJ. Tel: 210-2241111

Original e da fe que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Data: 05/07/2018. Carr. por: R\$ 4,10

Primo Frederico Antônio Faria - Aut.

Serviço: 4,10
 Taxa TITULOS: 1,45
 Total: 5,55

CARTÓRIO DO
Primo Rodolfo
Beltrão Caspary
Beltrão Caspary
Beltrão Caspary

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

155

02029492



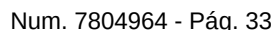
170 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Figueira (170)
 Rua do Carmo 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel: 2107-9800
 (21) 2107-9800 - 073 073 22913
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
 original que foi apresentado. Idi: 060239003557. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013.

Serventia : 4,10
 JSA TITULOS : 1,46
 Total : 5,56

Reitor Instrutor Juiz Fiscal - cart.



100





17º DEZEMBRO DE 2013 - Teófilo Antonio Alberto Figueiredo
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-7000
 ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 M. R.
 Certidão e dou fe que a presente cópia a reprodução fiel do
 original que foi apresentado, Data: 03/12/2013. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013. Serventia : 4,10
 Bruno Rodrigo Reles Escobar - Aut. : 3XZ T1HFIH005 : 1,46
 Total : 5,56

CARTÓRIO DO 17º
 Bruno Rodrigo
 Escobar
 ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 M. R.



Sermentia	= 4.10
362 T3+FLUROS	= 1.46
Total	= 5.56

Definitivo e dou-re que a presente obra e a reproducao fiel do original que foi apresentado. Cod: 0102/3005288C. Conf. por: Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017. Seranilla * a 10

02028488

K2028459

IBF
INSTITUTO BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO FISCAL
FISCALIZAÇÃO GERAL
DA RECEITA - RJ
FISCALIZAÇÃO
JUZ
TATO

CARTRIO DO 17-
Bruno Rodrigo
Baleim Caspar

Bruno Caspary
Baker's

BRIO DO 1

2

1151

Assinado eletronicamente por: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE - 05/07/2018 11:10:02
<https://pje.tjce.jus.br:443/pje/1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18070511100216000000007622358>
 Número do documento: 18070511100216000000007622358

Num. 7804964 - Pág. 38

de 1960, a primeira edição de *Tratado de Gramática* apresenta a obra de um autor que, embora não fosse brasileiro, possuía uma visão de mundo e de linguagem que não poderia ser considerada estranha ao leitor brasileiro. O livro, escrito em português, é uma obra de referência para o ensino de gramática e para o estudo da língua portuguesa. A obra é organizada em três volumes: o primeiro trata da gramática geral, o segundo da gramática portuguesa e o terceiro da gramática comparada. A obra é escrita em um estilo claro e objetivo, com exemplos e explicações que facilitam o entendimento do leitor. A obra é considerada uma das melhores obras de gramática já escritas em português e é uma obra de referência para todos os que se interessam pela língua portuguesa.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Indirizzo: 20090 Sesto San Giovanni (MI)
 Tel. 02/80.12.41.11
 Telex 320511
 Fax 02/80.12.41.12

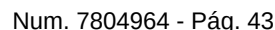
REGIONAL ENGINEERING S.A.
 2001, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847,

There is a significant link between the amount of time spent in a job and financial health. For instance, in a recent survey, respondents who had worked for 20 years or more had a net worth that was 25% higher than those who had worked for 10 years or less. This is because the longer you work for a company, the more likely you are to have a pension plan, a 401(k) plan, and other retirement savings. These benefits can help you build a strong financial future, even if you don't have a high income. So, if you're looking for a way to improve your financial health, one of the best things you can do is to stay in your job for as long as you can.

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Dillwiler
 Rua do Carmo 63 - Centro - São de Janeiro - RJ. Tel: 2107-98
 016
 Certificação e dou-ta que o presente copia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Conf: 0007280X358. Conf-por:
 Rito de Janeiro, 19 de dezembro de 2017. Serventia : 4,10
 Bruno Rodolfo Belles Gaspar - Aut. : 302 TmFUNOS : 1,46
 Total : 5,56





[illegible]

1/0 OFFICIN DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Forno Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-7500
 Certificado e dou-tô que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado, Id: 050229033360, Conf.por:
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2018. Serventia : 4.10
 Bruno Rodrigo Gaspar - ESCRITÃO : 1.96
 Total : 5.56



170 OFÍCIO DE HOMENS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-2800
 Autenticado e dou fe que/ presente cópia é a reprodução fiel
 original que foi apresentado/cont: 030223453265. Conf-por:
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017.

Deputado Estadual/Deputado Federal - Aut.

Severina : 4,10
 362 TEMPLADOS : 1,96
 Total : 6,06

ATÓRIO DO L
 Bruno Rodrigo
 Escrivão
 CACOU : 31
 14 de 11



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Figueira Oliveira
 Rua do Curto 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8333

PALESTRA DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: 050V230528E. Conf. por: _____

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013.

Serventia : 4,10
 % 10411803 : 1,46
 Total : 5,56

Breno Ponton Paula Resende - aut.



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAUSEG SEGURADORA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PQ SEGUROS S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reserva de



iguais, nas pessoas dos **Drs. JOÃO VICENTE JUNGMAHN DE GOUVEIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 11.427; **PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BARROS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 15.131; **GEORGE CLÁUDIO CAVALCANTI MARIANO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 14.825; **PAULO EDUARDO MOURY FERNANDES DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 17.868; **GABRIELLE ARCOVERDE CUNHA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PE sob o nº 21.721, OAB/AL 8.904; **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrita na OAB/PB sob o nº 20.111-A, OAB/RN 562-A; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA GOUVEIA, MAGALHÃES, MARIANO E MOURY FERNANDES ADVOGADOS**, inscrita na OAB Seccional Pernambuco sob o número 1.329, no livro "B" de nº 8, em 09/12/2010, com escritório situado na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 4779, salas 2201/2202, Edif. Empresarial Isaac Newton, Ilha do Leite, nesta cidade do Recife, Pernambuco, CEP nº 50.070-160, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2017.

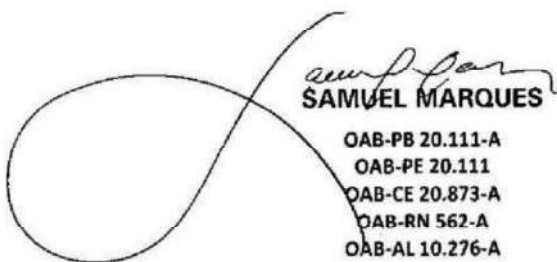
JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pela **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido – Rio de Janeiro, CNPJ/MF sob nº 92.682.038/0001-00, na pessoa do (a) Bel(a). **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE** OAB/CE 20.873-A, ambos com endereço para intimações à Av. Agamenon Magalhaes, nº 4779, 22º andar – Ed. Empresarial Issac newton – Ilha do Leite – Recife – CEP: 50070-160 PE, para deles usar quando me convier.

Ceará/CE, 02 de Julho de 2018.


SAMUEL MARQUES
OAB-PB 20.111-A
OAB-PE 20.111
OAB-CE 20.873-A
OAB-RN 562-A
OAB-AL 10.276-A



SEGUE EM ANEXO.



EXMO. SR. JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
TAUÁ/CE.

PROCESSO Nº 3932876-44.2009.8.06.0172

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, que lhe promove **LUIS NEULANDIO DE SOUSA**, também igualmente qualificado, por intermédio dos seus advogados ao final assinados, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que o MM. Juiz determinou bloqueio nas contas da Ré, para garantia do pagamento de condenação, no valor de R\$ 21.547,61 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), valor este, que foi levantado pelo autor, integralmente, em 01.12.2009.

Em 17.09.2010 a demandada, equivocadamente, efetuou depósito judicial a título de pagamento de condenação, no valor de R\$ 24.689,81 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), **configurando pagamento de condenação em duplicidade.**

O referido depósito, posteriormente, migrou do Banco do Brasil para uma conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, existente no Banco do Nordeste do Brasil S/A, devidamente corrigido, no montante de R\$ 26.704,82 (vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), e, até a presente data, não foi devolvido à Ré, conforme extrato bancário anexado.

Em 09.02.2018, conforme **Id: 7377929**, o MM. Juiz determinou a expedição de alvará para liberação do numerário depositado e respectivos rendimentos, se houverem, em nome da parte executada, ora Ré, reconhecendo, assim, saldo a ser devolvido à Ré.



Ocorre que, a demandada, em sua procuração, veda o levantamento de alvarás através de pessoas físicas. Além disso, o valor a ser devolvido é bastante alto, o que dificulta o cumprimento pelas instituições bancárias que exige procuração original e autenticada, onde a mesma apresenta tal vedação.

Diante do exposto, **REQUER** o cancelamento de expedição de alvará para determinar a expedição de ofício ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, determinando a transferência do valor de R\$ 26.704,82 (vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), mais acréscimos, que se encontra depositada na Agência: 152, Dígito: 7, Conta: 11298, para a conta da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, constante no Banco do Brasil S/A, Agência 1912-7, Conta Corrente nº 644.000-2.

REQUER, ainda, que o Banco do Nordeste do Brasil S/A responda o referido ofício, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja possível a obtenção de cópia do comprovante de transferência realizado pela instituição bancária.

Após a resposta do ofício, caso o Banco do Nordeste do Brasil S/A comprove, através de extratos bancários, que tal saldo remanescente migrou para uma conta judicial na Caixa Econômica Federal, como geralmente acontece, REQUER, desde já, seja expedido ofício à Caixa Econômica Federal determinando a transferência de todo saldo remanescente, devidamente atualizado, para a conta da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, constante no Banco do Brasil S/A, Agência 1912-7, Conta Corrente nº 644.000-2.

Em oportuno, **vem a demandada informar a relação jurídica existente entre a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A e a demandada, ora Ré, sendo indubitável a legitimidade da Seguradora Líder para ser a beneficiária do crédito, em questão**, uma vez que, em decorrência da conversão dos convênios de seguros em consórcios, por força da Resolução SUSEP/CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados) nº 154, de 08.12.2006, foi criada a **Seguradora Líder do Consórcio DPVAT de Seguro S/A**, entidade essa que, a partir de então, passou a ser a responsável não apenas pela arrecadação, gestão e aplicação dos recursos concernentes ao “ Seguros DPVAT”, mas também pela garantia do pagamento das indenizações decorrentes de tal seguro, o que autoriza



a substituição processual da **BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A** pela Seguradora Líder do Consórcio DPVAT de Seguro S/A no pólo passivo da demanda.

REQUER, ainda, sejam, doravante, todas as intimações, **EXCLUSIVAMENTE**, feitas em nome de **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, OAB/CE 20.873-A**, para fins do art. 272, parágrafo 2º, do Novo Código de Processo Civil e demais finalidades de lei e de estilo, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Tauá/CE, 28 de junho de 2018.

SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
OAB/CE 20.873-A

GABRIELLE ARCOVERDE CUNHA
OAB/PE 21.721

PAULA BORGES FALCÃO
OAB/PE 38.339



----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----

Agência pagadora : 3234 S.PUBLICO RECIFE Conta Judicial: 4500119488389
 Agência captadora: 4020 MANAIRA SHOPPING Código no FGC: Outros
 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA CE
 Comarca : TAUA Orgão: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIM
 Processo : 2008000234660 Natureza ação: ACAO DE COBRANCA
 Réu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO CPF/CNPJ: 9248608000104
 Autor : LUIS NEULANDIO DE SOUSA CPF/CNPJ: 25472537800
 Total aplicado : 24.689,81
 Saldo capital : 0,00 Projetado p/hoje: 0,00

----- Agência ----- Guia -----

Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital	Número	Data
01	0008	17.09.2010	0,00	3 17.09.2010

----- Protocolo de Resgate -----

Liberado por : F8712752 Data/Hora : 25.10.2011 10:14:38
 Nr. Ordem Judicial : 318/2011-017 Finalizado por: F4842791
 Protocolo DJO : 00000000005619222
 Observação protoco.:
 Ag. resp. mandado : 8 Situação : RESGATADO/PAGO
 Beneficiário : TRIBUNAL DE JUSTICA Data do Alvará: 06.06.2011
 Tipo Pessoa : Jurídica CPF/CNPJ : 9.444.530/0001-01
 Finalidade: : Transf. entre Bancos

	S	Cta Judicial	Parc.	Dt.	Dep.
Capital resgatado :		24.689,81			
Juros projetado :		1.707,10			
Corr. monetária :		315,91			
Valor bruto :		26.712,82			
Tarifa de serviço :		8,00			
Imposto de renda :		0,00			
Valor líquido :		26.704,82			
Just. Isenção IR :					

F7 Pág.Ant. F8 Próx.Pág.

----- Protocolo de Resgate - Crédito em Conta -----

Nr.Seq1.Pgto : 1
 Ordem Judicial: 318/2011-017 Data Agendamento : 24.10.2011
 Finalidade : Transf. entre Bancos Protocolo : 5619222

Banco de Destino : 4 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 Tipo Conta Destino : 1

Agencia de Destino : 152
 Nr. Conta Destino : 11298 Dígito: 7

Titular C/C Destino : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
 Tipo Pessoa Destino : Jurídica CPF/CNPJ : 9444530000101

Vl.Tarifa de Serviço: 8,00



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAUSEG SEGURADORA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PQ SEGUROS S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reserva de



iguais, nas pessoas dos **Drs. JOÃO VICENTE JUNGMAHN DE GOUVEIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 11.427; **PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BARROS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 15.131; **GEORGE CLÁUDIO CAVALCANTI MARIANO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 14.825; **PAULO EDUARDO MOURY FERNANDES DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 17.868; **GABRIELLE ARCOVERDE CUNHA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PE sob o nº 21.721, OAB/AL 8.904; **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrita na OAB/PB sob o nº 20.111-A, OAB/RN 562-A; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA GOUVEIA, MAGALHÃES, MARIANO E MOURY FERNANDES ADVOGADOS**, inscrita na OAB Seccional Pernambuco sob o número 1.329, no livro "B" de nº 8, em 09/12/2010, com escritório situado na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 4779, salas 2201/2202, Edif. Empresarial Isaac Newton, Ilha do Leite, nesta cidade do Recife, Pernambuco, CEP nº 50.070-160, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2017.

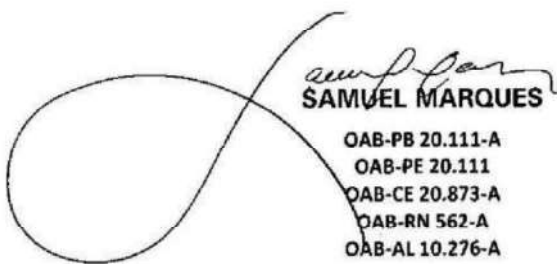
JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pela **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido – Rio de Janeiro, CNPJ/MF sob nº 92.682.038/0001-00, na pessoa do (a) Bel(a). **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE** OAB/CE 20.873-A, ambos com endereço para intimações à Av. Agamenon Magalhaes, nº 4779, 22º andar – Ed. Empresarial Issac newton – Ilha do Leite – Recife – CEP: 50070-160 PE, para deles usar quando me convier.

Ceará/CE, 02 de Julho de 2018.


SAMUEL MARQUES
OAB-PB 20.111-A
OAB-PE 20.111
OAB-CE 20.873-A
OAB-RN 562-A
OAB-AL 10.276-A





ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TAUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colibris, Tauá(CE)

— CEP 63660-000 – Telefax (0xx88) 3437-3054

Processo nº 3932876-44.2009.8.06.0172

D E S P A C H O

Vistos.

Nos termos do artigo 494, inciso I do CPC: “Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la: I - para corrigir-lhe, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais ou erros de cálculo”.

Pois bem. Consta da sentença de mérito de Id 7377929 que a obrigação já foi satisfeita e que a parte executada depositou a quantia devida, após a penhora *online*, mas, por mero equívoco do juiz da causa, nas disposições finais da decisão, foi determinada a expedição de alvará, o que não poderia ter sido feito, por razões óbvias, sob pena de enriquecimento sem causa do credor, que receberia em duplicidade.

Ante o exposto, de ofício, altero a sentença de Id 7377929, para, corrigindo erro material, determinar que onde se lê:

“Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará para liberação do numerário depositado e respectivos rendimentos, se houverem, em nome da parte executada.”

Leia-se:

“Com o trânsito em julgado, providencie-se a devolução do valor depositado judicialmente (Id 7377924), mediante transferência para a conta bancária informada pelo executado no Id 7805065.

Intimem-se.

Após, archive-se com as cautelas de praxe.



Tauá (CE), data da assinatura digital.

Juiz Substituto **PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS**

Titular, matrícula 23776





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Juizado Especial Cível e Criminal de Tauá

Fica a parte intimada do inteiro teor do despacho proferido pelo MM Juiz nos autos em epígrafe ID 11457713.



CERTIDÃO

Certifico que a sentença prolatada nos presentes autos, transitou em julgado, haja vista que não houve interposição de recursos contra a mesma.

Tauá/CE, data da assinatura digital.





PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TAUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colibris, Tauá(CE)

— CEP 63660-000 – Telefax (0xx88) 3437-3054

Processo nº 3932876-44.2009.8.06.0172

DESPACHO

Existe determinação judicial a cumprir no id 11457713 .

À Secretaria para cumprimento.

Tauá (CE), data da assinatura digital.

Juiz de Direito **PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS**

Titular, matrícula 23776





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAUÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colibris, Tauá(CE); CEP 63660-000 – Telefax (0xx88) 3437-3054

Of nº _____/2019

Tauá/CE., 21 de junho de 2019.

À

Agência Da Caixa Econômica Federal

Tauá/CE

Autos nº: 3932876-44.2009.8.06.0172

Exequente: Luis Neulandio de Sousa

Executado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Sr(a). Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, determino a transferência da quantia garantida em juízo no valor de R\$ 24.689,81 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), com respectivos rendimentos, cujas cópias seguem anexas, para a conta corrente nº 644-000-2, agência 1912-7, Banco do Brasil S/A, de titularidade da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04. Solicito, no prazo de cinco (05) dias, resposta sobre o cumprimento da referida determinação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

Atenciosamente,



OFÍCIO EXPEDIDO





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAUÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colômbis, Tauá(CE); CEP 63660-000 – Telefax (0xx88) 3437-3054

Of nº 346 /2019

Tauá/CE., 21 de junho de 2019.

À

Agência Da Caixa Econômica Federal

Tauá/CE

Autos nº: 3932876-44.2009.8.06.0172

Exequente: Luis Neulandio de Sousa

Executado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Sr(a). Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, determino a transferência da quantia garantida em juízo no valor de R\$ 24.689,81 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), com respectivos rendimentos, cujas cópias seguem anexas, para a conta corrente nº 644-000-2, agência 1912-7, Banco do Brasil S/A, de titularidade da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04. Solicito, no prazo de cinco (05) dias, resposta sobre o cumprimento da referida determinação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por: PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS
<http://pje.tjce.jus.br:80/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 16507997



19062121105271700000016231656

Recebido
25/09/2019
[Assinatura]

02/09/2019 12:05





PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TAUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colibris, Tauá(CE); CEP 63660-000 – Telefax (0xx88) 3437-3054

Número dos Autos: 3932876-44.2009.8.06.0172

Parte Exequente: LUIS NEULANDIO DE SOUSA

Parte Executada: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data esta Secretaria não recebeu informações sobre o cumprimento da determinação contida no ofício expedido de id 17741229.

Tauá, 7 de setembro de 2020.





PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TAUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colibris, Tauá(CE)

— CEP 63660-000 – Telefax (0xx88) 3437-3054

Número dos Autos: **3932876-44.2009.8.06.0172**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)**

Parte Exequente: **LUIS NEULANDIO DE SOUSA**

Parte Executada: **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**

DESPACHO

Vistos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, a resposta do cumprimento da transferência da quantia garantida em juízo, conforme solicitado no ofício de id 17741229.

Advirta-se o gerente, que o transcurso do prazo sem resposta poderá acarretar crime de desobediência e demais sanções cabíveis.

Expedientes necessários.

Tauá (CE), data da assinatura digital.



PETICAO INTERLOCUTORIA PROTOCOLADA



Assinado eletronicamente por: FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR - 17/11/2020 12:52:57

<https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111712525775300000021047207>

Número do documento: 20111712525775300000021047207



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE TAUA/CE

Processo: 3932876-44.2009.8.06.0172

BRDESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS NEULANDIO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que **seja determinada a juntada do substabelecimento para o fim de regularizar a representação processual da Seguradora**. Requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **patrono FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR inscrito sob o nº 14752 - OAB/CE** sob pena de nulidade das mesmas.

Conforme consta nos autos, existem valores a serem restituídos à ré, tendo sido a ordem de transferência determinada por esse d. Juízo. Ocorre que, ainda que expedido ofício ao gerente da instituição financeira depositante, para que fosse realizada transferência de valores em favor da seguradora Ré, **não houve resposta do mesmo**, com apresentação nos autos do respectivo comprovante.

Assim, vem a Ré requerer a V. Exa., seja reiterado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia determinada em ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada. **Caso permaneça sem resposta, pugna pela aplicação das medidas cabíveis, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

TAUA, 17/11/2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**, inscrito na 14752 - OAB/CE, os poderes que lhes foram conferidos por **BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **LUIS NEULANDIO DE SOUSA**, em curso perante a **ÚNICO JEC** da comarca de **TAUA**, nos autos do Processo nº 00004387520088060172.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/CE 27954-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.522, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.


João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307


Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815


Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

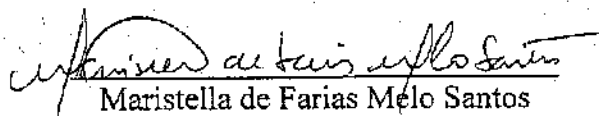
17º OFÍCIO DE NOTAS - Teófilo Carlos Alberto Faria Junior
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 2187-5888
Reconheço por assembléa as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod. 887EB27CC481)
Rio de Janeiro, 25 de março de 2012 Conf. por
Em testemunho da verdade Serventia 12 98
Alencar Gomes Junior - Aut. 38X TJ-FUNDOS 9-84
Total 16 83



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246, **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815, **FABIO JOAO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089, com escritório na Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009

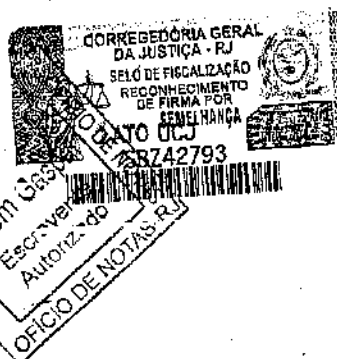

Maristella de Farias Melo Santos

172 OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro. 2107-9800. Recontagem
por semelhança a firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

Cod: 18044E518B4D

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2009. Conf. por:

Em testemunho	da verdade.	Serventia	:	3.60
		30% TJ4FIMDOS	:	1.09
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Autorizado		Total	:	4.69



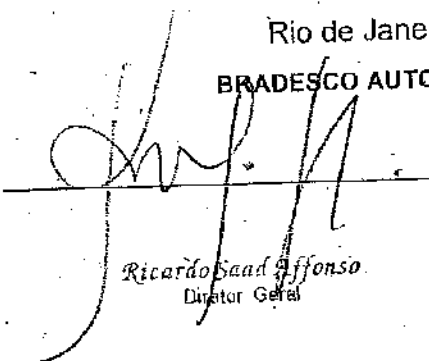
**Bradesco**

Auto/RE Companhia de Seguros

PROCURAÇÃO

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe nº 225 – parte, Rio Comprido, inscrita no CNPJ sob o nº 92.682.038/0001-00, por seus representantes legais infra-assinados, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Drs. **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 143.370, e no C.P.F. nº 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 135.132, e no C.P.F. 082.587.197-26; **GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/RJ sob o nº 110.459, e no C.P.F. 053.004.067-08, todos com escritório profissional à Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205, às quais concede, em conjunto ou separadamente, poderes para defender os interesses da **OUTORGANTE**, especificamente nos procedimentos de natureza administrativa ou fiscalizadora relacionados a seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento para os efeitos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, transigir e acordar, em juízo ou fora dele, desistir, bem como representar e requerer perante quaisquer repartições públicas, autarquias e empresas públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, PROCON, DECON, órgãos do Ministério Público, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2008.

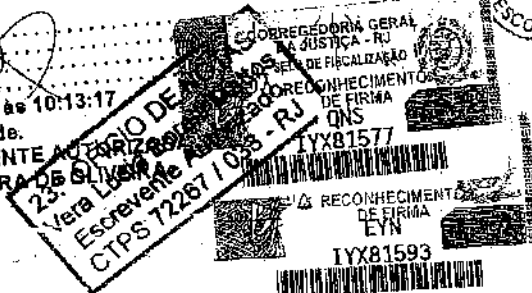
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

 Ricardo Saad Affonso
 Diretor Geral


 Carlos Eduardo C. do Lago
 Diretor Gerente

23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: GUIDO MACIEL
 Av. Nilo Pecanha, 28 - LOJA A - RJ - Tel: 2544-7474
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
 RICARDO SAAD AFFONSO.....
 CARLOS EDUARDO CORREA DO LAGO.....

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2008 às 10:13:17
 Em Testemunho da Verdade.

VERA LUCIA BORELLI MATTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
 Usuário do sistema: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Total - R\$ 9,00



FENASEQ - DPVAT

Assinado eletronicamente por: FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR - 17/11/2020 12:52:58

<https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111712525813300000021047211>

Número do documento: 20111712525813300000021047211

Num. 21499532 - Pág. 2

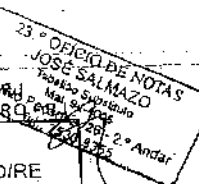
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23º OFÍCIO DE NOTAS



GUIDO MACIEL - TABELIÃO

ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 28 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL JACAREPAGUÁ: EST. DOS BANDEIRANTES, 209 LOJA C - RIO DE JANEIRO - RJ



ATO Nº 101
LIVRO Nº 8687
FOLHA Nº 115

PROCURAÇÃO bastante que faz, BRADESCO AUTO/RE
COMPANHIA DE SEGUROS, na forma abaixo

dijurriodejaneiro-baulorematrizpublico2007(1)

S A I B A M quantos esta virem que no ano de dois mil e sete (2007), aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril, nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, onde a chamado vim e perante mim, MARIA TERESA A. DE ALMEIDA, Escrevente Autorizada, CTPS nº 55177/117-RJ, compareceu como OUTORGANTE - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe nº 225 - Rio Comprido, inscrita no CNPJ sob o nº 82.682.038/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Geral de Auto e Ramos Elementares: RICARDO SAAD AFFONSO, brasileiro, casado, advogado, portador da CV/FP:RJ nº 04.388.031-9, expedida em 12.05.77, inscrito no C.P.F. sob o nº 531.032.627-87, e seu Diretor Gerente: CARLOS EDUARDO CORRÊA DO LAGO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CV/CREA-RJ nº 81-1-05637-7, expedida em 14/07/1988, inscrito no C.P.F. sob o nº 664.290.307-25, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial à Rua Barão de Itapagipe nº 225 - Rio Comprido; por mim identificados, conforme documentos mencionados, do que dou fé e perante mim, pela OUTORGANTE, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados: 1) IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 44.902 e no C.P.F. nº 770.025.397-87; 2) MARIA CECILIA DE LIMA AUILO, divorciada, inscrita na OAB/SP nº 75.446 e no C.P.F. nº 050.970.698-38; 3) MURILO AZAMBUJA RIBEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 42.876 e no C.P.F. sob o nº 315.486.957-34; 4) MARCO AURÉLIO SAMPAIO SÉRGIO, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 71.999 e no C.P.F. nº 540.829.517-68; 5) MARCO AURÉLIO MACHADO RODRIGUES, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 28.902 e no C.P.F. nº 105.992.907-49; 6) CLÁUDIA HECK MACHADO OLIVEIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 118.080 e no C.P.F. nº 533.731.700-87; 7) ANDRÉ LUIS RHEIN DA SILVA CORDEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 64.389 e no C.P.F. nº 741.708.897-68; 8) JANAÍNA ALEXANDRE NUNES, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.570-B e no C.P.F. nº 018.659.177-06; 9) MANUELA LEITE CARDOSO, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.223 e no C.P.F. nº 037.657.437-20; 10) HELOISA MONTEIRO DE PAULA DIAS, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 103.408 e no C.P.F. nº 103.493.348-54; 11) RENATO DELEUSE VENNA, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 94.463 e no C.P.F. nº 080.269.188-94; 12) CESAR AUGUSTO CASSONI, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 67.325 e no C.P.F. nº 012.197.558-42; 13) ARMINDA MACIEL ALBARELLI, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.059 e no C.P.F. nº 754.806.467-53; 14) HERNANI DIAS TORRES, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 48.789 e no C.P.F. nº 600.476.587-20; 15) MARCIA DE ABREU SILVA BONATTÓ, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 65.108 e no C.P.F. nº 486.913.487-04; 16) ROSEMARY ROSA DE ALMEIDA PEBA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.627 e no C.P.F. nº 751.666.517-20; 17) ROSÂNGELA DE SOUZA FERREIRA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 63.467 e no C.P.F. nº 813.582.707-59; 18) JOÃO BATISTA DA SILVEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 65.643 e no C.P.F. nº 336.905.377-20; 19) JORGE LUIZ COSTA SOARES, divorciado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 76.835 e no C.P.F. nº 000.290.027-02; 20) SUZANA DA SILVA BASTOS, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 79.200 e no C.P.F. nº 694.555.467-87; 21) ALEXANDER RODRIGO DA SILVA VIEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 82.806 e no C.P.F. nº 020.457.747-08; 22) VITOR AUGUSTO DE SOUZA BAPTISTA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 56.214 e no C.P.F. nº 766.462.207-78; 23) DANIELLY CHRISTINE GOMES CALDAS, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 101.519 e no C.P.F. nº 003.603.017-11; 24) ROGERIO DE SÁ FERREIRA, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 65.925 e no C.P.F. nº 408.794.887-00; 25) JOSÉ HENRIQUE FERNANDES DO AMARAL, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.827 e no C.P.F. nº 032.938.037-09; 26) ANTONIO LUIZ PEREIRA TEIXEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.906 e no C.P.F. nº 742.077.177-49; 27) VANESSA MOTTA RUST, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 74.954 e no C.P.F. nº 013.500.167-64; 28) MARIÂNGELA DE MENEZES NUNES VIEIRA DE SOUSA, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 73.441 e no C.P.F. nº 773.614.907-00; 29) ERIKA GRESS DE SOUZA NICOLAY, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 86.374 e no C.P.F. nº

PRO-RJ 007
Knechtel 1/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23º OFÍCIO DE NOTAS

GUIDO MACIEL - TABELIÃO



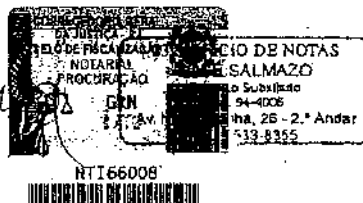
ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 25 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ

SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ

SUCURSAL JACAREPAGUÁ: EST. DOS BANDEIRANTES, 209 LOJA C - RIO DE JANEIRO - RJ

960.449.267-53; 30) RALPH GOMES DOS SANTOS, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 107.261 e no C.P.F. n.º 035.746.817-12; 31) SHEILA RIBEIRO MONTEIRO, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 103.042 e no C.P.F. 075.570.737-03; 32) ANA ROSA VIANA LOPES, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 127.712 e no C.P.F. n.º 966.558.017-53; 33) JÚLIA AGUIAR E SILVA, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 14.065 e no C.P.F. n.º 004.605.949-07; 34) ANTONIO TADEU NOVAES CERQUEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 38.143 e no C.P.F. n.º 375.831.317-15; 35) IVAN SANTOS LEAL FILHO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 95.791 e no C.P.F. n.º 025.877.027-98; 36) RODRIGO FARAH GOULART, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 103.462 e no C.P.F. n.º 071.294.337-44; 37) CRISTIANE MARTINS DA SILVA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 113.073 e no C.P.F. n.º 016.289.997-13; 38) SIMONE GONÇALVES BITTENCOURT, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 134.799 e no C.P.F. n.º 087.832.757-62; 39) RODRIGO BARROS MEIRELES, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 128.112 e no C.P.F. 081.279.367-66; 40) ANA PAULA DE SOUZA SILVA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 126.857 e no C.P.F. n.º 080.669.317-78; 41) CAROLINE STAVIS DE CASTRO, divorciada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 32.435 e no C.P.F. n.º 022.104.619-44; 42) CINTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL DA SILVA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 123.805 e no C.P.F. n.º 084.336.867-55; 43) LILIANE TEIXEIRA DE ALMEIDA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 82.704 e no C.P.F. n.º 000.440.377-08, todos com escritório na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe n.º 234, Rio Comprido, aos quais concedo, em conjunto ou separadamente, os poderes "Ad Judicia" para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor e variar de ações, contestar, postular o que necessário for em defesa dos direitos da OUTORGANTE, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento para os efeitos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo transigir e acordar em juízo ou fora dele, desistir, receber e dar quitação, receber citações iniciais e notificações, bem como representar e requerer perante quaisquer repartições públicas, autarquias e empresas públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, IRB - Brasil Resseguros S.A. e Banco Central do Brasil, podendo ainda, qualquer um entre os onze primeiros nomeados acima, representar a OUTORGANTE em processos licitatórios praticando todos os atos necessários, inclusive solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, cartas de credenciamento, documentos pertinentes, assinar contratos e documentos de seguro bem como declarações que venham a ser exigidas pelos licitantes, interpor impugnações, recursos e desistir dos mesmos, firmar compromissos, celebrar acordos e transações extrajudiciais, assinar termos de penhora, bem como substabelecer, e ainda, em conjunto de dois entre os onze primeiros, ficam também concedidos os poderes para nomear preposto para ações de qualquer natureza. Lavrada sob minuta. Certifico que pelo presente são devidas custas no valor de R\$ 13,88 a que se refere a Tabela VII, n.º 2, letra "b"; R\$ 2,62 a que se refere a Tabela I item 9; R\$ 3,29 a que se refere a Lei 3.217/99; R\$ 7,82 a que se refere a Mútua dos Magistrados/ACOTERJ; R\$ 0,82 a que se refere ao FUNPERJ; R\$ 0,82 a que se refere ao FUNPERJ e R\$ 12,68 a que se refere a certidões. Assim o disse do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, tal como faculta a legislação vigente. Eu, (MARIA TERESA A. DE ALMEIDA), Escrevente Autorizada, CTPS n.º 55177/117-RJ, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (ass.) REP. DA OUTORGANTE - RICARDO SAAD AFFONSO// REP. DA OUTORGANTE - CARLOS EDUARDO CORRÊA DO LAGO. E X T R A I D A N A M E S M A D A T A Eu, Maria Teresa A. de Almeida, a digital e conferi. E eu, Jose Salmazo, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso.



selho de Administração, 1. fixar o ordenamento geral dos negócios da Cia, 2. eleger e substituir os Diretores da Cia e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser esta Estatuta; 3. fiscalizar o trabalho dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre controles elaborados ou em via de elaboração, quaisquer outros atos; 4. convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias; 5. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas dos Diretores; 6. nomear e destituir os auditores independentes e os membros do Conselho Fiscal; 7. autorizar, quando o estatuto não dispuser em contrário, a emissão de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros; e VIII. assessor e destituir os auditores independentes. Art. 21.º - A Cia. terá 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor-Supplementante e 1 (um) Diretor Fiscal. § 1.º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, qualquer dos Diretores ou o Diretor-Supplementante poderá exercer as funções do Diretor, ou do Diretor Fiscal, durante o tempo em que o substituto não puder funcionar. § 2.º - Em caso de vacância de cargo de Diretor, competirá ao Conselho de Administração eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. § 3.º - Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até que seus substitutos sejam empossados. Art. 22.º - A Cia. só estará obrigada para com terceiros mediante a assinatura do Diretor-Supplementante em conjunto com outro Diretor ou do Diretor-Supplementante em conjunto com o Diretor Fiscal. Art. 23.º - Na constituição de procurações para representação de assinaturas de âmbito Diretores, § 1.º - Exceto as tais, as demais de poderes outorgados para representação em Juízo, de natureza exclusiva do Diretor-Supplementante, as procurações concedidas pela Cia. serão por prazo determinado. § 2.º - A Cia. manterá um livro, especial onde, serão registrados todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas. Art. 24.º - É de competência exclusiva do Diretor-Supplementante: I - representar a Cia. ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, em nome da administração, com poderes especiais, para a defesa da Cia., tendo em vista os objetivos propostos e, a programação de investimento; II - estabelecer a programação dos trabalhos da Cia. a curto, médio e longo prazo, observadas as metas e programas definidos pelo Conselho de Administração; IV - coordenar os trabalhos dos diligentes setores da Cia., zelando pelo fiel cumprimento das atribuições dos Diretores e demais titulares de funções de confiança; V - admitir, transferir ou dispensar qualquer empregado da Cia. bem como contratar, quaisquer atos de pessoal de pessoal de confiança; VI - dirigir, gerir, controlar, organizar e coordenar os trabalhos da Cia. bem como o pessoal especialmente contratado para este fim, todos os contratos, convênios e acordos que oprim porções para a Cia., bem como cheques, títulos, procurações, ações, e caudais; VIII - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, o balanço e as contas da Administração, com os pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; IX - promover o conselho da Cia. perante o público; 10 - promover as atividades de relações públicas e comunicação social; X - resolver os negócios da Cia. em nome da administração. Art. 25.º - O Conselho Fiscal da Cia. terá como atribuições: I - acompanhar o Conselho de Administração, as atribuições dos demais Diretores e dos Conselhos da Cia.; Capítulo V - Conselho Fiscal. Art. 26.º - A Cia. terá um Conselho Fiscal que somente funcionará nos exercícios sociais, em que for instalado a pedido de acionistas que representem o percentual suficiente, apurado na forma da lei, de ações com direito a voto. Art. 27.º - O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, sendo a matéria da Assembleia Geral convocada para este propósito. Em qualquer Assembleia Geral convocada: (a) a instalação ou revogação do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; e (b) a fixação da remuneração dos mesmos; (c) a instalação do Conselho Fiscal, cujo funcionamento terminará na primeira AGO que se realizar após a sua instalação. § 1.º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros eleitos em 3 (três) suplentes, acionistas ou não. Art. 28.º - As atribuições e as potestades do Conselho Fiscal são as seguintes em lei. Capítulo VI - Extraordinária Suplementar. Art. 29.º - A Cia. terá um Conselho Extraordinário Suplementar, cuja função será a de emitir pareceres em 1970 e a terminando no dia 31/12 de cada ano. Art. 30.º - As demonstrações financeiras serão levantadas com observância das prescrições legais. Art. 31.º - As estatísticas e as informações necessárias, dos lucros serão deduzidas 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, na forma da lei. O saldo restante é destinado pelo Assembleia Geral mediante proposta do Conselho Fiscal, para o pagamento de dividendos e para a constituição de fundos. Art. 32.º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, poderá, a qualquer tempo, solicitar a realização de balanços trimestrais ou semestrais. A Direção autorizada pelo Conselho de Administração, poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado nesses períodos, observado o disposto na legislação vigente. Art. 33.º - As ações ordinárias terão direito a um dividendo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, na forma da lei. Art. 34.º - O pagamento de dividendos e a constituição de fundos, provenientes do exercício social, serão efetuados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que foram declarados, sempre dentro de exercício social. Art. 35.º - Os dividendos não reclamados passíveis de ser convertidos em 3 (três) anos em proveito do fundo de reserva legal da Cia. Capítulo VII - Liquidação. Art. 36.º - A Cia. entrará em liquidação nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre o processo da liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação. Art. 37.º - As Disposições Finais. Art. 38.º - A Cia. não poderá alterar a sua estrutura, sendo inaplicáveis as disposições legais. Art. 39.º - 24/02/76 - Instituto da Cia. Art. 40.º - Prescrição do AQUIVDE de 24/02/76 - Instituto da Cia.

Santa Antônia - Secretário da AGO/AGE de 24/02/06. JUCERJA, nº 50001875999 em 14/02/06. Unidade G. 14. Santa, Secretária Geral.

[illegible]

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 22/06/05. (Data, Hora e Local): Dia 22/06/05, às 14h, na sede social da Cia., na Praça XV de Novembro, nº 21, sobrado, na Cidade e Estado do RJ. Presença: Em conformidade com o art. 19 do Estatuto Social da Cia. e as deliberações da Assembleia Geral, foi verificada a presença de todos os membros titulares e suplentes do Conselho Administrativo. Exatamente: Nelson da Costa Antunes, Secretário; Antonio Pádua Afonso, Diretor da Cia.). Os poderes aos Conselheiros eleitos na AGO de 29/04/05. 2º Eleição da Diretoria e distribuição dos honorários da Diretoria conforme as Resoluções aprovadas na AGO de 29/04/05. 3º Outros assuntos de interesse Geral. Deliberações: Aprovado por unanimidade o relatório do Conselho. 1ª Indicação para Presidente na conformidade com o Estatuto Social, Lei 8.004/76 atualizada pela Lei 8.457/97, foi o Sr. Diretor para o biênio de 2005/2008, tendo sido eleito como Diretor Superintendente: Luiz Nóbrega Machado Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro de transportes, C.I. nº 968353247, inscrita no CPF nº 000.649.227-55, e Resolvidos, C.I. nº 11.770. CFP/RJ e CPF nº 702.695.437-62, ambos com domicílio fiscal na Praça XV de Novembro, nº 21 - sobrado, na Cidade e Estado do RJ; os quais declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os

inspetores de fiscalização das atividades mercantis. Em 1910, os inspetores aprovavam por unanimidade, a remuneração mensal, da qualita de R\$ 9.969,75 (Nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) ao Diretor Superintendente e da qualita de R\$ 8.242,77 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) a Diretora sem designação. Aprovaram, tambem, os pontos censurais dos colaboradores, a qualita concedida a cada um, e a qualita de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) aos seus honorarios. Aprovaram, na AGO de 1910/08, as seguintes deliberacoes: Na forma do art. 1º do Dec. 3 - Foram autorizadas as regularizacoes das Novas Filas, denominadas, como Estação Charles, localizada na Av. Guaraná, linha Poçoava, s/nº - Charles - Milôr (R) e como Estação Coca-Cola, localizada na Praia Clara nº 1 - linha do Governador - Ar (R); da qualita assistida ao plano de exposicao a ser apresentado no concurso de 1910/02 e a ser realizado em 1910/02 e a ser procedido prior a qualita pública, e a qualita de registro: Enfermeiaria. A seguir o presidente frangeu a palavra a quem dele quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a reuniao, agradecendo a presenca de todos e eu na qualidade de secretário levei a presenca. Ate a forma sumaria da lei e aprovada, foi assinada pelas com. Charles: presidentes, Ar, 02/05/10, Nelson de Costa Anunciação, Amuniz de Andrade, Antonio Pádua Araujo, Antonio Pádua Anunciação, Antonio

Id: 16005. Valor: R\$ 12652,08

BRADESCO AUTOMATIZADA COMPANHIA DE SEGUROS
 CNPJ nº 92.682.038/0001-00
 NIRE 33.300.275.541
 Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

[illegible]

Parte V - Publicações a Pedido

5 SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 199,00
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00

OBS: As assinaturas para desconto somente serão concedidas para o funcionamento público do Estado Municipal, mediante a apresentação de último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender acionistas. Esses somente poderão ser adquiridos em horas Agências e nas Agências de credenciamento de Banco ITAU. Cópias de exemplares originais ultracortados poderão ser adquiridas no Rua Marques de Oliveira nº 29, Centro - Nilópolis, RJ. ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores.

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Rua Marquês de Olinda 29
11.010-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (0xx21) 250-1122 FAX: (0xx21) 2719-0547

www.imprensaoficial.rj.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro comunica que somente estão sendo arquivados os documentos produzidos e recebidos no âmbito do Poder Judiciário, no formato digital.

matérias para publicação no Diário Oficial da União, e, para fins de encaminhamento às Agências de Imprensa, diretamente nas Agências de Imprensa ou pelo Sistema de Envio Eletrônico de Notícias - e-ONS.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas à Assessoria para Publicações Oficiais - Avenida Erasmo Braga, nº 118, sala 205 - Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20030-000. Tel: (021) 2533-5100. Ramal 131. Telefax: (021) 2533-5448.

20020-000 - Tel: (0xx31) 2282-5199, Niterói RJ, Itaipava, (0xx24) 2409-1111
 AGÊNCIAS DE IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 08:00 às 17:00 horas
 RIO - Rua São João, 35, al. 2292-1111 NITERÓI - Rua Visconde Septimiano, 519
 Edifício Gargam Mendes Cortes, Terreno, Centro, Niterói, RJ
 Edifício do Centro, 1000 - Tel: 2547-8547 Tel: 10xx 711-2719-0404 e 2620-1122 R 124

PREÇO PARA
PUBLICAÇÃO

cm/col.	R\$ 119,00
cm/col. para Municipalidades	R\$ 83,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

IMPrensa Oficial
do Estado do Rio de Janeiro

José Augusto Guimarães
DIRETOR-PRESIDENTE

Jorge Naffico Peres
DIRECTOR INDUSTRIAL

José Fernando Freitas Chaves
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta parte é editada eletronicamente desde 23 de Janeiro de 2005

ATAS, CERTIDÕES E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

AUTOPARK S.A.
CNPJ nº 03.734.255/0001-01
NIRE 33.300.264.80-9

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1. Data, Hora e Local: Em 27 de outubro de 2005, às 18h30, na sede da Companhia, situada no Município de São Paulo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Uruguaiana, nº 118, salas 208 a 210. 2. Presença: Compareceram à reunião a totalidade dos Conselheiros integrantes do Conselho de Administração da Companhia. 1. Composição da Mesa: Presidente: Felipe Ezequiel Plasencia; Secretário: José Carlos Ferreira de Oliveira Filho; 4. Deliberações: Tomadas Por Unanimidade de Voto dos Conselheiros: i) aceitar a renúncia do Sr. Sérgio Borges Padilha brasileiro, detentador, expirante, exercício mecânico, inscrito no CREA/SB sob o n.º 20.32.0D, portador da carteira de identidade RG nº 2.831.214 (SSBP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.151.118-34, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Precatória, nº 216, apartamento 22; ii) ratificar a eleição para a posição de diretor, ocorrida na Assembleia Geral Ordinária, de 12 de abril de 2005, em favor do Sr. Alexandre de Fátima Gomes, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 629.403 (SSE/BR) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.563.285-87, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Pastoso Alvares, 990, Sº e 6º andar, conjuntos 51, 52, 61 e 62, bairro Belfor, CEP 04531-004; iii) diretor ex. mencionado ocupa a posição de Diretor Administrativo e Financeiro e permanece em tal cargo até o final de seu atual mandato; iv) eleger para a posição de Diretor Suplementar da Companhia, conforme indicado na Assembleia geral ordinária realizada no ano de 2005, o Sr. Astur de Vasconcelos Neto, portador da carteira de identidade RG nº 3476.220-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 274.86.638-72, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Clara, nº 38, apto 7º, Hípis, nº 000165. 5. Declaração de Desemprego: Os Diretores declaram que os débitos não estão sujeitos incorrer em quaisquer crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil. 6. Encerramento: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e os presentes, em seguida, suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata sob forma de sumário. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada e por todos os presentes assinada. Ass.: Felipe Ezequiel Plasencia - Presidente; José Carlos Ferreira de Oliveira Filho - Secretário; Felipe Ezequiel Plasencia, José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, João Osório Gómes, Sérgio Borges Padilha, Alexandre de Fátima Gomes, Astur de Vasconcelos Neto, representantes legalizados do Rio de Janeiro. Cofirmação: Determinação em 01/02/2006, e o registro sob o nº 000015544-43 Valéria M. M. Silva - Secretária Geral.

Id: 1942. Valor: R\$ 1468,59

BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS
(atual denominação da União Novo Hamburgo Seguros S.A.)
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
NIRE 33.300.275.541
Grupo Bradesco de Seguros

ATA DAS ASSEMBLEÍAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 31.03.2005. Data, Hora e Local: Aos 31 dias do mês de março de 2005, às 14h, na sede social, na Rua Barão Itaipapissanga, 222, bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se os membros para identificar e assinar o Livro de Presença e deliberar sobre a Bradesco Seguros S.A., única acionista da Sociedade. Mesa: Presidente: Ricardo Spitz Afonso; 1º secretário: Luiz Carlos Almeida Braga Nabuco de Azeite. Constatou-se: dispensa de convocação por Edital, da conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976. Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2004; (ii) eleger os membros da Diretoria da Sociedade; (iii) fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores, de acordo com o que dispõe o Estatuto Social; Assembleia Geral Extraordinária: (i) examinar proposta da Diretoria para alteração do Estatuto Social, nos Artigos 3º e 1º parágrafo Primeiro do § 1º, aprimorando as suas redações; no Artigo 7º, reduzindo de 14 (quatorze) para 8 (oito) o número máximo de cargos na Diretoria; no Artigo 10, inserindo o Parágrafo Único, ficando adaptado ao disposto nas Circulares SUSEP nºs 234 e 249, respectivamente de 28.8.2003 e 20.2.2004, que regulamentam a atribuição de funções aos Diretores da Sociedade por áreas de atividades, relacionadas às responsabilidades técnica, administrativa-financeira; pelos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; pelos crimes internos; e da Redeção para a SUSEP, e no Artigo 12, estabelecendo limite máximo de 1 (um) para compor a Diretoria; (ii) aprovar a reformular a Convenção do Grupo Bradesco de Seguros, destacando a alteração da denominação do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, a saída da Bradesco Saúde S.A. e a mudança da denominação para Bradesco Novo Hamburgo Seguros S.A. para Bradesco SUSEP-Debitadora de Seguros, necessitando-se em seguida à sua homologação-Debitadora; Assentado: (i) a Ordem do Dia aprovada, sem reservas, as contas dos Administradores; (ii) a Administração, as Demonstrações Financeiras e

SUMARIO

Atas, Certidões e Demonstrações

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas.....	15
Extrato de Documentos.....	16
Órgãos de Representação Profissional.....	18

[illegible]

(um por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade; b) a constituição de fundos reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de admissão; Ad 10) o Poder Único de Assembleia Geral designar e destituir os Diretores da Sociedade, que devam exercer as funções e possuírem idoneidade para Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quais sejam: I. Diretor Responsável pelas Relações com a SUSEP: responderá pelo relacionamento com a Autarquia, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores, as informações por ela requeridas; II. Diretor Responsável Técnico: supervisionará as atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas; bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos; III. Diretor Responsável Administrativo-Financeiro: supervisionará as atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela específica à consecução dos respectivos objetivos sociais; IV. Diretor Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 8.913, de 3 de março de 1998, que Dispõe sobre os Crimes da "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Dinheiros e Valores: terá a incumbência de desenvolver e implementar procedimentos de controle que viabilizem a fiel observância das disposições estabelecidas na referida Lei e respectiva regulamentação complementar; V. Diretor Responsável pelos Controles Internos: terá a incumbência de adotar estratégias, políticas e medidas voltadas à defesa da cultura de controles internos, mitigação de riscos e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; Art. 17) Para o exercício da carga de Diretor é necessário, além da qualificação legal em matéria de Seguros, sendo incompatível o exercício por parte de Diretor desqualificado de quaisquer outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse; b) que o candidato, na data da eleição tenha: I. Diretor-Presidente e Diretores Gerais - menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade; II. Diretores Gerentes e Diretores - menos de 60 (sessenta) anos de idade; "c) a reorientação da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros, destacando a alteração da denominação para Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, e a fusão da filial Bradesco Saúde S/A, e a mudança da denominação da Filial União Novo Hamburgo Seguros S/A, para Bradesco AutorRe Compânia de Seguros, a qual passa a fazer parte integrante desta Ala, como Anexo. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que para os deliberativos formais, o Conselho Fiscal de Consórcio não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e que toda matéria para aprovação deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, quando ocorrer a 2ª reunião da Comissão de Seguros e Previdência do Suroeste - PRÍNCIPES - SUSEP e de então emendada todas as deliberações legais de acompanhamento na Junta Convencional e publicação. Em seguida, encerre os trabalhos, levantando a presente Ala, que está e será constituída conforme foi aprovada por todos os presentes que a SUBSISTENTE, Assinaturas: Presidente: Ricardo Saad Afonso; Secretário: Luiz Carlos Almeida Braga Nabuco de Abreu; Administrador: Carlos Eduardo Corrêa do Lago; Ademite: Bradesco Seguros S.A., representada por seus procuradores, senhores Johan Albino Ribeiro Carlos Laundo Barbosa; Auditor: José M. Lélis Nogueira. Declaração: Declaramos ser verdade tudo o que acima se apresenta e cópia fiel de sua leitura no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas: Marco Antonio Gonçalves - Diretor Gerente Marcos Suryan Neto - Diretor Gerente; Junta Convencional: Eudes RIBEIRO DE ARAÚJO - NOME: 0002755-1 / Protocolo: D0-006011587-4 / CUIRAC - Nº 22026 - Confirma o deferimento em 09/01/2006 e o registro sob o nº 00001563848 - Data: 09/01/2006. Valéria G. M. Souza - Secretária Geral.

Id: 1905. Valor: R\$ 6264,16

FINANSA SEGURODORA S.A.
CNPJ nº 39.154.294/0001-78
NIRE 35.300.009.088
Grupo Brasileiro de Seguros

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 31 DE MARÇO DE 2006, DA SUSEP, em São Paulo e Local: Aos 31 dias do mês de março de 2006, às 10h, na sede social, na Rua Barão de Itapetinga, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social. **Mesa Presidencial:** Samuel Monteiro dos Santos Júnior, Secretário; Nao Luiz Gonzaga Júnior, Administrador; Samuel Monteiro dos Santos Júnior, Convocação; dispensada a composição por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/01 de 1970. **Oitavo Dia:** Assembleia Geral Extraordinária. I - Examinar propostas da Diretoria para alterar: a) o endereço da sede da Sociedade da Rua Barão de Itapetinga, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, para Avenida Paulista, 1.015, parte, Bela Vista, São Paulo, SP, com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social; ii) o Estatuto Social, no Artigo 7º alterando a composição da Diretoria; no Parágrafo Primeiro do Artigo 8º aprimorando a composição da Diretoria; no Artigo 10 adaptando-o ao disposto nas alterações da Lei nº 6.404/01 e no Artigo 10 adaptando-o ao disposto nas alterações da Lei nº 6.404/01 e no Artigo 234 e 248, respectivamente de 28.8.2003 e 28.12.2004, que regulamentam a atribuição de funções aos Dirigentes Sociais; b) a distribuição de atividades relacionadas às operações de corretagem, agenciamento administrativo-financeiro, pelas áreas de "operações de corretagem de bens, direitos e valores, prestações de serviços de Relatores" com a SUSEP; c) aprovar a reformulação da Interação do Grupo Bradesco de Seguros; d) aprovar a reestruturação do Grupo Bradesco de Seguros e Bradesco de Seguros e Previdência, sendo a filial Bradesco Saúde S.A. e a mudança da denominação da Filial União Novo Hamburgo Seguros S.A. para Bradesco Aukore Companhia de Seguros, procedendo-se em seguida à sua consolidação. **Asssembleia Geral Ordinária:** i. tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, os Demonstros Financeiros e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2005; 2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2005 e a distribuição de dividendos; 3. eleger os membros da Diretoria; 4. fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores, de acordo com o que dispõe o Estatuto Social. **Deliberações:** Assembleia Geral

5.666.619/93 a mais alterações: Local do Realização: Sede do CRESAB, Rua
 1000 - Rua José Zaccari, nº 100 - C/ma 8373, C/ma de Bertioga, SP
 Não endereço supra mencionado, Departamento de Lactação, Departamento
 das OMS/Oito) às 12:00 (Oito) horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 27206

A Comissão Permanente de Licitação do Centro Social Ampla
 Bertioga, comunitária a todos os interessados, a abertura de procedimento de
 licitação, na forma que segue denominada Modalidade: Tomada de Preços
 nº 002/2006. Objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais para
 a realização de cursos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no
 nome para o CRESAB, Rua de Abertin nº 100 - C/ma 8373, C/ma de Bertioga, SP
 (departamento) no âmbito do Realização de CRESAB, situado a Rua José Zaccari
 nº 1000 - Rua José Zaccari, nº 100 - C/ma 8373, C/ma de Bertioga, SP
 Não endereço supra mencionado, Departamento de Lactação, Departamento
 das OMS/Oito) às 12:00 (Oito) às 12:00 (Oito) horas.

LENEIZA BARRETO OLIVEIRA SILVA
 Presidente da Comissão



Título	Valor	Taxa de Juro	Quantidade	Valor Nominal	Data de Vencimento
NTM-F	1.173	10%	22,5	1.000.000,00	01/01/2006
NTM-F	2.202	10%	22,5	1.000.000,00	01/01/2007

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTM-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Parágrafo segundo. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º, será adotada em conformidade com o disposto no art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 8, de 2005.

I - 60% (sessenta por cento) às instituições denominadas "dealers" primários;

II - 40% (quarenta por cento) às instituições denominadas "dealers" especializados.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 4º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do Sistema OP-FUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO GRAGNANI

PORTARIA Nº 576, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas no Decreto STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tomar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras Financeiras do Tesouro - LFT, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data de acolhimento das propostas e de leilão;

II - horário para recebimento das propostas: de 12h às 15h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 16h30, pelo Banco Central do Brasil;

IV - data de emissão: 21.12.2005;

V - data de liquidação financeira: 21.12.2005;

VI - data-base das LFT: 01.07.2006;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação máxima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o Sistema Oficial Público Formal Eletrônico (OPFED), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

IX - quantidade para o público: até 300.000 (trezentos mil) títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

X - características da emissão:

Título

Valor

Quantidade

Valor Nominal

Data de Vencimento

Adicional

LFT

LFT

Posto único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º, será adotada em conformidade com o disposto no art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 8, de 2005.

I - 60% (sessenta por cento) às instituições denominadas "dealers" primários;

II - 40% (quarenta por cento) às instituições denominadas "dealers" especializados.

51º A alocação da quantidade ofertada, conforme o art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 8, de 2005, obedecerá à seguinte priorização:

I - 60% (sessenta por cento) às instituições denominadas "dealers" primários;

II - 40% (quarenta por cento) às instituições denominadas "dealers" especializados.

32º Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição obedecerá ao critério estabelecido no art. 4º, § 1º, do Ato Normativo Conjunto nº 8, de 2005, e será informada à instituição por meio do Sistema OP-FUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO GRAGNANI

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 2.329, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.000324/2004-11, resolve:

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da UNIMED SEGURADORA S.A., CNPJ nº 92.861.505/0001-06, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de março de 2005, aprovaram, em especial, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social.

Art. 2º Cancelar a autorização anteriormente concedida à UNIMED SEGURADORA S.A. para operar com seguros de danos, ficando aquela Sociedade autorizada a operar com seguros de pessoas e com planos de previdência complementar aberta, em todo o território nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÊNÉ GARCIA JÚNIOR

PORTARIA Nº 2.332, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.000324/2004-11, resolve:

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da BRASESCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.053.346/0001-93, da FINASA SEGURADORA S.A., CNPJ nº 31.511.291/0001-74, do BRASESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 92.682.018/0001-00, todas com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, e do BRASESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 51.990.695/0001-37, com sede social na cidade de Caracas - SP, que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 2004 e 29 de novembro de 2004, aprovaram, em especial:

I - A cisão parcial da BRASESCO SEGUROS S.A., com versão da parte patrimonial cindida para a BRASESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS, que a sucederá em todos os direitos e obrigações (relacionados à parte patrimonial incorporada);

II - A conversão da FINASA SEGURADORA S.A. e da BRASESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. em subsidiárias integrais da BRASESCO SEGUROS S.A.;

III - O aumento do capital social da BRASESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS, de R\$ 671.990.500,00 (seiscentos e setenta e um milhões, novecentos e noventa mil e quinhentos reais) para R\$ 672.000.000,00 (seiscentos e setenta e dois milhões de reais), dividido em 107.531 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e um) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal;

IV - O aumento do capital social da BRASESCO SEGUROS S.A., de R\$ 1.545.798.792,28 (um bilhão, quinhentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 1.547.024.567,38 (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), dividido em 628.871 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal;

V - A alteração dos artigos 6º e 7º do Estatuto Social da BRASESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS e do artigo 6º da BRASESCO SEGUROS S.A.;

Art. 2º A transferência de controle acionário das empresas LIANA SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.100.145/0001-59, com sede social na cidade de São Paulo - SP, passando-o da BRASESCO SEGUROS S.A. para a BRASESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÊNÉ GARCIA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO

PORTARIA Nº 517, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DECON, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 848, de 1º de junho de 2000, tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 15414.000324/2005-36, resolve:

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da SANTANDER BANESPA SEGUROS S.A., CNPJ nº 06.136.920/0001-18, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de junho de 2005, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) para R\$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais), representado por 29.470.127 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentas e vinte e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

II - A alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEO MARANHÃO DE MELO

Ministério da Integração Nacional

CABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Cancelamento do projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores).

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

Considerando que o projeto de Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e Portaria SUDENE nº 855, de 15 de dezembro de 1994 (e alterações posteriores),

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta parte é editada eletronicamente desde 23 de Janeiro de 2006

ATAS, CERTIDÕES E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-18
NIRE nº 33300032268
- Companhia Aberta

Associações, Sociedades e Firmas

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações	
Associações, Sociedades e Firms	1
Avisos, Editais e Termos	
Associações, Sociedades e Firms	9
Extravio de Documentos	12
Órgãos de Representação Profissional	12

ros que aplicaria a operação, utilizando-se como base Balancos Patrimoniais específicos levantados em 30.9.2004 pelas Sociedades em questão. A *GRSRA Consultoria Empresarial*, sediada e especializada em serviços de assessoria, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Rua Branco, 116, 9º andar, parte, CNPJ nº 02.880.611/0001-58 e CMC-R nº 00313001, como responsável pelas avaliações dos Patrimônios Líquidos da *Finessa* e da *Bradesco Seguros*, a valores constantes e de mercado, em 30.9.2004; II, de acordo com Balancos Patrimoniais específicos das Sociedades levantados em 30.9.2004, foram apurados os seguintes Patrimônios Líquidos: *Finessa* - R\$ 9.510.301,89; e *Bradesco Seguros* - R\$ 4.302.265.935,65, resultando, segundo os critérios contábeis, nos seguintes valores patrimoniais por ação: *Finessa* - R\$ 0,3153959491 e *Bradesco Seguros* - R\$ 6,843,1993186711. IV, para os fins previstos no Artigo 28 da Lei nº 6.406/76, considerando o valor dos patrimônios líquidos das Sociedades mencionadas, apurados com base nos dados disponibilizados, o preço de mercado em 30.9.2004, isto é, que o valor de mercado por ação da *Finessa* é de R\$ 0,3153959491 e da *Bradesco Seguros* é de R\$ 7.456,9144721855. Dessa forma, se a operação de troca das ações dos titulares da *Finessa* livres para ações de mercado com base no valor de Patrimônio Líquido e preços de mercado de ambas as Sociedades em 30.9.2004, cada ação da *Finessa* seria direlta a 0,00004229577 ação de *Bradesco Seguros*. V, aprovada a operação, não haverá aumento do capital social e nem emissão de ações da *Bradesco Seguros*, em virtude de a *Bradesco Seguros* participar na *Finessa* com 99,75643484% do capital social, e de as participações dos acionistas minoritários da *Finessa* não assegurarem, pela relação de troca, o direito de receberem novas ações da *Bradesco Seguros*. VI, considerando que a operação de troca da *Finessa* não assegurará aos seus titulares o direito ao recebimento de uma ação da *Bradesco Seguros*, por resultar em uma relação de troca de 30,80% (em embolsados) pelo seu valor de mercado contábil de R\$ 0,3153959491 e *Bradesco Seguros*, cujo valor de mercado contábil é de R\$ 7.456,9144721855, ou seja, de 235,14 vezes o valor das Ações 337, 230 e 253 da Lei nº 6.406/76, não se dá a realização das Sociedades, mediante o reembolso do valor contábil conforme segue: a) 80% da *Finessa*, o valor de R\$ 0,3153959491 por ação; b) 80% da *Seguros*, o valor de R\$ 6.843,1993186711 por ação; VIII, a operação não submete à aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, 2) ratificando a indicação da GRSRA Consultoria Empresarial, empresa responsável pelos Patrimônios Líquidos das Sociedades a valor contábil de mercado; aprovado o Instrumento de Proibição a 11 de 11/2004, pelas Sociedades, as Ações dos Acionistas, firmado em 11 de 11/2004, pelas Sociedades, e, estando os Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos a valor contábil e de mercado em seu texto, especialmente quanto aos métodos empregados para a realização da operação, com uma usinatória dispendiosa, D, pelo qual, rubricado pelos componentes da Mesa, ficando guardado na Sociedade, nos termos na Lei nº 6.406/76, e do Estatuto Social do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76; 4) fica autorizada a Diretoria a prime-

BRADESCO AUTOIRE COMPANHIA DE SEGUROS
(atual denominação da União Novo Hamburgo Seguros S.A.)
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
Grupo Bradesco de Seguros

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALI-

[illegible]

Q. A. B. C. D. E.

pelo qual se entende, para R\$ 1.545.789,42 e 0,26 em mil bilhão, quinhentos e quarenta e cinco milhões, setecentas e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), O, a ação da Sociedade, a ser emitida em razão da presente operação de incorporação de parcela cindida, terá seus integralmente a dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser destinados à partilha da dívida da empresa incorporada com terceiros, bem como quaisquer obrigações decorrentes desta, deverá ser efetivado após a aprovação do ato pelo Colegiado Supremacientífico de Seguros Privados - SUSPEP Farapuz, órgão de fomento institucional, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações; X, para os fins praticados no Artigo 261 da Lei nº 6.404/78, informa-se que, caso a prestação de lucros das ações dos acionistas da Seguros Investe não fundada com base nos Fatos Financeiros ocorridos durante o exercício anterior, as bases das Sociedades tem 10,8.2004, e refração de lucros seria na proporção de 1,193552303 usição da Seguros para cada ação da Sociedade; XI, nos entendimentos dissidentes do deliberança da Assembleia Geral da Seguros que aprovar a operação de incorporação pela parcela cindida pela Dociedade e assegurado o direito de retirada da Sociedade, nos termos do Artº 217 da Lei 6.404/78, informamos que a Companhia não possui qualquer contrato de R\$ 140.500,00R\$208 por ação mencionado no Item IV conforme Artigo 45 da mencionada Lei II, aprovado somente no Livro IV de Avaliação elaborado para fins da cisão parcial; XII, aprovada a operação, o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redaçõ, após a homologaçã do processo pela Comissão de Seguros Privados - SUSPEP - Art. 6º O Capital Social é de R\$ 442.050,00 dividido em 1.105.125 (um milhão e cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), dividido em 61.844 (sessenta e uma mil, oitocentas e quinze e quatro e oito) ações ordinárias, nominalmente-valorizadas, sem valor nominal"; XIII, a Sociedade assumirá todos os direitos e obrigações da Seguros decorentes e relativos à parcela variável, inclusive as obrigações e direitos tributários decorrentes da realização da operação de incorporação, incluindo o pagamento de impostos pagos pela Seguros nos funcionários que porventura não puderam ser transferidos imediatamente, em decorrência da necessidade de avaliação dos órgãos reguladores, XIV, as sucursais, filiais e escritórios da Seguros que optarem pelos ramos automóveis e aeronáuticos farão transferência de pleno direito para a Sociedade, assim como as participações sociais e investimentos realizados com terceiros que sejam necessários ao desenvolvimento de todas as operações de seguros do automóvel e ramos elementares, terão seus direitos e obrigações assumidos e transferidos à Sociedade, XVI, os Diretores da Sociedade e da Seguros terão plena autonomia de decisão e poderão praticar todos os atos necessários, relevando que a operação de cisão parcial com incorporação seja concluída até 31 de maio de 2004, sob pena de nulidade da operação de incorporação do patrimônio variável, inclusive quando ao processo de migração de ativos a partir de lá, desde que não implique em alteração do Patrimônio Líquido Cindido, reaver, por restrição legal, contratos ou de negócio, a transferência de contratos e operações". Em seguida, os representantes legais do Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de São Paulo - Estado de SP, inscrita no CNPJ nº 15.890.900/0001-90, RG 35.300.027.195, seniores Sérgio Salca, brasileiro, casado, brasileiro, RG 208.855-BMSF-SF, CPF 13.618.400-472 e Milton Alencar Sales Vargas, brasileiro, casado, brasileiro, RG 7.006.035.086/GSP-RS, CPF 232.416.500/15, ambos com domicílio e residência na Cidade de Deus, Vila Rica, Ceará, SF, presentes à Assembleia, debateram entre si e com a sociedade supracitada, acordaram e assinaram o presente instrumento de incorporação de parcela de Patrimônio Líquido da Seguros Seguros S.A., em decorrência da operação de incorporação de parcela de Patrimônio Líquido da Seguros Seguros S.A., parte prego certo e ajustado de R\$ 5.552.198.045,176; II, ratificou a emissão da GSR Consultoria Empresarial, como empresa avaliadora dos Patrimônios Líquidos da Sociedade e do Bradesco Seguros S.A.; III, aprovou a emissão de notas de crédito de R\$ 5.552.198.045,176, em nome da incorporação de Parcela do Patrimônio em Sociedade Existente, firmado pelas Sociedades, em 24.7.2004, com qualquer alteração ou ressalva em seu texto, pelo qual se constituiu a operação, bem como o Livro de Avaliação, anexo do referido Instrumento, tendo na forma como se teor em que foi redigido, especialmente quanto aos números nele contidos, cuja validade e eficácia será determinada pelo Conselho de Administração da Seguros Seguros S.A., em conformidade com o disposto no Artigo 130 da Lei nº 6.404/78, IV, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Estatuto Social, foi eleito por voto de Diretor da Sociedade o senhor Luiz Camilo Ribeiro Neves, brasileiro, casado, seu-suculario, RG 6.115.810/SFP-SF, CPF 442.692.658-48, com domicílio e residência na Rua Barão do Rio Branco, 225, Centro, Fortaleza, Ceará, Brasil, inscrito no CNPJ nº 06.896.282/0001-00, e um dos atuais membros da Diretoria, até 31.3.2005, cujo nome está levantado à aprovação da Superintendência dos Seguros Privados - SUSPEP, após o que tomará posse de seu cargo, servindo que permanecem em suas funções aliás que os nomes dos Diretores que foram eleitos em 2003 recebem homologação da Junta Comercial e publicada; V, fixado o montante global anual da remuneração dos administradores, para o semestre de 2004, no valor de até R\$ 4.700.000,00 a ser distribuído em Reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 6º do Estatuto Social Na sequência dos trabalhos, antes e senhor Presidente que: a) a Diretoria da Sociedade passou a exercer as atividades inerentes ao ramo de seguro de vida, previdência complementar da operação após aprovação, incumbendo-se do cumprimento de todas as formalidades legais e complementares à incorporação de parcela de Patrimônio Líquido da Bradesco Seguros S.A.; b) considerando a aprovação do aumento do Capital Social no valor de R\$ 5.552.198.045,176, elevando para R\$ 61.890.900,00, com a consequente modificação do estatuto social, e a presente operação realizada nos autos do Edital, até 8/30, e da presente operação de incorporação de parcela do

Parâmetros Legais da Bradesco Seguros S.A. no publicário de Sociedade, o "Capital do Anúncio 6º" do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Superintendente de Seguros Privados - SUSEP - (Art. 6º) O Capital Social de R\$ 872.000.000,00 (oitocentos e setenta e dois milhões de reais), dividido em 102.500 (cento e vinte e cinco mil) ações, sendo 100.000 (cem mil) ações ordinárias, sem valor nominal. Encargamento: Nada mais havendo a votar, o senhor Presidente esclareceu que para as deliberações formais, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e que as matérias ora aprovadas somente terão efeito ao vigor e se houverem elevadas demais de homologação pelo Superintendente de Seguros Privados - SUSEP e a decisão pertencerá às atas das assembleias legais de aquisição na Junta Comercial e publicará. Em seguida, encerrou os trabalhos, levando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem, inclusive pelos representantes legais da empresa avaliadora e do Banco Bradesco S.A. Assinaturas: Presidente: Samuel Monteiro dos Santos; Superintendente: Renato Faria; Diretor Presidente: Roberto Bradesco; Superintendente: Renato Faria; Representado por seus Diretores, senhor Samuel Monteiro dos Santos; Juiz: Carlos Henrique Robertson Schmitz; Empresa Avaliadora: GSRA Consultoria Empresarial, representado pelo senhor Ruy Cardoso Vasques; Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores, senhor Sergio Seiche e Milton Amador Sergio Seiche; Diretor Avaliador: Decimarino para os devidos atos que a presente Ata vigorar e se houverem elevadas demais de homologação pelo Superintendente de Seguros Privados - SUSEP e a decisão pertencerá às atas das assembleias legais de aquisição na Junta Comercial e publicará. Bradesco AVALIAR: Companhia de Seguros (filial denominada de União Novo Hamburgo Seguros S.A.). Carlos Henrique R. Schmitz - Diretor - Geral - TL; Domingos Apázzio Mota - Diretor Financeiro e de Patrimônio; Junta Comercial de Estado do Rio de Janeiro - Nome BRASECO AVALIAR COMPANHIA DE SEGUROS - NIRE 33.3.0027.55-1 - Inscrição Estadual 15.000.000-00 - Inscrição Federal 06.900.000-00 - Data 26/01/2006 e a Legitimação por L. nº 0000158283-2 de 26/01/2006, Valísia G. M. SCAES - Secretária Geral.

FÁBRICA DE RENDAS ARP S/A
CNPJ Nº 03.111.139/0001-61
NIRE Nº 33303097960

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2006 - 1 Data, Hora e Local. As 11 horas do dia 12 (doze) de janeiro de 2006, na sede da Companhia, na cidade da Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Conde João de Albuquerque, 80, R. Condição e Presença. Condição: devidamente convocados, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, da Lei nº 6.402/76, face à presença de 10 (dez) membros do Conselho Consultivo, capital social de R\$ 1.000.000,00, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença dos Açõesistas, 01, Mesa: Presidente: Anna Christina Azeiteiro Butzke, Secretário: Jerônimo Colimbo Bueno Filho, 4º. Ordem do Dia. 1.1 Realização dos membros do Conselho Consultivo: com o consequente ajuste de remuneração, em virtude do disposto no estatuto, em maio de 2005, e a eleição dos membros do Conselho Consultivo, em maio de 2005, para o biênio 2005/2006, foram eleitos os seguintes membros do Conselho Consultivo: Sr.ª ANNA CHRISTINA AZEITEIRO BUTZKE, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 03.113.016-6, expedida pelo IGP em 28/02/2007 e inscrita no CPF/MF sob nº 330.040.567-48, residente e domiciliada na Rua Prefeito João Augusto Müller, 128/101, Centro, Nova Friburgo, RJ - CEP: 25000-000; Sr.ª VIVIANE DE OLIVEIRA BUTZKE, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº 03.130, expedida pelo Ministério de Trabalho em 05/04/78 e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.355.787-34, residente e domiciliada na Rua Eugênio Gribo, 282, Santa Maria, Nova Friburgo/RJ, para um mandato do 1º (um) ano: 5.2 Ajustar a remuneração mensal dos membros do Conselho Consultivo de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o disposto no estatuto, e o conteúdo, da seguinte forma: (R\$) R\$16.938,46 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para a Sr.ª Anna Christina Azeiteiro Butzke, que assume o cargo de membro do Conselho Consultivo; e (R) do membro do Conselho Consultivo Sr. Luiz de Siqueira Vianna não perceberá qualquer remuneração para desempenhar suas funções. 5.3 O Conselho Consultivo, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2006, no local da sede da Companhia, sob a presidência do Sr. Luiz de Siqueira Vianna, Presidente do Conselho Consultivo, aprovou por unanimidade dos presentes, ratificados ao dia 19 de outubro de 2005, V. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi ao termo a reunião, depois do lido e aprovado a presente Ata no seu inteiro teor, assinada por todos os membros do Conselho Consultivo, Sr.ª Anna Christina Azeiteiro Butzke, Secretária (assinado): Jerônimo Colimbo Bueno Filho, Cartão que o presidente e copia fiel da original lavada em livro próprio. Jerônimo Colimbo Bueno Filho - Secretário Arquivada na Juízo sob nº 0001561936 em 23/01/2005, Valério G. M. Siqueira - Secretário Geral, Vol. 03, fol. 151/163

SIGLASUL CONSULTORIA LTDA.
: CNPJ 06.306 538/0001-80

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, NA
FORMA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 999 E 1072 DO
CÓDIGO CIVIL.

Agende dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às 15 horas, na Sede da Sociedade à Rua Visconde de Inhaúma nº 1.401, Centro, Rio de Janeiro, RJ, reunião de sócios para

Fernando Varela e Celso de Arruda Albuquerque assinam projeto de lei que prevê a redução de demais custos alçados de procuração por instrumento público do Poder Judiciário, todos devidamente classificados no seu Conselho Superior. Compõe a mesa como Presidente o senador Rui Fernando Varella e como Secretário o senador Celso de Arruda Albuquerque, para defender sobre a seguinte matéria: a) a redução da taxa de emissão da capital social sobre a redução do capital diminuído; c) elaboração da alienação consensual. Todos os assuntos aqui tratados foram aprovados e lidos nas seguintes decisões: a) o capital social atual, de R\$ 1.205.675,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) sofreu sua redução de R\$41.585,00 (quarenta e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), passando a ser de R\$ 1.164.090,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis reais); b) o capital diminuído está reduzido aos seus, visto que se encontra integralizado, e esse diminuído baseia-se no motivo de que o capital social de R\$ 1.205.675,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) estava excessivo em relação ao objetivo da Sociedade; c) elaborar a alienação consensual com o respectivo registro no Juízo Competente do Estado do Rio de Janeiro, apresentando, sob o nº 1.205.675,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) a seguinte situação: a) a presente lei, que depois de lida e lida Rio de Janeiro e em jornal de grande circulação, Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2006. RUI FERNANDO VARELA Presidente, CELSO DE ARRUDA ALBUQUERQUE Secretário, LUIS FERNANDO ALVAREZ por seu procurador Celso de Arruda Albuquerque, LUIS VIVIANI SABBRETTI por seu procurador Celso de Arruda Albuquerque, SEDAS-TOM ANDRÉS BUTTO por seu procurador Celso de Arruda Albuquerque.

Id: 1492. Valor: R\$ 1241,17

PROSINT DUMÉCA S.A.
CNPJ nº 29.824.959/0001-86
NIRE nº 33100769696

[illegible]

Id: 1455 Value: R\$ 1395,87

TELESPAZIO BRASIL S/A
CNPJ nº 02.214.014/0001-37
ME 3330016838-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2006. Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2006, às onze horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia em sessão ordinária, sob a presidência do Sr. Flávio Roberto de Aguiar, no endereço: Rua do Saneamento, 151/803, Rio de Janeiro, reuniram-se, em primeira convocação, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da TELESAPOZ BRASIL S/A, os membros do Conselho de Administração Walter Toffoletti, Dúlio Rêgo, Paulo Bordini e Maria Garcia. Compareceram, nestes dias, diversos advogados de áudio-conférence, na forma do art. 15, § 6º do Estatuto Social da Companhia, para a discussão dos seguintes assuntos constantes da ordem do dia: (i) análise e aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2005, atividades pelos meios jurídicos independentes, apresentadas

- Parte V - Publicações a Pedido

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 199,00
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 188,00
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas especializadas para a verificação das assinaturas. Esses documentos poderão ser examinados em nossas Agências e nas Agências de atendimento do Banco ITAU. Copias de exemplares autênticos tirados poderão ser solicitados à: Marquês de Olinda nº 29, Cepim, Nilópolis, RJ. ATENÇÃO: É necessária a apresentação de validade, necessariamente de D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Marquês de Olinda, 29
Cidade Maricá, RJ, CEP 24030-170. Tel.: (0xx21) 2620 1122 PBX. Fax: (0xx21) 2719-0547

www.imprensaoficial.rj.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO

[illegible]

PREÇO PARA	UNID.	VALOR
PUBLICAÇÃO	cmilh. para Municipalidades	R\$ 119,00
		R\$ 83,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado de Rio de Janeiro, apresentando, além do texto da matéria, o nome e o endereço do autor, para que seja dada a sua publicação.

Jangira, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

IMPRENSA OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

José Augusto Guimarães
DIRECTOR-PRESIDENT

Jorge Narciso Peres
DIRETOR INDUSTRIAL

José Fernando Freites Chaves
DIRECTOR ADMINISTRATIVO-FINANCIERO



Conselho considerou legítimos créditos alegados pelo contribuinte para indenizar a empresa, não é motivo para torná-la ab initio como formalmente viciada quanto à capacidade, o qual, portanto, deverá ser questionado após decisão não-unânime da instância, podendo, assim, consequentemente, o julgamento ser materialmente desconstituído em parte ou integralmente. Pedigiu-se a nulidade do lançamento recorrido. **NORMAS PROCESSUAIS E MEDIDA JUDICIAL.** A submissão de matéria à tutela autônoma e superior do Poder Judiciário inibe o pronunciamento da autoridade administrativa sobre o mérito da matéria tributária em litígio naquela instância, devendo prosseguir o processo no que diz respeito à matéria impugnada na via administrativa, que se diferencia da parte pecuniária esfera judicial. Recurso não conhecido quanto à matéria em discussão no julgamento. **PIS - BASE DE CÁLCULO.** O parágrafo único do art. 9º da LC nº 07/70 determina a incidência da contribuição sobre o faturamento de certa data anterior ao da ocorrência do fato gerador. Recurso provido em parte.

Por unanimidade de votos: 1) não se conheceu do recurso, na parte objeto de ação judicial, e 2) não se conheceu do recurso, na parte que não se conheceu, quanto à reanálise, nas partes do voto do Relator.

Processo nº: 13317.000053/00-28

Sessão de: 13/9/2002 Recurso nº: 117401 Acórdão nº: 202-

14191

Requerente: M.A. SILVA DIAS ME
Requerida: DRJ-FORTALEZA/CE
Relator: RAIMAR DA SILVA AGUIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. A nulidade do depósito integral, correspondente a 30% do valor do crédito tributário devido pela decisão recorrida, veda a admissibilidade do recurso voluntário interposto. Recurso não conhecido.

Por unanimidade de votos: não se conheceu do recurso, por ausência de depósito. Ausente, justificadamente, o Conselho de Recursos da Receita Federal e o Conselho de Recursos da Receita Estadual.

Processo nº: 10480.002615/99-16

Sessão de: 17/2/2004 Recurso nº: 119028 Acórdão nº: 202-

15434

Requerente: FORTILIT TUBOS E CONEXÕES S/A

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: HENRIQUE PINHEIRO TORRES

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. É vedada a utilização do valor devido pelo contribuinte, no âmbito do ressarcimento, no que tange às aquisições de insumos que calculem no estabelecimento de referência os períodos anteriores a 29 de dezembro de 1998. Somente para os insumos civis lançados posteriormente a essa data é que o valor devido pelo contribuinte poderá ser objeto de ressarcimento. Recurso negado.

Por unanimidade de votos: negou-se provimento ao recurso. Por sustentação oral, pela Requerente, o Dr. Victor Wolenszky.

Processo nº: 10384.001933/2001-08

Sessão de: 16/4/2003 Recurso nº: 120504 Acórdão nº: 202-

14741

Requerente: C. T. S. - CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Requerida: DRJ-FORTALEZA/CE

Relator: RAIMAR DA SILVA AGUIAR

PIS/PASEP: FALTA DE RECOLHIMENTO. É legítimo o lançamento de ofício decorrente da falta ou insuficiência de recolhimento desta contribuição. DIVERGÊNCIA ENTRE A RECEITA DO LIVRO CÁDIA E A DECLARADA AO FISCO (DIP/DCTF). Não chegando o contribuinte a justificar a diferença dos valores dos instrumentos contábeis, em relação a período, para declaração de informações Econômico-Fiscais de Pessoa Jurídica - DREJ ou Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF versus Livro Cádia, procede o lançamento com base na declaração de receitas operacionais da entidade lançada e não declaradas, caracterizando o lançamento de ofício e justificando o lançamento de ofício sobre as parcelas subscritas no prazo de imposto. ÔNUS DA PROVA. A atribuição do ônus da prova ao Fisco não impede de que o lançamento de ofício com base nos elementos de que dispuser, quando o contribuinte, obrigado a prestar declaração ou intimado a informar sobre fatos de natureza fiscal do que tenha ou deva ter conhecimento, se omite, recusa-se a fazê-lo ou o faz insuficientemente. DENÚNCIA ESPONTÂNEA. Após intimado a apresentar o balanço, o contribuinte não comparece ao prazo de entrega do balanço, o que caracteriza a denúncia espontânea. Valores declarados em DCTF após o início do ano fiscal não deverão ser considerados pelo Fisco como sendo objeto de denúncia espontânea. MULTA DE OFÍCIO. Iniciada a ação fiscal, os tributos não declarados não podem ser objeto de benefício da denúncia espontânea, segundo o qual estivessem sujeitos à multa de ofício. Os tributos devidos e não recolhidos, objeto de lançamento de ofício, sujeitam-se à incidência da multa de ofício. Recurso negado.

Por unanimidade de votos: negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 13907.000113/2003-94

Sessão de: 4/11/2003 Recurso nº: 123946 Acórdão nº: 202-

15236

Requerente: FUGANTI CIA. LTDA.

Requerida: DRJ-CURITIBA/PR

Relator: RAIMAR DA SILVA AGUIAR

PIS. BASE DE CÁLCULO. A partir de 01 de março de 1996, devem ser consideradas as alterações introduzidas pela MP nº 1.212/95, e suas redações, na base de cálculo do PIS. Recurso negado.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN

SRP Nº 23/99. A IN SRP Nº 35/99, de 04/03/1999, que regulamentou o artigo 11 da Lei nº 9.779/99, por delegação expressa conferida nesta norma, estabelece como termo a que para aproveitamento de créditos de insumos e

processos de produção industrializados pelo estabelecimento industrial os insumos utilizados no estabelecimento industrial ou equiparado a partir de janeiro de 1999. Recurso, no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 13654.000070/00-99

Sessão de: 17/2/2004 Recurso nº: 123512 Acórdão nº: 202-

15455

Requerente: INDÚSTRIA DE CAL S/N LTDA.

Requerida: DRJ-RUIZ DE FORAMIG

Relator: RAIMAR DA SILVA AGUIAR

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. O princípio da não-cumulatividade aplica-se apenas aos produtos tributados incluídos no campo de incidência desse imposto. Não geram direito a créditos de IPT as aquisições de insumos aplicados em produtos que correspondam à votação NT (Não Tributados) da tabela de incidência IPT. Recurso no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 13654.000071/00-51

Sessão de: 17/2/2004 Recurso nº: 123426 Acórdão nº: 202-

15444

Requerente: INDÚSTRIA DE CAL S/N LTDA.

Requerida: DRJ-RUIZ DE FORAMIG

Relator: RAIMAR DA SILVA AGUIAR

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. O princípio da não-cumulatividade aplica-se apenas aos produtos tributados incluídos no campo de incidência desse imposto. Não geram direito a créditos de IPT as aquisições de insumos aplicados em produtos que correspondam à votação NT (Não Tributados) da tabela de incidência IPT. Recurso no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 13654.000113/97-11

Sessão de: 17/2/2004 Recurso nº: 123517 Acórdão nº: 202-

15500

Requerente: COMBINA FRUTAS S.A.

Requerida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP

Relator: HENRIQUE PINHEIRO TORRES

NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIA NÃO APROPRIADA PELA INSTÂNCIA. A QUO. O fato de se julgamento de primeira instância não haver apreciação da matéria deduzida na peça impetratória constitui a decisão não definitiva e não gera o efeito de coisa julgada. Devendo o julgador, no caso, não só de preliminar, anular o processo a partir do ato viciado. Processo que se anula a partir da decisão de primeira instância, inclusive.

Por unanimidade de votos, aplicou-se o processo a partir da decisão de primeira instância, inclusive. Ausente, justificadamente, o Conselho de Recursos da Receita Federal e o Conselho de Recursos da Receita Estadual.

Processo nº: 10822.001397/2001-19

Sessão de: 21/2/2003 Recurso nº: 123668 Acórdão nº: 202-

15335

Requerente: PADARIA PRESIDENTE ALFREDO LTDA.

Requerida: DRJ-CAMPINAS/SP

Relator: RAIMAR DA SILVA AGUIAR

PIS. BASE DE CÁLCULO. A partir de 01 de março de 1996, devem ser consideradas as alterações introduzidas pela MP nº 1.212/95, e suas redações, na base de cálculo do PIS. Recurso negado.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 16707.002217/2003-15

Sessão de: 16/5/2004 Recurso nº: 123906 Acórdão nº: 202-

15648

Requerente: VICUNHA TÊXTIL S.A.

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. O princípio da não-cumulatividade aplica-se apenas aos produtos tributados incluídos no campo de incidência desse imposto. Não geram direito a créditos de IPT as aquisições de insumos aplicados em produtos que correspondam à votação NT (Não Tributados) da tabela de incidência IPT. Recurso no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 13674.000142/99-91

Sessão de: 4/11/2003 Recurso nº: 124228 Acórdão nº: 202-

15237

Requerente: J. E. ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Requerida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG

Relator: RAIMAR DA SILVA AGUIAR

PIS/PASEP. OPÇÃO PELA VIA JUDICIAL. A opção de contribuição pela via judicial implica renúncia ao benefício da via administrativa. COMPENSAÇÃO ANTES DO TRANSITO EM JULGADO. Impossível o reconhecimento pela autoridade administrativa de direito compensatório, objeto de controvérsia judicial pelo sujeito passivo, bem como de direito compensatório baseado em inconsistência de atos questionados pelo sujeito passivo por esfera judicial antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial. Recurso negado.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN SRP Nº 23/99. A IN SRP Nº 35/99, de 04/03/1999, que regulamentou o artigo 11 da Lei nº 9.779/99, por delegação expressa conferida nesta norma, estabelece como termo a que para aproveitamento de créditos de insumos e

processos de produção industrializados pelo estabelecimento industrial os insumos utilizados no estabelecimento industrial ou equiparado a partir de janeiro de 1999. Recurso, no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN SRP Nº 23/99. A IN SRP Nº 35/99, de 04/03/1999, que regulamentou o artigo 11 da Lei nº 9.779/99, por delegação expressa conferida nesta norma, estabelece como termo a que para aproveitamento de créditos de insumos e

processos de produção industrializados pelo estabelecimento industrial os insumos utilizados no estabelecimento industrial ou equiparado a partir de janeiro de 1999. Recurso, no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN SRP Nº 23/99. A IN SRP Nº 35/99, de 04/03/1999, que regulamentou o artigo 11 da Lei nº 9.779/99, por delegação expressa conferida nesta norma, estabelece como termo a que para aproveitamento de créditos de insumos e

processos de produção industrializados pelo estabelecimento industrial os insumos utilizados no estabelecimento industrial ou equiparado a partir de janeiro de 1999. Recurso, no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN SRP Nº 23/99. A IN SRP Nº 35/99, de 04/03/1999, que regulamentou o artigo 11 da Lei nº 9.779/99, por delegação expressa conferida nesta norma, estabelece como termo a que para aproveitamento de créditos de insumos e

processos de produção industrializados pelo estabelecimento industrial os insumos utilizados no estabelecimento industrial ou equiparado a partir de janeiro de 1999. Recurso, no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN SRP Nº 23/99. A IN SRP Nº 35/99, de 04/03/1999, que regulamentou o artigo 11 da Lei nº 9.779/99, por delegação expressa conferida nesta norma, estabelece como termo a que para aproveitamento de créditos de insumos e

processos de produção industrializados pelo estabelecimento industrial os insumos utilizados no estabelecimento industrial ou equiparado a partir de janeiro de 1999. Recurso, no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN SRP Nº 23/99. A IN SRP Nº 35/99, de 04/03/1999, que regulamentou o artigo 11 da Lei nº 9.779/99, por delegação expressa conferida nesta norma, estabelece como termo a que para aproveitamento de créditos de insumos e

processos de produção industrializados pelo estabelecimento industrial os insumos utilizados no estabelecimento industrial ou equiparado a partir de janeiro de 1999. Recurso, no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN SRP Nº 23/99. A IN SRP Nº 35/99, de 04/03/1999, que regulamentou o artigo 11 da Lei nº 9.779/99, por delegação expressa conferida nesta norma, estabelece como termo a que para aproveitamento de créditos de insumos e

processos de produção industrializados pelo estabelecimento industrial os insumos utilizados no estabelecimento industrial ou equiparado a partir de janeiro de 1999. Recurso, no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN SRP Nº 23/99. A IN SRP Nº 35/99, de 04/03/1999, que regulamentou o artigo 11 da Lei nº 9.779/99, por delegação expressa conferida nesta norma, estabelece como termo a que para aproveitamento de créditos de insumos e

processos de produção industrializados pelo estabelecimento industrial os insumos utilizados no estabelecimento industrial ou equiparado a partir de janeiro de 1999. Recurso, no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN SRP Nº 23/99. A IN SRP Nº 35/99, de 04/03/1999, que regulamentou o artigo 11 da Lei nº 9.779/99, por delegação expressa conferida nesta norma, estabelece como termo a que para aproveitamento de créditos de insumos e

processos de produção industrializados pelo estabelecimento industrial os insumos utilizados no estabelecimento industrial ou equiparado a partir de janeiro de 1999. Recurso, no qual se nega provimento.

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Processo nº: 10580.001328/99-18

Sessão de: 10/5/2004 Recurso nº: 124315 Acórdão nº: 202-

15560

Requerente: POLYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

Requerida: DRJ-RECIFE/PE

Relator: JORGE FREIRE

PI CRÉDITOS BÁSICOS. RESSARCIMENTO. ART. 11 DA LEI Nº 9.779/99. IN SRP Nº 23/99. A



I - A conversão da UNIÃO NOVO HAMBURG SEGUROS S.A. em subsidiária integral da BRADESCO SEGUROS S.A., e a transferência de sua sede social, da cidade de Novo Hamburgo - RS, para a cidade de Rio de Janeiro - RJ;

II - A incorporação, pela UNIÃO NOVO HAMBURG SEGUROS S.A., da totalidade do patrimônio da BRADESCO AUTOMOBIL COMPANHIA DE SEGUROS, nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação datado de 29 de junho de 2004;

III - O aumento do capital social da UNIÃO NOVO HAMBURG SEGUROS S.A., de R\$ 124.705.175,77 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos) para R\$ 132.090.807,63 (cento e trinta e dois milhões, novecentos mil, oitocentos e sete reais e seiscentos e três centavos), dividido em 701.033.534 (setecentos e um milhões, trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal;

IV - O aumento do capital social da BRADESCO SEGUROS S.A., de R\$ 1.540.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e quarenta milhões de reais) para R\$ 1.543.795.792,28 (um bilhão, quinhentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), dividido em 628.692 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal;

V - A mudança da denominação social da UNIÃO NOVO HAMBURG SEGUROS S.A. para BRADESCO AUTOMOBIL COMPANHIA DE SEGUROS; e

VI - A alteração dos artigos 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 10 do Estatuto Social da UNIÃO NOVO HAMBURG SEGUROS S.A., e do artigo 6º do Estatuto Social da BRADESCO SEGUROS S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNÉ GARCIA JÚNIOR

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 79, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 4.567, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução ao Código Civil, e o que consta do processo MJST nº 08015.010066/2003-99, resolve:

Art. 1º Autoriza a OPERA FRATEKNITÁ BAHIANA, organização estrangeira sem fins lucrativos, com sede em Bolonha, Itália, a instalar-se no Brasil, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência social e prática de construção de um centro para jovens na cidade de Salvador/BA.

Art. 2º As alterações do Estatuto da mencionada organização, constantes do processo supracitado, pertencentes a esta Portaria, sujeitam-se à aprovação do Governo da República Federativa do Brasil, sob pena de cassação da autorização.

Art. 3º Fica a organização obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços e atividades que houver prestado à comunidade no ano anterior, acompanhado de demonstrativo dos receitas e despesas realizadas no período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMA

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

O O DIRETOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 44, de 27 de janeiro de 2004, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 64, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 30989 - Fundo para Aperfeiçoamento e Operacionalização das Atividades-Fun da Polícia Federal - FUNAFOL, constante da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÉLIO CLÁUDIO BASILE MARTINS

ANEXO

JUSTIFICATIVA

A mudança da modalidade de Transferências a União (4420) e Transferências a Estados e ao Distrito Federal (4430) para Aplicação Diretas (4490), justifica-se devido à necessidade de ajuste orçamentário para dar continuidade à modernização de equipamentos do Departamento de Polícia Federal.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REDUÇÃO				ACRÉSCIMO			
		E	MODAL.	F	VALOR	E	MODAL.	F	VALOR
30989 DE 191 1533 1890	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDO PARA APERFEIÇOAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FUN DA POLÍCIA FEDERAL								
30989 DE 191 1533 1890 0001	APERFEIÇOAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E DO REQUÊSITE TÉCNICO-CIENTÍFICO (COMUNICAÇÃO-MANUTENÇÃO)				21.156.500				21.156.500
	NACIONAL	P	4120	14E	100.000	F	4490	14E	100.000
		E	4430	14E	24.096.500	F	4490	14E	24.096.500
TOTAL					21.156.500	TOTAL			

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria MJ/SE nº 125, de 20 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 64, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 e Portaria SOF/STJ nº 3, de 21 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 30985 - Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FDD, constante da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 73º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 81º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 84º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 88º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 94º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 95º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 96º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 97º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 98º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 99º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 100º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 101º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 102º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 103º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 104º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 105º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 106º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 107º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 108º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 109º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 110º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 111º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 112º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 113º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 114º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 115º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 116º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 117º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 118º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 119º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 120º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 121º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 122º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 123º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 124º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 125º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 126º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 127º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 128º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 129º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 130º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 131º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 132º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 133º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 134º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 135º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 136º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 137º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 138º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 139º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 140º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 141º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 142º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 143º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 144º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 145º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 146º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 147º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 148º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 149º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 150º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 151º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 152º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 153º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 154º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 155º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 156º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 157º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 158º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 159º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 160º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 161º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 162º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 163º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 164º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 165º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 166º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

¹ *ආගමනේ සහතිකයක් ලෙස එය සියලුම ප්‍රධාන මණ්ඩලයන්ට දැනුම් දෙනු ලැබූයේ 1978 දීය.*

Guia nº 224730 A 182 em R\$21.658,00

DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ nº 10.755.628/0001-51
NRE nº 33300161302

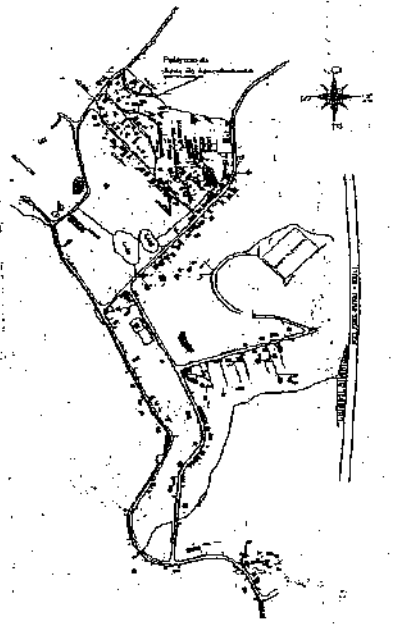
[illegible][illegible][illegible]

em vigor, Art. 23º - O Conselho Fiscal terá 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) atribuídos aos sócios e 2 (dois) nomeados pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) nomeado pela Assembleia Geral que os eleger, não poderá ser inferior, para cada membro, a um décimo do pró-vento, em média, por atribuído a cada Diretor. EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DESTINAÇÃO: O lucro líquido do exercício social, apurado em 31 de dezembro de cada ano, será dividido em 3 (três) partes, sendo 1 (uma) parte, 33,33% (trinta e três e três décimos por cento), pertencendo aos sócios, 1 (uma) parte, 33,33% (trinta e três e três décimos por cento), pertencendo ao Fundo de Reserva Legal e 1 (uma) parte, 33,33% (trinta e três e três décimos por cento), pertencendo ao Fundo de Reserva para o Exercício Social. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentando-os até 15 (doze) meses, Art. 25º - Os Lucros Líquidos apurados terão a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a formação de um "Fundo de Reserva Legal" que deverá ser subtraído quando alcançar 20% (vinte por cento) do capital; b) o restante dos lucros apurados será repartido entre os sócios, de acordo com a participação de cada um, por proposta da Diretoria, e aprovado pelo Conselho de Administração. Art. 26º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, compelido a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e a nomear os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, a partir de 15 (quinze) dias após a convocação da Assembleia Geral. Art. 27º - O prazo de vigência da presente Ata é de 10 (dez) anos, a contar da data em que foi assinada. 2005/05 - a partir daí com: FERNANDO ANTONIO CAVENISHIM SOARES - Diretor-Executivo; CARLOS ROBERTO DUQUE PACHECO - Diretor-Operacional, permanecendo vagar, os demais cargos da Diretoria. VI - FUNDAMENTO: Nada mais havendo a ser deliberado, a Ata de 10 de Janeiro de 2005, (Ass.: FERNANDO ANTONIO CAVENISHIM SOARES - Presidente; CARLOS ROBERTO DUQUE PACHECO - Secretário Geral) foi lida e aprovada. Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2005. FERNANDO ANTONIO CAVENISHIM SOARES - Presidente. CARLOS ROBERTO DUQUE PACHECO - Secretário Geral. 00001501549 em 26/02/2005. Valéria G. M. Silva - Secretária Geral.

Guia nº 224722 A 75 cm R\$8.925,00

BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS
(ATUAL DENOMINAÇÃO DA UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS S.A.)
CNPJ nº 02.682.038/0001-00
Grupo Bradesco de Seguros

[illegible]

[illegible][illegible]

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO "SAQUEIRA" 3.3
Escala 1/5000

[illegible]

BRASEDO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ Nº 02.682.038/0001-40
UNIP BRASEDO DE SEGUROS

CERTIDÃO - Cânica que foi arquivada nesta Repetição,
nº 00001510074, em sessão de 06.04.2005, Folha do Diário Oficial da
União de 21.02.2005 com a publicação da Portaria SUSEP nº 217,
de fevereiro de 2005, que homologou as decisões administrativas tomadas
Assessoria Gênt Extradivisional, realizada em 30.06.2004 e
nº 0001510078, em sessão de 06.04.2005 e Ato da Assessoria
Extradivisional, realizado em 30.06.2004 e Emissão Seguro, Junta Com
do Estado de Foz de Iguaçu, Volante C.N.S. Soma, Sumária Seguros

Guia nº 226934/A Bduca n.º 526

Guia nº 226934/A 4 com R147

**Avisos, Editais e
Termos de Contrato**

**Associações,
Sociedades e Firmas**

CENTRO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRO LTDA.

ALUNOS CONCLUINTES DE 2004: Fomaggio Geipi, Dolores de Moraes, Genir Brandi Ferreira, Joice Furtoso Machado Cordeiro da Silva, Alessandro Galvão Murari, Mario Lopes da Silva, José da Freitas, Viviane Cordeiro Corrêa, Rodrigo Ribeiro Mattina

Número do documento: 20111712525813300000021047211

Conservação e Mão-de-Obra Ltda., Manutenção Serviços Ltda., Impacto Mão-de-Obra Ltda., Alternativas Serviços e Empreendimentos Ltda., e INABILITAR as empresas Sistêmicas Contadores Associados S/C Ltda., Ação Empreendimentos e Serviços Ltda., e Espião Serviço e Terceirização Ltda.

Salvador-BA, 16 de fevereiro de 2006.
CARLOS HUMBERTO A RIBEIRO FILHO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

O CRA-MG - Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, torna público que realizará Concurso Público para provimento das vagas existentes para os empregos de Agente Fiscal B, Advogado e Auxiliar de Administração, e formação de cadastro reserva para os empregos de Agente Fiscal B, Auxiliar de Finanças, Suporte Administrativo, Técnico de Contabilidade e Técnico de Suporte de Equipamentos e Aplicativos, para o município de Governador Valadares (MG). O processo seletivo será realizado em 2006, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2004, disponível no site www.cra-mg.org.br a partir de 05/02/2006, sendo a inscrição no período de 06 a 24/03/2006, pela Internet. Os interessados deverão acessar o site www.cra-mg.org.br e seguir as instruções. Os candidatos que não possuírem acesso à Internet poderão efetuar sua inscrição na sede do CRA-MG no período de 06 a 24/03/2006 (exceto sábado, domingos e feriados), no horário de funcionamento do órgão. O edital, desde Concurso Público, está anexado, a partir de 01/03/2006, na sede do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, sito na Av. Afonso Pena, nº 981, 1º andar, centro, Belo Horizonte-MG. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3026-4222 ou pelo e-mail candidato@cra-mg.com.br.

GILMAR CAMARGO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2006

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática (luz, cartucho, papel, CD-R). Data de recebimento e abertura das propostas: 07/03/06, às 10hs. Local de realização do Serviço: Politécnico Av. Brigadeiro Faria Lima, 1039 - 7º andar - Flicópolis - São Paulo, SP. Local para retirada do Edital: no mesmo endereço do edital. Informações sobre a Licitação: no mesmo endereço, das 08h30min às 11h30min, e das 13h às 16h30min.

São Paulo-SP, 16 de fevereiro de 2006.
JOSE TADU DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO

Retifico os termos da Súmula do Termo Aditivo nº 02/2005, publicada no DOU de 14/01/2006, pág. 6, onde consta: "até o dia 18/01/2006, às 14h", para: "até o dia 18/02/2006, às 14h".

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2006

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 5ª Região - CREFITO-5, torna público que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações em vigor, fará realizar em seu sede, às 15 horas do dia 08 de março de 2006, Tomada de Preço nº 001/2006, do Tipo Menor Preço, visando AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS AUTOMOTORES - ZERO QUILÔMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUIDA A ALENAÇÃO DO VEÍCULO O MARCA VOLKSWAGEN, MODELO PARATI GL 1.8 MI, ANO DE FABRICAÇÃO 2001, COMBUSTÍVEL GASOLINA, DE PROPRIEDADE DO CREFITO-5.

A intenção de Edital com maiores informações poderão ser obtidas na sede do Conselho sito a Av. Palmatira, 27/403, pelo telefone (011) 33346586 no horário das 14h00 às 17h00 horas, em atendimento Home page: www.crefito5.com.br a partir da publicação deste.

Porto Alegre-RS, 17 de fevereiro de 2006.

DR. MÁRIA TERESA JUREN DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

O Presidente do CRL do CRM-DF informa o seguinte resultado de certame, em epígrafe: Sociedade de Advogados: 1º Oscar Lopes Filho & Associados; 2º Oscar Lopes Advogados Associados; 3º Oscar Lopes Advogados Associados (técnicas e preços) = 100%; 4º Oscar Lopes Advogados Associados (técnicas e preços) = 99,20. Foi declarada vencedora da certame a sociedade de advogados Oscar Lopes Filho & Associados Advogados Associados ao valor mensal de R\$ 4.582,00.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS

EXTRATOS DO CONTRATO

CONTRATANTE: ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis.
CONTRATADA: ECOL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 05.211.449/0001-51
Código: 01/2006
Objeto: Prestação de serviços de Gestão e Execução do Projeto "Hedra do Brasil Divulgando o Mercado", parte do Convênio firmado entre o EMBRATUR.
Vigência: De 03/01/2006 até 05/01/2007
Valor: R\$ 1.000,00 mensais, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 por um período de 12 meses.
Nome dos signatários:
Eraldo Alves da Cruz - Presidente da ABIH - CONTRATANTE
Nelson Ambros - Sócio-Administrador - CONTRATADA

CONTRATANTE: ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis.
CONTRATADA: ECOL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 05.211.449/0001-51
Código: 01/2006
Objeto: Prestação de serviços de Gestão e Execução do Projeto "Hedra do Brasil Divulgando o Mercado", parte do Convênio firmado com o Ministério do Turismo.
Vigência: De 03/01/2007 até 03/01/2007
Valor: R\$ 21.500,00 mensais, perfazendo um total de R\$ 258.000,00 por um período de 12 meses.
Nome dos signatários:
Eraldo Alves da Cruz - Presidente da ABIH - CONTRATANTE
Nelson Ambros - Sócio-Administrador - CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO COTTEAMENTO JARDIM BELA VISTA

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E OBJETIVO: 1 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO COTTEAMENTO JARDIM BELA VISTA, foi fundada em 21 de maio de 1994, no ano de 1994 e tem sede em 0504-2003, localizada na Rua Francisco Pereira, nº 644, Bairro Jardim Bela Vista, e tem como objetivo (OBJETIVO) a entidade civil, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 07401741/0001-23, tem como finalidade: a) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; b) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; c) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; d) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; e) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; f) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; g) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; h) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; i) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; j) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; k) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; l) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; m) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; n) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; o) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; p) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; q) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; r) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; s) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; t) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; u) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; v) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; w) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; x) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; y) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos; z) promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do loteamento, podendo ser desenvolvida por decisão de seus órgãos deliberativos.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS CENTRO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação das Pioneiras Sociais, torna pública a convocação dos candidatos para o relacionamento, para início da votação para o relacionamento, dos seguintes Pioneiros de Seleção Pública:

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Assinatura
Adriana de Souza	0609/2004	27
Adriana de Souza	0609/2004	27

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Assinatura
Adriana de Souza	1102/2005	27
Adriana de Souza	1102/2005	27

CARLA PAULA MORRONE
Pres. UENARI

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ 92.582.036/0001-00
NIRE 33.300.375.541

CERTIDÕES

Certificamos o arquivamento sob o nº 00001575771, em sessão de 27.12.2005, da folha de DOU, edição de 22.12.2005, com a publicação do Portaria SUSEP nº 2.232, de 21.12.2005, que aprovou as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30.07.2004, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Certificamos o arquivamento sob o nº 00001582893, em sessão de 26.01.2006, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30.07.2004 e do Estatuto Social, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Certificamos o arquivamento, respectivamente sob os nºs 00001585431 e 00001585433, em sessão de 07.02.2006, da folha de DOU, edição de 23.01.2006, com a publicação do Portaria SUSEP nº 2.232, de 21.12.2005, que aprovou as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30.07.2004, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A

CNPJ 33.300.331/0001-74
NIRE 33.300.025.146

CERTIDÕES

Certificamos o arquivamento sob o nº 00001574234, em sessão de 22.12.2005, da folha de DOU, edição de 22.12.2005, com a publicação do Portaria SUSEP nº 2.232, de 21.12.2005, que aprovou as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29.11.2004, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Certificamos o arquivamento sob o nº 00001575707, em sessão de 08.12.2005, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29.11.2004 e do Estatuto Social, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Certificamos o arquivamento, respectivamente sob os nºs 00001585429 e 00001585433, em sessão de 07.02.2006, da folha de DOU, edição de 23.01.2006, com a publicação do Portaria SUSEP nº 2.232, de 21.12.2005, que aprovou as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29.11.2004, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

BRADESCO SEGUROS S/A

CNPJ 33.055.146/0001-93
NIRE 33.300.013.911

CERTIDÕES

Certificamos o arquivamento sob o nº 00001577932, em sessão de 03.01.2006, da folha de DOU, edição de 29.12.2005, com a publicação do Portaria SUSEP nº 523, de 28.12.2005, que aprovou as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10.03.2005, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Certificamos o arquivamento sob o nº 0000158495, em sessão de 19.01.2006, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10.03.2005 e do Estatuto Social, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Certificamos o arquivamento, respectivamente sob os nºs 00001585459 e 00001585471, em sessão de 07.02.2006, da folha de DOU, edição de 23.01.2006, com a publicação do Portaria SUSEP nº 523, de 28.12.2005, que aprovou as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10.03.2005, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TAUÁ UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, bairro Colibris, Tauá - CE - CEP: 63660-000, Tel: (88) 34373054 e-mail: taua.jecc@tjce.jus.br

Of. nº. 76/2021

Tauá/CE., 06 de abril de 2021.

À

Agência Da Caixa Econômica Federal

Tauá/CE

Autos nº: 3932876-44.2009.8.06.0172

Exequente: Luis Neulandio de Sousa

Executado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Sr(a). Gerente,

Através do presente, solicito de V.Sa., no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre o cumprimento da determinação do ofício nº 346/2019 remetido para essa Agência, cuja cópia segue anexa, objetivando a transferência de quantia garantida em juízo. Fica advertido(a) de que decorrido o prazo sem resposta, poderá acarretar crime de desobediência e demais sanções cabíveis.

Atenciosamente,

Juiz de Direito **Leila Regina Corado Lobato**

Respondendo pelo JECC





PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TAUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colibris, Tauá(CE); CEP 63660-000 – Telefax (0xx88) 3437-3054

Número dos Autos: 3932876-44.2009.8.06.0172

Parte requerente: LUIS NEULANDIO DE SOUSA

Parte requerida: EXECUTADO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Secretaria expediu ofício à Agência da Caixa Econômica Federal local e remeti via e-mail institucional, conforme comprovante juntado aos presentes autos.

Tauá/CE, 24/05/2021

FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA FILHA

Assinado digitalmente



24/05/2021

Ofício para cumprimento

Ofício para cumprimento

COMARCA DE TAUA - Juizado Especial

Enviado: segunda-feira, 24 de maio de 2021 16:06

Para: ag3443@caixa.gov.br; ag4030@caixa.gov.br

Anexos: PROCESSO_ 3932876-44.2009.~1.pdf (21 KB) ; PROCESSO_ 3932876-44.2009.~2.pdf (711 KB)

Senhor Gerente,

Segue ofício nº: 76/2021-JECC/TAUA expedido nos autos do processo 3932876-44.2009.8.06.0172 e documento em anexo, para o devido cumprimento.

Solicito que acuse o recebimento do presente e-mail.

Resposta ao referido e-mail deverá ser encaminhada através deste canal de comunicação, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Francisca Gonçalves de Almeida Filha

Supervisora de Secretaria

Juizado Especial Cível e Criminal de Tauá

(88) 34373054

(85) 98869-1232





PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TAUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colibris, Tauá(CE); CEP 63660-000 – Telefax (0xx88) 3437-3054

Número dos Autos: 3932876-44.2009.8.06.0172

Parte Promovente: LUIS NEULANDIO DE SOUSA

Parte Promovida: EXECUTADO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho de id 11457713, faço a remessa dos presentes autos ao arquivo definitivo.

Tauá/CE, 29/07/2021

FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA FILHA

Assinado digitalmente



PETICAO INTERLOCUTORIA





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE TAUÁ/CE

Processo: 39328764420098060172

BRDESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS NEULANDIO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., pugnar pelo DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, para após informar e requerer o que segue:

Conforme consta nos autos, existem valores a serem restituídos à ré, tendo sido a ordem de transferência determinada por esse d. Juízo.

Ocorre que, ainda que expedido ofício ao gerente da instituição financeira depositante, para que fosse realizada transferência de valores em favor da seguradora Ré, não houve resposta do mesmo, com apresentação nos autos do respectivo comprovante.

Assim, vem a Ré requerer a V. Exa., seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia determinada em ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Ademais, pugna-se que na requisição conste prazo para cumprimento da ordem judicial, sob pena de crime de desobediência, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TAUÁ, 7 de junho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE



Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR - 08/06/2022 13:16:41
<https://pje.tje.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060813164109000000033091359>
Número do documento: 22060813164109000000033091359